PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo
Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3002
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

002

Ofício 009/2017 / SMEC

Arapoti, 24 de janeiro de 2017.

Ilmo. Senhor:
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal

Assunto: abertura processo licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria ***abertura de Processo Licitatório*** para contratação de ***empresa especializada em manutenção predial, que nos forneça serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, pintor, e todos os equipamentos necessários,*** para atender as necessidades das ***Escolas, Creches, Bibliotecas, Secretaria, Centro Estudantil, Pacaa, Casa da Cultura e Casarão no exercício de 2017***.

Em anexo, os três orçamentos e média.

O Projeto Atividade e a Fonte de pagamento será:

Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros - Educação 5% – Ficha 0109 - R$ 87.231,99

Rosi Rogenski Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rosi Rogenski Ferreira
Sec. Mun. de Educação de Arapoti
CPF: 546.708.969-20 RG: 3.880.713-7
Decreto n°4364/2017

30/01/17

JUSTIFICATIVA

A necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenção preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, instalações hidro – sanitários sistemas de combate a incêndios, caixas d'águas e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pinturas, coberturas, alambrados, pavimentação e dependências das unidades da educação e cultura.

A disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos;

A contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial necessários ao adequado funcionamento das unidades atendidas por esta Secretaria.;

Essa solicitação tem por objetivo de proporcionar as escolas, creches, bibliotecas, e outras unidades da Secretaria de Educação e Cultura um serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados às redes hidráulicas, além de pequenas obras civis entre outros, e aos bens móveis, sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma acelerada, com conseqüente melhoria na satisfação do público interno, melhor conservação dos móveis e imóveis, além da redução de custos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura) e manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências dos prédios da área da Educação e Cultura.

DEFINIÇÃO:

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da administração por meio de email;

Obras Civis: Entende-se por obras civis de pequeno porte aquelas cuja área de intervenção não supere a área de piso 36m² (trinta e seis) metros quadrados, área de parede de 200m² (duzentos) metros quadrados e linear de 300 (trezentos) metros que não necessitem de projeto específico.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

Hidráulica: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários. Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento, colocação de grades, portas e portões de proteção; outros serviços de pintura que se façam necessários.

Carpintaria: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.). Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos locais que se fizerem necessárias as correções, inclusive em eventos proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, andaimes, transportes, veiculo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, TUDO O QUE FOR PRECISO PARA GARANTIR A QUALIDADE E FUNCIONALIDADE DOS SERVIÇOS SOLICITADOS.

Os preços apresentados pela contratada deverão cobrir também o remanejamento de paredes de divisória (painel e perfil) com deslocamento do material de local para outro dentro da unidade administrativa. No caso de dúvidas, recomenda-se consulta a Administração do local onde se fizerem necessários os reparos, para os esclarecimentos pertinentes, antes da apresentação da proposta. Este documento será parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante sendo constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais: encanador, pedreiro, marceneiro, serralheiro, etc.

Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional ao profissional acima, a Contratada deverá possuir um engenheiro civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA/PR ou CAU/PR. No caso de o técnico não possuir capacidade para executar todas as tarefas do Plano de Manutenção, a empresa Contratada deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal. Portanto, a equipe deverá ter a seguinte composição mínima:

- ✓ Engenheiro civil, devidamente registrado no CREA/PR ou Arquiteto, devidamente registrado no CAU/PR;
- ✓ Encanador;
- ✓ Pedreiro/pintor;
- ✓ Carpinteiro,
- ✓ Montador de divisórias.

A contratada deverá apresentar um MÍNIMO de 02 (dois) funcionários com registro em carteira com carga horário minima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender a demanda e as necessidades dos serviços prestados.

A contratada deverá realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

A contratada deverá fornecer, à contratante, relatórios mensais com o conteúdo descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

- ✓ Serviços preventivos, corretivos executados;
- ✓ Data, horário de início e de término dos trabalhos;
- ✓ Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;
- ✓ Planilha de controle de retrabalho;
- ✓ Serviços em andamento;
- ✓ Serviços a executar (corretivos e preventivos);

- ✓ Estudos e levantamentos realizados;
- ✓ Alterações efetuadas nos planos de manutenção;
- ✓ Avaliações dos equipamentos e sistemas;
- ✓ Relatórios de alerta;
- ✓ Relatório de vistoria mensal;
- ✓ A contratada, até o 5º dia útil de cada mês, enviará ao Gestor do Contrato o relatório mensal.

NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA:

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Administração, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- ✓ Rede de esgoto;
- ✓ Serviços de solda;
- ✓ Outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato.
- ✓ Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais. Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando - lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto á execução dos serviços ora contratados;

Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo.

Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

Apresentar, mensalmente, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc.

Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.

Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE.

Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.

Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

Promover, em **FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS**, de forma plena, sem encargos adicionais a Contratante, a execução dos serviços de manutenção corretiva que venham a ocorrer;

Solicitar à Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados;

Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens das instituições da educação e cultura ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

Apresentar à Fiscalização da Contratante o Programa de Rotina de Atendimento, até 30 (trinta) dias do início do contrato, abrangendo todos os imóveis, de tal forma que se possa diariamente saber quais os serviços que estão sendo realizados e onde estão atuando as equipes.

Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Contratante.

Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para as instituições da educação e cultura.

Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais.

Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências das unidades da educação e cultura, readequando as instalações necessárias (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pelo segurança e qualidade dos serviços executados.

Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as unidades que necessitem de manutenção e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.

A CONTRATADA obriga-se à assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;

Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;

Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, restando à CONTRATANTE somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: tintas, massa corrida, argamassa pronta, cimento, canos, conexões, colas, fita veda-rosca, fita isolante, fios, cabos elétricos, parafusos e outros correlatos.

Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;

No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;

Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;

Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;

Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, a programação de atendimento mensal constante no Termo de Referência e de acordo com as Rotinas Básicas de Manutenção Predial;

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

Instalações e Sistemas: Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

Equipamentos: Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

Manutenção: Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às Instalações, Sistemas e Equipamentos. Assegurar também a instalações de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pela Instituição, desde que não comprometam ou implique em prejuízo para as instalações existentes.

Manutenção Preventiva: Conjunto de ações desenvolvidas sobre Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados.

Manutenção Corretiva: Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente. Assegurar também a instalação de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pelas unidades de saúde, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes. Os custos envolvidos em tais serviços serão de inteira responsabilidade do Contratado.

Programa de Manutenção: É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

Relatório Mensal de Manutenção: É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de dependências, análise dos testes, visto do executante e do chefe ou servidor da Unidade Administrativa onde os serviços foram efetivamente executados. É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.

Especificações: É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

Defeito: Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

Falha: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

Níveis de Anormalidades: É a graduação de conseqüências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio bem como continuidade dos serviços prestados pelas unidades da educação e cultura.

Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes as unidades da educação e cultura.

Alerta: Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação dos Itens acima mencionados. Tempo de Atendimento: É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.

Ocorrência: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação. Equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos: São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção: São equipamentos (ferramentas manuais e elétricas, máquinas, veiculo automotor, celular, instrumentos de teste, instrumentos de aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.

Equipe de Manutenção: É o grupo de profissionais constituído por empregados da CONTRATADA, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

Materiais de consumo: São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: cola, cola para tubos em PVC, fita isolante, pontos elétricos (eletrodutos, tomadas, fios ou cabos, disjuntores, quadros elétricos de sobrepor, abraçadeiras, parafusos e buchas), pontos telefônicos (eletrodutos, tomadas padrão Telebrás, fios e cabos, quadros de sobrepor, abraçadeiras, buchas com parafusos, etc.), pontos lógicos (cabo UTP, eletroduto, conduletes, abraçadeiras, terminais RJ (macho e fêmea), patch e lane cords), Durepóxi, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca e outros afins, fornecidos pela CONTRATANTE.

Material de Reposição: Todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, fornecidos pela CONTRATANTE.

Ordem de Serviço: Comunicado do Contratante para execução de serviços inseridos no Contrato. Após a execução do serviço a O.S. deverá ser visada pelo responsável da unidade local objeto da mesma. A CONTRATADA deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos. Na manutenção preventiva de todas as instalações e equipamentos, objetos desta licitação serão observados rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08h00min às 18h00min horas em dias úteis. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA. Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de

emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos e equipamentos necessários à solução do problema.

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Estabelecimento	Endereço	Telefone
Escola M Telêmaco Carneiro	Rua Emiliano Carneiro Neto, nº336 - Centro	43 3557 4301
Escola M Romana C. Kluppel	Rua João Paulo II nº 40 – Vila Romana	43 3557 1837
Escola Municipal Dona Zizi	Rua Luiz Pinheiro nº1866 – Jardim Ceres	43 3557 2162
Escola M Paulo Novochadlo	Rua Nossa Senhora do Carmo s/n - Cerrado	43 9934 5855
Escola M Orlando Pinto Mendes	Rua José Moreira Paz nº160 - Calógeras	43 3617 1145
Escola Dezidério José Correa	Vila Humaitá	43 3557 3270
Escola M Clotário Portugal e Creche	Rua Célio Augusto Bonardi nº1285 - Aratinga	43 3557 5325
Escola Rural do KM 44	Bairro Km44	
Escola Rural do Caratuva	Bairro Caratuva	43 3512 3130
CEMEI Vó Rosa	Rua João Paulo II s/n – Vila Romana	43 3557 2480
CEMEI Tio Ari	Rua Rubens Borssato nº 338 – Jardim Ceres	43 3557 2484
Biblioteca Publica	CAM	43 3512 3167
Biblioteca Cidadã	Rua Placídio Leite	43 3557 5368
Centro Estudantil	Rua Luiz Pinheiro nº1347 - Centro	43 3512 3126
Casarão Aragon	Jardim Ceres	43 3512 3130
Casa da Cultura	Centro	43 3512 3130
Secretaria De Educação	CAM	43 3512 3126
CEMEI Santa Maria	Vila Santo Antonio	
Parque do Papai Noel	Centro Civico	
CAIC	Jardim Alphaville	

Prefeitura Municipal de Arapoti

014

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08002
Centro de Custo: 08002 -Divisão de Ensino
Ficha nº: 109 **Número da Solicitação:** 75

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26844 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	SERV	9,00	7.269,33	65.423,97
				Total Geral:	65.423,97

Prefeitura Municipal de Arapoti, 3 de março de 2017.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

_____ **EM:** _____ /_____ /
_____.
ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Cotações de Preços

Produto	Quantidade	Stella & Giglio	F.A.S. Manutec	C&C Serviços e Manu	Média	Total
Prestação de serviços de manutenção predial mensal	12	7.100,00	6.508,00	8.200,00	**7.269,33**	**87.231,99**

ORÇAMENTO

017

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Rua Moisés Lupion, 120, centro
Arapoti - PR. - CEP 84.990-000
Telefone (43) 3557-4174
e-mail: atendimento@primulaarapoti.com.br

DATA: January 13, 2017

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREDIAL MENSAL		R$ 7.100,00
	TOTAL	R$ 7.100,00

OBRIGADO POR FAZER NEGÓCIOS CONOSCO!

Prímula
Shopping da Limpeza
CNPJ 17.121.763/0001 - 93
Inscrição Estadual 906.12426- 24
Rua Moisés Lupion, 120 - Centro
CEP 84990-000 - Arapoti - PR
Fone (43) 3557 - 4174

F.A.S Manutec

Engenharia Civil e Elétrica.

RUA Dolores Barros Dias - 88
Jardim Ceres - ARAPOTI / PR
CEP – 84990-000
CNPJ: 20.480.536 / 0001 - 69

PROPOSTA

PROPOSTA - 022/2017 DATA: 18/01/2017

DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

018

RESPONSAVEL: VALTER JOSÉ
CONTATO: (43) 9669 3164
(43) 3557 1707

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

- Prestação de serviço com Mão de Obra mensal para a manutenção e reparos nos prédios da Secretaria da Educação

VALOR ORÇADO:	R$ 6.508,00	**OBRA - 004/2017**		**ORÇAMENTO F.A.S MANUTEC - SECRETARIA DA EDUCAÇAO**	
RETENÇAÕ - ISS	0,00%	2,00%	R$ 130,16		
RETENÇAÕ - DAS	0,00%	6,00%	R$ 390,48		
RETENÇÃO - FGTS (INSS)	0,00%	0,00%	R$ 0,00		
RETENÇÃO TÉCNICA	0,00%	0,00%	R$ 0,00		
	0,00%		R$ 520,64	R$ 5.987,36	

Função	Ajudante
Quant	1

H/H R$	MÊS/Hrs	TOTAL	INSS	9%	FGTS	8%	FÉRIAS	8,35%	13°	8,35%	Multa	40%	TOT.IMP.TX	TOTAL
4,50	220	R$ 990,00	R$ 89,10		R$ 79,20		R$ 82,67		R$ 82,67		R$ 31,68		R$ 365,31	R$ 1.355,31

Função	Pedreiro
Quant	1

H/H R$	MÊS/Hrs	TOTAL	INSS	9%	FGTS	8%	FÉRIAS	8,35%	13°	8,35%	Multa	40%	TOT.IMP.TX	TOTAL
6,90	220	R$ 1.518,00	R$ 136,62		R$ 121,44		R$ 126,75		R$ 126,75		R$ 48,58		R$ 560,14	R$ 2.078,14

MATERIAIS	R$ 0,00
PREVISÃO DE COMBUSTIVEL	R$ 500,00
CUSTO ADMINISTRAIVOS	R$ 101,50
DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	R$ 0,00
DESPESAS E CUSTO	R$ 601,50

IMPOSTOS NF	**R$ 520,64**
SALARIOS	**R$ 2.508,00**
IMPOSTOS SAL	**R$ 925,45**
DESPESAS	**R$ 601,50**
	R$ 4.555,59

VALOR NOTA FISCAL	**R$ 6.508,00**
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 4.555,59**
VALOR TOTAL	R$ 1.952,41
PERCENTUAL BDI	30,00

VALOR TOTAL DE MAO DE OBRA: R$ 6508,00 (Seis mil e quinhentos e oito reais)

OBS: FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA

Arapoti 18 de Janeiro de 2014

VALTER JOSÉ DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO
ALEXANDRE SOARES-ME
CNPJ: 20.480.536/0001-69

CNPJ 20.480.536/0001-69
Alexandre Soares - ME
FAS MANUTEC
R: Dolores Barros Dias ,88 CEP 84990-000
Bairro: Jardim Ceres Arapoti - PR

Autorização de Processo Licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 32/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 32/2017, cujo objeto consiste na:

> Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em sexta-feira, 3 de março de 2017

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4371/2017

Ementa: Designa ***Pregoeiro*** e ***Equipe de Apoio***, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no inciso IV e §1° do Art. 3° da Lei n°10.520/02

DECRETA

Art.1° - Ficam designados os ***Pregoeiros*** e ***Equipe de Apoio*** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**
Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**
Pregoeiro – **Luciano Aguiar Rocha**

Art.2° - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**
Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3° - Os ***Pregoeiros*** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal n°10.520/02, subsidiaria a Lei Federal n°.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4° - A renovação dos ***Pregoeiros e Equipe de Apoio*** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1° do Art.3° da Lei n°10.520/02.

Art.5° - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO
Diario Folha
Oficial Extra
Edição Diária
Nº 1674 Página 46
Data 05/01/2017
Visto Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização para Licitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 32/2017.
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, sexta-feira, 3 de março de 2017

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Reserva de Saldo Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

027

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: 00242 **Processo Licitatório:** 32/2017

Secretaria Solicitante:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prazo de Execução/Entrega:
09 (nove) meses

Recurso Orçamentário:
Ficha 109

Descrição da Despesa:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9,00	7.269,33	65.423,97

Valor Total:

65.423,97	Sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, sexta-feira, 3 de março de 2017

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:
119-08002 12.361.0015.2084.339039 0000 00103.

AUTORIZADO:

Assinatura
Marcelo Brandão da Silva
Contador CRC 053426/0-6

Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

Exercício **2017**

Grupo de Despesa: 339039 - Área: Geral

Ficha	Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT**									
	Unidade Orçamentária: 08.00.2	**Divisão de Ensino**									
	Unidade Executora: 08.002	**Divisão de Ensino**									
	Funcional Programática: 1236100152084	**Manutenção do Ensino Fundamental**									
	Fonte de Recursos: 00103	**Educação 5% s/transferências constituci**									
0119	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	23.600,44	0,00	511.399,56
		Total da Fonte de Recursos	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.600,44**	**0,00**	**511.399,56**
		Total da Funcional Programática	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.600,44**	**0,00**	**511.399,56**
		Total da Unidade Executora	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.600,44**	**0,00**	**511.399,56**
		Total da Unidade Orçamentária	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.600,44**	**0,00**	**511.399,56**
		Total do Órgão	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.600,44**	**0,00**	**511.399,56**
		TOTAL	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**535.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.600,44**	**0,00**	**511.399,56**

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do Edital e Anexos

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	**Estado:**
Telefone:	**Fax:**
Pessoa para contato:	

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: http://www.arapoti.pr.gov.br.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
PROCESSO Nº ___/201_-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.

1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva**, **Luana Lordelos Fernandes, Luciano Aguiar da Rocha** e **Idineu Antonio da Silva** designados pelo Decreto nº 4.371, de 03 de janeiro de 2017.

1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO:	**Até as __h__min, do dia __ de _____ de 201_.**
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco "D", salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA:	**As __h__min, do dia __ de _____ de 201_.**
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I — Termo de Referência;
- Anexo II — Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III — Modelo de procuração;
- Anexo IV — Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V — Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo VI — Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII — Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII — Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX — Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X — Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo XI — Modelo de proposta de preços;
- Anexo XII — Modelo de declaração de responsável legal;
- Anexo XIII — Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- Anexo XIV — Modelo de planilha de custos.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

2.2. **Modalidade**: Pregão.

2.3. **Forma:** Presencial.

2.4. **Licitação**: Serviços.

2.5. **Regime de Execução**: Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

2.6. **Tipo de Licitação**: Menor Preço, Unitário.

2.7. **Prazo de Execução**: Conforme item 21 deste edital.

2.8. **Prazo de Vigência do Contato**: Conforme item 15 da minuta do contrato (Anexo X).

2.9. **Preço Máximo**:

2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo** de **R$ 65.423,97 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos),** restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.

3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, n° 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160; (43) 3512-3162; (43) 3512-3032; (43) 3512-3033; ou (43) 3512-3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014**.

5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:

a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;

c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);

d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;

d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);

e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

6.4. No **início da sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:

a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;

b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;

c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**

6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.

6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.

6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.

6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**

a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;

b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;

c) **Envelope 3 - Credenciamento;**

d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**

d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);

d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2**.

6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.

6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo VI.

7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo VI.

7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital**.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.

8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7°, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão

seguir as orientaçõs dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.

9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) CNPJ:

9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.

9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.

9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última.

9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.

9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverão conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital (Anexo XI), e ainda**:

a) Razão Social, endereço, CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

e) Prazo de Validade da proposta nos termos do item 9.2.5 deste edital;

f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao item 2.7 deste edital;

g) Marca (quando for o caso).

9.2.4. **Poderá ainda, formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa**.

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao item 2.7 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;

c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).

g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.

i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento**.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicilio da licitante;

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA-PR**) ou Conselho Regional de Arquitetura (**CAU-PR**) do responsável técnico da proponente e da Proponente.

c) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços e dos funcionários registrados, objeto da presente licitação, conforme modelo do Anexo XIII.

d) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará em uma das seguintes formas:

d.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

d.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

d.3) Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

d.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

e) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro de funcionários se fará em uma das seguintes formas:

e.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

f) Planilha de custos de acordo com o Regime Tributário da Proponente.

g) Documento comprobatório expedido pelo **DETRAN** de propriedade de no mínimo 01 (um) veículo em nome da proponente.

9.3.1.1.4. **No envelope nº 2 – HABILITAÇAO, deve constar, AINDA:**

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;

b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;

c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;

d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.

e) Declaração de responsabilidade técnica, **conforme modelo do Anexo XIII.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço**.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**.

10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO – UNITÁRIO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.

10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.

10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;

b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;

c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.

11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;

e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.

11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.

11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.

12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.

12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.

12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar gravemente na execução do contrato;

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

a) não assinatura do contrato;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
d) não manutenção da proposta;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente

16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti/PR.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **09 (nove) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a

ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em __ de _____ de 201_.

NOME DO PREGOEIRO
PREGOEIRO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ___/201_

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA NOS PRÉDIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	Meses	09	7.269,33	65.423,97

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Relação mínima de funcionários

Cargo/Função	Quantidade	Forma de Contratação
Responsável técnico com Registro em órgão competente de acordo com item 9.3.1.1.3 letra b	01	Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social (quando o sócio for o técnico) ou Contrato de Prestação de Serviços
Pedreiro	01	Registro em Carteira de Trabalho
Ajudante (Serviços Gerais)	01	Registro em Carteira de Trabalho
Fiscal da empresa	01	Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social (quando for o sócio) ou Contrato de Prestação de Serviços.

JUSTIFICATIVA

A necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenção preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, instalações hidro – sanitários sistemas de combate a incêndios, caixas d'águas e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pinturas, coberturas, alambrados, pavimentação e dependências das unidades da educação e cultura.

A disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos;

A contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial necessários ao adequado funcionamento das unidades atendidas por esta Secretaria.;

Essa solicitação tem por objetivo de proporcionar as escolas, creches, bibliotecas, e outras unidades da Secretaria de Educação e Cultura um serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados às redes hidráulicas, além de pequenas obras civis entre outros, e aos bens móveis, sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma acelerada, com conseqüente melhoria na satisfação do público interno, melhor conservação dos móveis e imóveis, além da redução de custos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura) e manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências dos prédios da área da Educação e Cultura.

DEFINIÇÃO:

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da administração por meio de email;

Obras Civis: Entende-se por obras civis de pequeno porte aquelas cuja área de intervenção não supere a área de piso 36m² (trinta e seis) metros quadrados, área de parede de 200m² (duzentos) metros quadrados e linear de 300 (trezentos) metros que não necessitem de projeto específico.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

Hidráulica: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários. Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento, colocação de grades, portas e portões de proteção; outros serviços de pintura que se façam necessários.

Carpintaria: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.). Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos locais que se fizerem necessárias as correções, inclusive em eventos proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, andaimes, transportes, veiculo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, TUDO O QUE FOR PRECISO PARA GARANTIR A QUALIDADE E FUNCIONALIDADE DOS SERVIÇOS SOLICITADOS.

Os preços apresentados pela contratada deverão cobrir também o remanejamento de paredes de divisória (painel e perfil) com deslocamento do material de local para outro dentro da unidade administrativa. No caso de dúvidas, recomenda-se consulta a Administração do local onde se fizerem necessários os reparos, para os esclarecimentos pertinentes, antes da apresentação da proposta. Este documento será parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante

sendo constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais: encanador, pedreiro, marceneiro, serralheiro, etc.

Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional ao profissional acima, a Contratada deverá possuir um engenheiro civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA/PR ou CAU/PR. No caso de o técnico não possuir capacidade para executar todas as tarefas do Plano de Manutenção, a empresa Contratada deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal. Portanto, a equipe deverá ter a seguinte composição mínima:

- ✓ Engenheiro civil, devidamente registrado no CREA/PR ou Arquiteto, devidamente registrado no CAU/PR;
- ✓ Encanador;
- ✓ Pedreiro/pintor;
- ✓ Carpinteiro,
- ✓ Montador de divisórias.

A contratada deverá apresentar um MÍNIMO de 02 (dois) funcionários com registro em carteira com carga horário minima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender a demanda e as necessidades dos serviços prestados.

A contratada deverá realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

A contratada deverá fornecer, à contratante, relatórios mensais com o conteúdo descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

- ✓ Serviços preventivos, corretivos executados;
- ✓ Data, horário de início e de término dos trabalhos;
- ✓ Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;
- ✓ Planilha de controle de retrabalho;
- ✓ Serviços em andamento;
- ✓ Serviços a executar (corretivos e preventivos);
- ✓ Estudos e levantamentos realizados;
- ✓ Alterações efetuadas nos planos de manutenção;
- ✓ Avaliações dos equipamentos e sistemas;
- ✓ Relatórios de alerta;
- ✓ Relatório de vistoria mensal;

✓ A contratada, até o 5º dia útil de cada mês, enviará ao Gestor do Contrato o relatório mensal.

NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA:

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Administração, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

✓ Rede de esgoto;

✓ Serviços de solda;

✓ Outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato.

✓ Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais. Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando - lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto á execução dos serviços ora contratados;

Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo.

Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

Apresentar, mensalmente, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc.

Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.

Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE.

Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.

Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

Promover, em **FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS**, de forma plena, sem encargos adicionais a Contratante, a execução dos serviços de manutenção corretiva que venham a ocorrer;

Solicitar à Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados;

Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens das instituições da educação e cultura ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

Apresentar à Fiscalização da Contratante o Programa de Rotina de Atendimento, até 30 (trinta) dias do início do contrato, abrangendo todos os imóveis, de tal forma que se possa diariamente saber quais os serviços que estão sendo realizados e onde estão atuando as equipes.

Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Contratante.

Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para as instituições da educação e cultura.

Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais.

Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências das unidades da educação e cultura, readequando as instalações necessárias (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pelo segurança e qualidade dos serviços executados.

Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as unidades que necessitem de manutenção e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.

A CONTRATADA obriga-se à assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;

Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;

Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, restando à CONTRATANTE somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: tintas, massa corrida, argamassa pronta, cimento, canos, conexões, colas, fita veda-rosca, fita isolante, fios, cabos elétricos, parafusos e outros correlatos.

Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;

No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;

Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;

Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;

Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, a programação de atendimento mensal constante no Termo de Referência e de acordo com as Rotinas Básicas de Manutenção Predial;

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

Instalações e Sistemas: Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

Equipamentos: Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

Manutenção: Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às Instalações, Sistemas e Equipamentos. Assegurar também a instalações de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pela Instituição, desde que não comprometam ou implique em prejuízo para as instalações existentes.

Manutenção Preventiva: Conjunto de ações desenvolvidas sobre Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados.

Manutenção Corretiva: Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de

acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente. Assegurar também a instalação de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pelas unidades de saúde, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes. Os custos envolvidos em tais serviços serão de inteira responsabilidade do Contratado.

Programa de Manutenção: É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

Relatório Mensal de Manutenção: É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de dependências, análise dos testes, visto do executante e do chefe ou servidor da Unidade Administrativa onde os serviços foram efetivamente executados. É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.

Especificações: É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

Defeito: Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

Falha: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

Níveis de Anormalidades: É a graduação de conseqüências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio bem como continuidade dos serviços prestados pelas unidades da educação e cultura.

Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes as unidades da educação e cultura.

Alerta: Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação dos Itens acima mencionados. Tempo de Atendimento: É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.

Ocorrência: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação. Equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos: São todos os equipamentos exigidos

pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção: São equipamentos (ferramentas manuais e elétricas, máquinas, veiculo automotor, celular, instrumentos de teste, instrumentos de aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.

Equipe de Manutenção: É o grupo de profissionais constituído por empregados da CONTRATADA, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

Materiais de consumo: São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: cola, cola para tubos em PVC, fita isolante, pontos elétricos (eletrodutos, tomadas, fios ou cabos, disjuntores, quadros elétricos de sobrepor, abraçadeiras, parafusos e buchas), pontos telefônicos (eletrodutos, tomadas padrão Telebrás, fios e cabos, quadros de sobrepor, abraçadeiras, buchas com parafusos, etc.), pontos lógicos (cabo UTP, eletroduto, conduletes, abraçadeiras, terminais RJ (macho e fêmea), patch e lane cords), Durepóxi, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca e outros afins, fornecidos pela CONTRATANTE.

Material de Reposição: Todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, fornecidos pela CONTRATANTE.

Ordem de Serviço: Comunicado do Contratante para execução de serviços inseridos no Contrato. Após a execução do serviço a O.S. deverá ser visada pelo responsável da unidade local objeto da mesma. A CONTRATADA deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos. Na manutenção preventiva de todas as instalações e equipamentos, objetos desta licitação serão observados rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08h00min às 18h00min horas em dias úteis. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA. Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos e equipamentos necessários à solução do problema.

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Estabelecimento	Endereço	Telefone
Escola M Telêmaco Carneiro	Rua Emiliano Carneiro Neto, nº336 - Centro	43 3557 4301
Escola M Romana C. Kluppel	Rua João Paulo II nº 40 – Vila Romana	43 3557 1837
Escola Municipal Dona Zizi	Rua Luiz Pinheiro nº1866 – Jardim Ceres	43 3557 2162
Escola M Paulo Novochadlo	Rua Nossa Senhora do Carmo s/n - Cerrado	43 9934 5855
Escola M Orlando Pinto Mendes	Rua José Moreira Paz nº160 - Calógeras	43 3617 1145
Escola Dezidério José Correa	Vila Humaitá	43 3557 3270
Escola M Clotário Portugal e Creche	Rua Célio Augusto Bonardi nº1285 - Aratinga	43 3557 5325
Escola Rural do KM 44	Bairro Km44	
Escola Rural do Caratuva	Bairro Caratuva	43 3512 3130
CEMEI Vó Rosa	Rua João Paulo II s/n – Vila Romana	43 3557 2480
CEMEI Tio Ari	Rua Rubens Borssato nº 338 – Jardim Ceres	43 3557 2484
Biblioteca Publica	CAM	43 3512 3167
Biblioteca Cidadã	Rua Placídio Leite	43 3557 5368
Centro Estudantil	Rua Luiz Pinheiro nº1347 - Centro	43 3512 3126
Casarão Aragon	Jardim Ceres	43 3512 3130
Casa da Cultura	Centro	43 3512 3130
Secretaria De Educação	CAM	43 3512 3126
CEMEI Santa Maria	Vila Santo Antonio	
Parque do Papai Noel	Centro Civico	
CAIC	Jardim Alphaville	

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

_____
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____(denominação ou razão social)_____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____(junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)_____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/_____, residente e domiciliado na rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP_____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, data de nascimento ___/___/___, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº ____, Estado_____ CEP_____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ___/20__, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

_____

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº ___/201_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA,** para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___.___.___-_, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _.___.___-__ SSP/__, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_.**

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de ___ (_____) _____, a contar da data da assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de ___ (_____) _____, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) ___**(NOME DO SERVIDOR)**___, matrícula nº __(Nº DA MATRICULA)__, RG. nº __(Nº DO RG)__, CPF nº __(Nº DO CPF)__, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) A aquisição, entrega, instalação e testes dos materiais necessários deverão ser de responsabilidade da empresa contratada inclusive as despesas referentes ao transporte.
b) A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas e estes deverão estar devidamente credenciados e habilitados para exercerem suas funções;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

h) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar gravemente na execução do contrato;

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

a) não assinatura do contrato;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
d) não manutenção da proposta;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente

7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
RG. _____

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)
RG. _____

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R$)	Valor Total Proposto (R$)

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(nome e assinatura)

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____

Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax:_____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade:_____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de _____ de 201_

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Anexo XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Conforme o disposto no Edital em epigrafo, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis pelo serviço, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nome	Cargo/Função	Nº do Documento	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de _____ de 201_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Anexo XIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS	
SALARIO 40 HS	
Assiduidade	
TOTAL	**R$ -**
Quant. de funcionários	

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
ENCARGO	ALÍQUOTA	VALOR
INSS		R$ -
SALÁRIO EDUC.		R$ -
FGTS		R$ -
S.A.T.		R$ -
Sem/sesc/sem/sebr/sés		R$ -
TOTAL		**R$ -**
GRUPO B		
ENCARGO	ALÍQUOTA	VALOR
FÉRIAS		R$ -
Aux Doença e Aviso Prévio		R$ -
LICEN. MATER/PATERN		R$ -
FALTAS LEGAIS		R$ -
ACIDENTE DE TRAB.		R$ -
13º SALÁRIO		R$ -
TOTAL		**R$ -**
GRUPO C		
Incidencia do Grup A s B		
TOTAL		

INSUMOS			
ÍTEM	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
Equip/Unif/Outros			
MATERIAIS			
Aux alimentação			
TAXAS SINDICAIS			
TOTAL			
Despesas Operacionais e Lucro			
TOTAL GERAL			

TRIBUTOS		
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	VALOR
ISS		
COFINS		
PIS		
IMPOSTO DE RENDA		
CONTRIB. SOCIAL		
TOTAL		

TOTAL MENSAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico Preliminar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 16/03/2017.

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO DOS SANTOS MARTINS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 32/2017

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer relativo à análise jurídica prévia da MINUTA DO EDITAL, respectivos ANEXOS e demais documentos dos autos do processo.

É de se informar que a contratação em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO.**

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: 16/03/2017

Ricardo dos S. Martins
OAB/SP 276.347

Parecer nº 64/2017

Consulente: Paulo Roberto da Silva

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. 1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2. Requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A consulta está instruída com os autos do Processo Licitatório nº 31/2017, em especial:

a) Ofício de solicitação de abertura de processo licitatório e justificativa (fls. 002/013);
b) Autorização de compra (fls. 014);
c) Cotações de preços (fls. 016/019);
d) Autorização para abertura de processo licitatório (fls. 021);
e) Decreto nº 4371/2017, que nomeou pregoeiros e equipe de apoio (fls. 023);
g) Autorização para licitar (fls. 025);
h) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 027/028);
i) Minuta do Edital e anexos (fls. 030/085);

Chegaram os autos para parecer jurídico. Segue a análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe destacar que a presente manifestação é feita sob o prisma eminentemente jurídico, não cabendo adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, tampouco a aspectos de natureza técnico-administrativa.

Impende reafirmar que a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos cabem ao administrador, sendo função da procuradoria jurídica o assessoramento e análise do cumprimento das formalidades e exigências legais.

Trata-se de parecer preliminar de Minuta do Edital e respectivos Anexos para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A licitação foi autorizada pela autoridade competente (fls. 025) para o objeto descrito acima.

A reserva de saldo financeiro e contábil de fls. 027/028 indica a ficha orçamentária correspondente.

Os serviços tiveram descrição precisa, em atendimento à Súmula nº 177 do e. Tribunal de Contas da União e ao artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nesse procedimento licitatório foi atendida a recomendação da e. Corte de Contas da União para que se faça a pesquisa de mercado com, ao menos, três empresas distintas.

Assim, foram consultadas a:

a) Stella & Giglio Stella Ltda – EPP (fls. 017);

b) F.A.S Manutec Engenharia Civil e Elétrica. (fls. 018);

c) Cristiano Alves de Oliveira Serviços – ME (fls. 019).

Dessa forma, restou atendida a recomendação daquela Corte de Contas.

A modalidade e forma de licitação, pregão presencial, foi, corretamente, escolhida, por não haver qualquer repasse voluntário por parte do Estado federado ou da União.

Apesar de alguns serviços a serem contratados enquadrarem-se dentre aqueles serviços de engenharia, como define o Instituto Brasileiro de Obras Públicas, tem-se que os serviços de engenharia podem ser enquadrados na definição do conceito de serviços comuns, a fim de possibilitar a utilização do pregão quando do certame.

Assim já decidiu o e. Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

> *ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO POPULAR. MODALIDADE LICITATÓRIA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO. PREGÃO CABIMENTO. 1. A questão versa sobre a legalidade da utilização da modalidade licitatória pregão para a contratação de serviços de engenharia, tema que enseja certa celeuma, dada a diferença de tratamento dispensado à matéria. 2. Embora houvesse no Decreto 3.555, editado sob a disciplina da Medida Provisória 2.026-3, vedação à utilização do pregão para as contratações de obras e serviços de engenharia (artigo 5º), quando da edição da Lei 10.520/02, a vedação não foi reproduzida, daí se concluir pela possibilidade de utilizar o pregão no tocante a serviços de engenharia que possam ser enquadrados como de natureza comum. 3. Não se nega que o objeto dos processos licitatórios impugnados envolve serviços de engenharia, mas a questão é saber se, a despeito disso, podem ser considerados serviços comuns. 4. In casu, é possível a licitação na forma de pregão eletrônico para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo reposição e substituição de peças, bem como execução de pequenos serviços de adequação e/ou ampliação, nos sistemas de climatização em unidades da Caixa Econômica Federal. A hipótese enquadra-se no conceito de serviços comuns, previsto no art. 1º da Lei n.º 10.520/2002. 5. Reexame necessário desprovido. (Processo 200851010090213/RJ. SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA, em 17/07/2013)*

O e. Tribunal Regional Federal da 5ª Região compartilha do entendimento:

> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA APOIO E ASSESSORAMENTO NO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DE ARTES EM RODOVIA FEDERAL. POSSIBILIDADE.*
> *I. A Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005 não vedam expressamente o pregão para a seleção de serviços de engenharia, simplesmente condiciona o uso dessa modalidade aos bens e serviços comuns, sem excluir espécies de serviços e de contratações.*
> *II. No caso, considerando-se que o objeto da licitação é contratação de serviço comum (supervisão de obras rodoviárias), com padrões de desempenho e qualidade previamente definidos no edital convocatório, nada obsta a realização do pregão eletrônico.*
> *III. Agravo de instrumento provido. (Processo 08010509520134050000. Quarta Turma, em 13/08/2013)*

Desse modo, observando-se que o presente certame está a exigir padrões de desempenho e qualidade previstos no Edital e no termo de referência, é perfeitamente possível a adoção da modalidade de pregão no presente certame.

Por fim, a exclusividade de participação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual foi, corretamente, observada, já que a licitação não ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

A Constituição Federal trata a licitação como regra, exigindo que esta seja feita para a contratação de obras e serviços, além de compras e alienações, bem como, para a concessão de serviços públicos.

O sistema de pregão foi instituído pela Lei Federal nº 10.520/02, atualmente, em vigor, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00.

O pregão, segundo a lei de regência, deve pautar-se pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, pelos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

A Lei Federal nº 8.666/93 prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos equivalente a todos os cidadãos que pretendam exercer a comercialização de produtos com a Administração Pública não privilegiando a qualquer deles, mas, tratando todos com isonomia e em patamares de igualdade.

O subitem 2.9.1 da minuta do Edital (fls. 032) fixa o preço máximo estimado.

O subitem 9.3.1.1.2, letra "d", da minuta do Edital (fls. 041), indica que é requisito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a "prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva como efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei".

No entanto, em razão de haver Unidades da Federação, *v. g.*, o Estado de São Paulo, que instituíram duas Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas: uma para os débitos tributários inscritos em Dívida Ativa e uma para os débitos tributários não inscritos em Dívida Ativa, e para impedir que haja qualquer dúvida a respeito da exigência do Edital, a redação do dispositivo deve ser revista para constar o que

segue: "Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei".

Desta forma, o parecer conclui pela necessidade de alteração do dispositivo indicado da minuta do Edital e, após, pela possibilidade e legalidade do presente procedimento sob a modalidade de pregão presencial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e restringido aos aspectos jurídicos-formais, observando os apontamentos desta manifestação, os ditames das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, **opino pela revisão da redação do dispositivo do subitem 9.3.1.1.2, letra "d", da minuta do Edital (fls. 041), para constar o que segue: "Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei";**

Após, opino, favoravelmente, pela realização de licitação na modalidade de pregão presencial para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 8 de maio de 2017

RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Advogado do Município

OAB/PR nº 86.063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de Pregão e Anexos

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2017-PMA
PROCESSO Nº 032/2017-PMA

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	**Estado:**
Telefone:	**Fax:**
Pessoa para contato:	

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: http://www.arapoti.pr.gov.br.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMA
PROCESSO Nº 032/2017-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.

1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva**, **Luana Lordelos Fernandes, Luciano Aguiar da Rocha** e **Idineu Antonio da Silva** designados pelo Decreto nº 4.371, de 03 de janeiro de 2017.

1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO:	**Até as 08h30min, do dia 29 de maio de 2017.**
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco "D", salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA:	**As 09h00min, do dia 29 de maio de 2017.**
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I — Termo de Referência;
- Anexo II — Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III — Modelo de procuração;
- Anexo IV — Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V — Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo VI — Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII — Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII — Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX — Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X — Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo XI — Modelo de proposta de preços;
- Anexo XII — Modelo de declaração de responsável legal;
- Anexo XIII — Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- Anexo XIV — Modelo de planilha de custos.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

2.2. **Modalidade**: Pregão.

2.3. **Forma:** Presencial.

2.4. **Licitação**: Serviços.

2.5. **Regime de Execução**: Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

2.6. **Tipo de Licitação**: Menor Preço, Unitário.

2.7. **Prazo de Execução**: Conforme item 21 deste edital.

2.8. **Prazo de Vigência do Contato**: Conforme item 15 da minuta do contrato (Anexo X).

2.9. **Preço Máximo**:

2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo** de **R$ 50.885,31 (cinqüenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos),** restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.

3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, n° 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160; (43) 3512-3162; (43) 3512-3032; (43) 3512-3033; ou (43) 3512-3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **O presente edital é exclusivamente para aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**.

5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:

a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;

c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);

d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;

d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);

e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

6.4. No **início da sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:

a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;

b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;

c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**

6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.

6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.

6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.

6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**

a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;

b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;

c) **Envelope 3 - Credenciamento;**

d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**

d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);

d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2**.

6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.

6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo VI.

7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo VI.

7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital**.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.

8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7°, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientaçõs dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.

9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMA NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMA NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) CNPJ:

9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.

9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.

9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última.

9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.

9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverão conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital (Anexo XI), e ainda**:

a) Razão Social, endereço, CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos

requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

e) Prazo de Validade da proposta nos termos do item 9.2.5 deste edital;

f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao item 2.7 deste edital;

9.2.4. **Poderá ainda, formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa**.

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao item 2.7 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

a) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;

c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).

g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**.

10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO – UNITÁRIO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.

10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.

10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;

b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;

c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.

11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;

e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.

11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.

11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.

12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.

12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.

12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08002	DIVISAO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE:	103	EDUCAÇÃO 5%

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar gravemente na execução do contrato;

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

a) não assinatura do contrato;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
d) não manutenção da proposta;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente

16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti/PR.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **07 (sete) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 11 de maio de 2017.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 024/2017

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA NOS PRÉDIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	Meses	07	7.269,33	50.885,31

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Relação mínima de funcionários

Cargo/Função	Quantidade	Forma de Contratação
Responsável técnico com Registro em órgão competente de acordo com item 9.3.1.1.3 letra b	01	Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social (quando o sócio for o técnico) ou Contrato de Prestação de Serviços
Pedreiro	01	Registro em Carteira de Trabalho
Ajudante (Serviços Gerais)	01	Registro em Carteira de Trabalho
Fiscal da empresa	01	Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social (quando for o sócio) ou Contrato de Prestação de Serviços.

JUSTIFICATIVA

A necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenção preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, instalações hidro – sanitários sistemas de combate a incêndios, caixas d'águas e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pinturas, coberturas, alambrados, pavimentação e dependências das unidades da educação e cultura.

A disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos;

A contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial necessários ao adequado funcionamento das unidades atendidas por esta Secretaria.;

Essa solicitação tem por objetivo de proporcionar as escolas, creches, bibliotecas, e outras unidades da Secretaria de Educação e Cultura um serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados às redes hidráulicas, além de pequenas obras civis entre outros, e aos bens móveis, sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma acelerada, com conseqüente melhoria na satisfação do público interno, melhor conservação dos móveis e imóveis, além da redução de custos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura) e manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências dos prédios da área da Educação e Cultura.

DEFINIÇÃO:

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da administração por meio de email;

Obras Civis: Entende-se por obras civis de pequeno porte aquelas cuja área de intervenção não supere a área de piso 36m² (trinta e seis) metros quadrados, área de parede de 200m² (duzentos) metros quadrados e linear de 300 (trezentos) metros que não necessitem de projeto específico.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

Hidráulica: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários. Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento, colocação de grades, portas e portões de proteção; outros serviços de pintura que se façam necessários.

Carpintaria: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.). Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos locais que se fizerem necessárias as correções, inclusive em eventos proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, andaimes, transportes, veiculo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, TUDO O QUE FOR PRECISO PARA GARANTIR A QUALIDADE E FUNCIONALIDADE DOS SERVIÇOS SOLICITADOS.

Os preços apresentados pela contratada deverão cobrir também o remanejamento de paredes de divisória (painel e perfil) com deslocamento do material de local para outro dentro da unidade administrativa. No caso de dúvidas, recomenda-se consulta a Administração do local onde se fizerem necessários os reparos, para os esclarecimentos pertinentes, antes da apresentação da proposta. Este documento será parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante

sendo constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais: encanador, pedreiro, marceneiro, serralheiro, etc.

Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional ao profissional acima, a Contratada deverá possuir um engenheiro civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA/PR ou CAU/PR. No caso de o técnico não possuir capacidade para executar todas as tarefas do Plano de Manutenção, a empresa Contratada deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal. Portanto, a equipe deverá ter a seguinte composição mínima:

- ✓ Engenheiro civil, devidamente registrado no CREA/PR ou Arquiteto, devidamente registrado no CAU/PR;
- ✓ Encanador;
- ✓ Pedreiro/pintor;
- ✓ Carpinteiro,
- ✓ Montador de divisórias.

A contratada deverá apresentar um MÍNIMO de 02 (dois) funcionários com registro em carteira com carga horário minima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender a demanda e as necessidades dos serviços prestados.

A contratada deverá realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

A contratada deverá fornecer, à contratante, relatórios mensais com o conteúdo descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

- ✓ Serviços preventivos, corretivos executados;
- ✓ Data, horário de início e de término dos trabalhos;
- ✓ Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;
- ✓ Planilha de controle de retrabalho;
- ✓ Serviços em andamento;
- ✓ Serviços a executar (corretivos e preventivos);
- ✓ Estudos e levantamentos realizados;
- ✓ Alterações efetuadas nos planos de manutenção;
- ✓ Avaliações dos equipamentos e sistemas;
- ✓ Relatórios de alerta;
- ✓ Relatório de vistoria mensal;

✓ A contratada, até o 5º dia útil de cada mês, enviará ao Gestor do Contrato o relatório mensal.

NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA:

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Administração, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

✓ Rede de esgoto;

✓ Serviços de solda;

✓ Outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato.

✓ Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais. Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando - lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto á execução dos serviços ora contratados;

Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo.

Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

Apresentar, mensalmente, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc.

Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.

Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE.

Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.

Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

Promover, em **FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS**, de forma plena, sem encargos adicionais a Contratante, a execução dos serviços de manutenção corretiva que venham a ocorrer;

Solicitar à Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados;

Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens das instituições da educação e cultura ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

Apresentar à Fiscalização da Contratante o Programa de Rotina de Atendimento, até 30 (trinta) dias do início do contrato, abrangendo todos os imóveis, de tal forma que se possa diariamente saber quais os serviços que estão sendo realizados e onde estão atuando as equipes.

Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Contratante.

Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para as instituições da educação e cultura.

Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais.

Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências das unidades da educação e cultura, readequando as instalações necessárias (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pelo segurança e qualidade dos serviços executados.

Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as unidades que necessitem de manutenção e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.

A CONTRATADA obriga-se à assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;

Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;

Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, restando à CONTRATANTE somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: tintas, massa corrida, argamassa pronta, cimento, canos, conexões, colas, fita veda-rosca, fita isolante, fios, cabos elétricos, parafusos e outros correlatos.

Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;

No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;

Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;

Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;

Dispor, durante a vigência do contrato, de veiculos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, a programação de atendimento mensal constante no Termo de Referência e de acordo com as Rotinas Básicas de Manutenção Predial;

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

Instalações e Sistemas: Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

Equipamentos: Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

Manutenção: Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às Instalações, Sistemas e Equipamentos. Assegurar também a instalações de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pela Instituição, desde que não comprometam ou implique em prejuízo para as instalações existentes.

Manutenção Preventiva: Conjunto de ações desenvolvidas sobre Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados.

Manutenção Corretiva: Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de

acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente. Assegurar também a instalação de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pelas unidades de saúde, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes. Os custos envolvidos em tais serviços serão de inteira responsabilidade do Contratado.

Programa de Manutenção: É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

Relatório Mensal de Manutenção: É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de dependências, análise dos testes, visto do executante e do chefe ou servidor da Unidade Administrativa onde os serviços foram efetivamente executados. É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.

Especificações: É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

Defeito: Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

Falha: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

Níveis de Anormalidades: É a graduação de conseqüências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio bem como continuidade dos serviços prestados pelas unidades da educação e cultura.

Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes as unidades da educação e cultura.

Alerta: Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação dos Itens acima mencionados. Tempo de Atendimento: É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.

Ocorrência: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação. Equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos: São todos os equipamentos exigidos

pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção: São equipamentos (ferramentas manuais e elétricas, máquinas, veiculo automotor, celular, instrumentos de teste, instrumentos de aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.

Equipe de Manutenção: É o grupo de profissionais constituído por empregados da CONTRATADA, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

Materiais de consumo: São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: cola, cola para tubos em PVC, fita isolante, pontos elétricos (eletrodutos, tomadas, fios ou cabos, disjuntores, quadros elétricos de sobrepor, abraçadeiras, parafusos e buchas), pontos telefônicos (eletrodutos, tomadas padrão Telebrás, fios e cabos, quadros de sobrepor, abraçadeiras, buchas com parafusos, etc.), pontos lógicos (cabo UTP, eletroduto, conduletes, abraçadeiras, terminais RJ (macho e fêmea), patch e lane cords), Durepóxi, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca e outros afins, fornecidos pela CONTRATANTE.

Material de Reposição: Todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, fornecidos pela CONTRATANTE.

Ordem de Serviço: Comunicado do Contratante para execução de serviços inseridos no Contrato. Após a execução do serviço a O.S. deverá ser visada pelo responsável da unidade local objeto da mesma. A CONTRATADA deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos. Na manutenção preventiva de todas as instalações e equipamentos, objetos desta licitação serão observados rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08h00min às 18h00min horas em dias úteis. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA. Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos e equipamentos necessários à solução do problema.

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Estabelecimento	Endereço	Telefone
Escola M Telêmaco Carneiro	Rua Emiliano Carneiro Neto, nº336 - Centro	43 3557 4301
Escola M Romana C. Kluppel	Rua João Paulo II nº 40 – Vila Romana	43 3557 1837
Escola Municipal Dona Zizi	Rua Luiz Pinheiro nº1866 – Jardim Ceres	43 3557 2162
Escola M Paulo Novochadlo	Rua Nossa Senhora do Carmo s/n - Cerrado	43 9934 5855
Escola M Orlando Pinto Mendes	Rua José Moreira Paz nº160 - Calógeras	43 3617 1145
Escola Dezidério José Correa	Vila Humaitá	43 3557 3270
Escola M Clotário Portugal e Creche	Rua Célio Augusto Bonardi nº1285 - Aratinga	43 3557 5325
Escola Rural do KM 44	Bairro Km44	
Escola Rural do Caratuva	Bairro Caratuva	43 3512 3130
CEMEI Vó Rosa	Rua João Paulo II s/n – Vila Romana	43 3557 2480
CEMEI Tio Ari	Rua Rubens Borssato nº 338 – Jardim Ceres	43 3557 2484
Biblioteca Publica	CAM	43 3512 3167
Biblioteca Cidadã	Rua Placídio Leite	43 3557 5368
Centro Estudantil	Rua Luiz Pinheiro nº1347 - Centro	43 3512 3126
Casarão Aragon	Jardim Ceres	43 3512 3130
Casa da Cultura	Centro	43 3512 3130
Secretaria De Educação	CAM	43 3512 3126
CEMEI Santa Maria	Vila Santo Antonio	
Parque do Papai Noel	Centro Civico	
CAIC	Jardim Alphaville	

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

_____
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____(denominação ou razão social)_____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____(junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)_____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/_____, residente e domiciliado na rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP_____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, data de nascimento ___/___/___, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº ____, Estado_____ CEP_____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ___/20__, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

_____

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº ___/201_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___.___.___-_, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _.___.___-__ SSP/__, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_.**

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de ___ (_____) _____, a contar da data da assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de ___ (_____) _____, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) ___**(NOME DO SERVIDOR)**___, matrícula nº __(Nº DA MATRICULA)__, RG. nº __(Nº DO RG)__, CPF nº __(Nº DO CPF)__, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$** _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) A aquisição, entrega, instalação e testes dos materiais necessários deverão ser de responsabilidade da empresa contratada inclusive as despesas referentes ao transporte.

b) A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas e estes deverão estar devidamente credenciados e habilitados para exercerem suas funções;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

h) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar gravemente na execução do contrato;

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

a) não assinatura do contrato;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
d) não manutenção da proposta;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente

7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI **BRAZ RIZZI** -CONTRATANTE-	**NOME DA CONTRATADA** **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL** -CONTRATADA-

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R$)	Valor Total Proposto (R$)

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(nome e assinatura)

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____

Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax:_____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade:_____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de _____ de 201_

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Anexo XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Conforme o disposto no Edital em epigrafe, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis pelo serviço, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nome	Cargo/Função	Nº do Documento	Data do Registro

Declaramos, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de _____ de 201_

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Anexo XIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS	
SALARIO 40 HS	
Assiduidade	
TOTAL	**R$ -**
Quant. de funcionários	

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
ENCARGO	ALÍQUOTA	VALOR
INSS		R$ -
SALÁRIO EDUC.		R$ -
FGTS		R$ -
S.A.T.		R$ -
Sem/sesc/sem/sebr/sés		R$ -
TOTAL		**R$ -**
GRUPO B		
ENCARGO	ALÍQUOTA	VALOR
FÉRIAS		R$ -
Aux Doença e Aviso Prévio		R$ -
LICEN. MATER/PATERN		R$ -
FALTAS LEGAIS		R$ -
ACIDENTE DE TRAB.		R$ -
13º SALÁRIO		R$ -
TOTAL		**R$ -**
GRUPO C		
Incidencia do Grup A s B		
TOTAL		

INSUMOS			
ÍTEM	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
Equip/Unif/Outros			
MATERIAIS			
Aux alimentação			
TAXAS SINDICAIS			
TOTAL			
Despesas Operacionais e Lucro			
TOTAL GERAL			

TRIBUTOS		
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	VALOR
ISS		
COFINS		
PIS		
IMPOSTO DE RENDA		
CONTRIB. SOCIAL		
TOTAL		

TOTAL MENSAL		

Publicação do Extrato de Edital

TCEPR

152

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	32

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08002123610015208433903900 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	50.885,31
Data de Lançamento do Edital	11/05/2017
Data da Abertura das Propostas	29/05/2017 — Data Registro 16/05/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data Cancelamento	

CPF: 1842515918,0 (Logout)

ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI – PARANÁ CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 25/2017
Processo nº 43/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos e mão de obra visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Data Abertura: 29/05/2017 às 14:00:00 horas
Valor Máximo: R$ 94.139,15
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 11/05/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 26/2017
Processo nº 57/2017
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo visando atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica.
Data Abertura: 30/05/2017 às 09:00:00 horas
Valor Máximo: R$ 12.176,34
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 11/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI – PARANÁ CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 24/2017
Processo nº 32/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Data Abertura: 29/05/2017 às 09:00:00 horas
Valor Máximo: R$ 50.885,31
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 11/05/2017

CÂMARA DE ARAPOTI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA 01/2017
SESSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Arapoti, 10 de Maio de 2017

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em atendimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei Complementar 101/2000, convida a comunidade arapotense para no dia **24 de Maio de 2017**, quarta-feira, a partir das 18 horas, sito a Rua Placídio Leite, nº 136 - Centro Cívico, Arapoti - PR, participar da Audiência Pública de apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2017.

Certos de poder contar com a participação de Vossas Senhorias, antecipamos nossos agradecimentos.

Sua presença é essencial para o exercício da democracia.

JEAN CARLOS KLICHOWSKI
Presidente da Comissão

MARINEO J. MENDES FERREIRA
Membro da Comissão

VICTOR A. GOMES BRONDANI
Membro da Comissão

Edifício Vereador Hercílio Ferreira Camargo
Rua Placídio Leite, 136 – Centro Cívico – CEP: 84990-000 – Arapoti Pr
Fone/Fax (43) 3567-1500 - CNPJ 77.780.246/0001-03

WENCESLAU BRAZ

AVISO DE ALTERAÇÃO COM SUSPENSÃO DO PRAZO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 - PROCESSO Nº 61/2017
Objeto: "A possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de equipamento de ponto, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017 (PMWB) - Registro de Preços e seus anexos".
O município de Wenceslau Braz-PR, através do pregoeiro municipal informa que está reavaliando o Edital do Pregão Presencial supertitulado, e portanto a sessão pública agendada para o dia 15/05/2017 às 9h na sede da prefeitura Municipal, foi suspensa.
Informa ainda que a nova data de abertura do certame será posteriormente divulgada e comunicada a todos, conforme prevê a legislação. Maiores informações no Departamento de Licitação no edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Rua expedicionários, nº 200, centro, Wenceslau Braz no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelos telefones 1432528-1010 ou 3528-1157, nos mesmos horários. Wenceslau Braz-PR, 11 de Maio de 2017.
Fábio Antonio Batista da Rosa - Pregoeiro Municipal

AVISO DE ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017
A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz-PR torna público para todos os fins e efeitos legais, que a publicação do Extrato de Contrato n.º 033/2017 levada a efeito em data de 02 (dois) de maio de 2017 (terça-feira), no Diario Oficial do Município, edição de 0050, foi realizada com parcial equívoco no que se refere a data de assinatura do mesmo, sendo consignado da seguinte maneira: 24 de Abril de 2017. Assim, por esta forma, fica devidamente ratificado o equívoco, e para todos os efeitos legais, fica consignado a data de 10 ABRIL DE 2017, como a data correta.
Wenceslau Braz-PR, 11 de Maio de 2017.
Paulo Leonar Ferreira Amador
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017

OBJETO: "A possível contratação de empresa especializada ou microempreendedor individual, para prestação de serviços de oficinas de cívico, teatro, música e dança, para os alunos da rede pública municipal de ensino, bem como para a comunidade desta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses".

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, o Excelentíssimo Senhor PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiros e eventuais interessados, que HOMOLOGA o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seus objetos as empresas:

RODRIGO MONTEIRO DA SILVA 06334095432,
STEFANY FERREIRA OLIVEIRA 08520444906
ADMILSON GUIMARÃES GERONI 50924347000

Wenceslau Braz-Pr, 11 de Maio de 2017

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

OBJETO: "A possível aquisição de materiais e peças para manutenção elétrica em veículos leves e pesados, provenientes da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses"

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, o Excelentíssimo Senhor PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiros e eventuais interessados, que HOMOLOGA o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seus objetos as empresas:

JOSÉ CARLOS ALVES VILELA - ME

Wenceslau Braz-Pr, 11 de Maio de 2017

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 360/2017

O Excelentíssimo Senhor PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares à servidora ALESSANA CONCEIÇÃO ANACLETO, Matrícula 11893, portadora do RG: 10.823.942-5/SSP-PR, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, a gozar férias de direito de 15 de Maio de 2017 a 13 de Junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Maio de 2017

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 361/2017

O Excelentíssimo Senhor PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor JÚNIOR PAULO GOMES Matrícula 11798, portador do RG nº 342.997-4 SSP-PR, na função de VIGIA, a gozar férias de direito de 20 de Maio de 2017 a 20 de Junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Maio de 2017

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 362/2017

O Excelentíssimo Senhor PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor JOSUEL MILANEZI Matrícula 9851, portador do RG 5.715.285-0 SSP-PR, na função de OPERÁRIO, a gozar férias de direito de 22 de Maio de 2017 a 22 de Junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Maio de 2017

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 363/2017
O Excelentíssimo Senhor PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor VALDIR BATISTA CAMPOS Matrícula 11038, portador do RG 28.530.736-0 SSP-PR, na função de COVEIRO, a gozar férias de direito de 01 de Junho de 2017 a 01 de Julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Wenceslau Braz, 11 de Maio de 2017
PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 364/2017

O Excelentíssimo Senhor PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor LUCAS DE ASSIS DE MELLO Matrícula 11805, portador do RG 10.980.556-4 SSP-PR, na função de VIGIA, a gozar férias de direito de 01 de Junho de 2017 a 20 de Junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Maio de 2017

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 365/2017

O Excelentíssimo Senhor PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares à servidora THALYSIE KINHSAMI, Matrícula 11929, portadora do RG: 8.402.160-1 SSP-PR, na função de FONOAUDIOLOGA, a gozar férias de direito de 01 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Maio de 2017

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA

Versão na internet **folhaextra.com**

154

SÁDADO E DOMINGO,
DE 2017 - ANO 14 - **Nº 17**

COMEMOR

Tomazina prepara

Agora só faltam os detalhes! A prefeitura de Tomazina prepara uma grande festa para comemorar os seus 150 anos de emancipação política. O evento "Tomazina 150 anos. Uma festa para toda família", vai oferecer à três finais de semana segui final de maio – uma progra Segundo Michel Couto, um

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pedido de Impugnação ao Edital

CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA
CNPJ.11.892.459/0001-63
AV.JOAQUIN DOMINGUES GUERREIRO,1489,CENTRO,SAPOPEMA- PR
EMAIL.construtoraeincorporadoranagoya@hotmail.com

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ARAPOTI– ESTADO DO PARANÁ.

Pregão Presencial nº 025/2017 (Ref. Processo Licitatório nº 043/2017) e Pregão Presencial nº 024/2017 (Ref. Processo Licitatório nº 032/2017)

CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº11.892.459/0001-63, com sede na Av. Joaquin Domingues Guerreiro, 1489, Centro, Sapopema/PR, neste ato representado por seu sócio administrados Sr. ROGÉRIO AUGUSTO RAMOS DA CRUZ, vem respeitosamente, "data vênia", inconformada com determinadas exigências edilícias, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, na conformidade das razões que em anexo seguem.

Assim, requer a V.Exa. que seja a presente impugnação recebida e encaminhada à autoridade para que aprecie e julgue procedente, após cumprimento das formalidades legais.

Termos em que,

pede deferimento.

De Sapopema p/ Arapoti,24 de maio de 2017.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA ME

Rep. Legal

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

CONSTRUTORA E INCPORADORA NAGOYA LTDA ME.

Pregão Presencial nº 025/2017 e Pregão Presencial nº 024/2017

Primeiramente insta esclarecer que a Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, abriu o procedimento licitatório em apreço visando "***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura".***

O Edital da licitação descrita anteriormente, traz exigências ilegais e desnecessárias para os participantes do certame, salientando-se que o objeto licitado acima descrito.

Data vênia, mas não procede a exigência de alguns itens do edital, senão vejamos:

Exigência do item 9.3.1.1.3 letra "g" >

g) Documento comprobatório expedido pelo DETRAN de propriedade de no mínimo 01 (um) veículo em nome da proponente.

O princípio procedimental formal não significa que a Administração deva ser formalista, a ponto de fazer exigências inúteis. Nesse passo, a Administração deve atender aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, o que não se observa no caso em suma.

Vale lembrar, também, que há dispositivo Constitucional no sentido dos argumentos expostos, artigo 37, inciso XXI:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ...

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnicae econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ora, é de conhecimento corrente na área administrativa pública e no mundo jurídico, que o procedimento licitatório deve atentar-se a livre concorrência entre os participantes.

Porém no caso em apreço, que da forma como o edital está previsto, fica impossível ao licitante ora impugnante participar do certame.

Ora, evidentemente que a exigência é uma afronta aos princípios que regem a administração pública. Enfim, é ilegal por ser frontalmente contrário ao disposto na lei 8666/93 e até mesmo a Súmula 473 do STF, **haja vista que a exigência não é condizente com o objeto licitado, posto que não estamos licitando transporte para exigir veiculo no nome da empresa**.

Ademais importante esclarecer que a maioria das empresa hoje em dia locam veículos, e não adquirem, como é o caso do impugnante, posto que tem sua frota de veículos locadas de terceiros.

Por sua vez, J.C. Mariense Escobar - *in*Licitação teoria e Prática, Ed. Livraria do advogado, pg. 26, *apud* Celso Antônio Bandeira de Mello, *in* Revista dos Tribunais, 1985, Licitação, *in verbis*:

"ou os interessados não saberão exatamente o que propor ou as propostas não serão formuladas com o mínimo de objetividade capaz de garantir tratamento isonômico aos concorrentes"

Como é de amplo conhecimento, a Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios além, evidentemente das empresas públicas, é a Lei 8666/93 e suas alterações.

É evidente que pela leitura do edital conclui-se que o motivo da licitação, é a escolha da melhor proposta. Porém, a leitura do item descrito anteriormente não nos deixa certeza alguma, pois exige um selo que, segundo informações, pouquíssima empresas possuem.

A Constituição Federal preceitua como princípio básico para a Administração Pública, no seu art. 37, *caput*, *in verbis*:

"A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: ..." (grifei).

A positivação dos direitos individuais constitui elemento fundamental para a sua obrigatoriedade e imperatividade. Essa consagração jurídico-positiva dos direitos do homem é uma garantia de que se reconhece, na Carta Magna, uma relação jurídica entre governo (sujeito ativo) e o Estado e suas autoridades (sujeitos passivos). **Esses direitos são os instrumentos, procedimentos e instituições destinados a assegurar o respeito, a efetividade do gozo e a exigibilidade dos direitos individuais.**

O impugnante tem interesse em participar do certame. Contudo, as especificações técnicas constantes do Edital, em especial no item descrito anteriormente apresentam características que não devem ser exigidas e impossibilitam o mesmo de participar.

A exigência descrita na presente impuganação fere o principio da livre concorrência.

DA COMPETITIVIDADE E DOS PRINCIPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Há uma grande celeuma quanto ao dever e a competência da Administração analisar e julgar denúncias, recursos ou representações administrativas envolvendo questões de defesa da concorrência em licitações. Isto se deve ao fato da disputa possibilitar o domínio do mercado, mediante vantagem em deter insumo essencial ao fornecimento de bens e/ou à prestação de serviços, que por diversas oportunidades e das mais distintas maneiras, um fornecedor se aproveita indevidamente de sua posição de domínio acarretando prejuízos aos demais concorrentes e ao mercado, em total desrespeito aos dispositivos legais.

Ocorre, que a utilização de insumos alternativos tornam quase sempre a cotação mais onerosa, impossibilitando a efetiva, justa e eqüânime competição, se considerado o menor custo do insumo essencial pelo seu detentor, que obviamente terá preços melhores nas licitações.

A prática anticompetitiva se dá de forma reiterada em todos os segmentos, mas é de mais fácil comprovação nos casos em que ocorre no âmbito de procedimentos licitatórios, os quais, por sua natureza - pública, permitem o conhecimento dos preços praticados aos concorrentes, bem como não disponibilizam a competitividade, o que ocorreu no caso em suma. No caso em apreço a Administração, viola a competição criando comparações e resultados falsos com relação aos preços ofertados, transgredindo princípios básicos de isonomia, economicidade, objetividade, razoabilidade, dentre outros correlatos que regem as compras da Administração Pública.

Indaga-se entretanto quanto à competência da Administração Pública em seus procedimentos licitatórios, quando eivados de vícios por conduta desleal à justa e saudável competição.

Vale ressalvar que, a condição de **propostas discriminatórias e ilegais** na licitação, fará com que o Licitante com proposta onerosa e frontalmente alijada da livre e justa competição, após proceder a comparação de preços e selecionado o competidor irregular no certame, suscite haver irregularidade na proposta se considerar os insumos essenciais e de domínio do licitante beneficiado pela prática ilegal, desleal e/ou anticompetitiva, cuja proposta deve ser desclassificada, sob pena de anular a licitação.

Ora isto ocorre porque, o pilar de toda Licitação é a **COMPETIÇÃO AMPLA e JUSTA**, ou seja em **CONDIÇÕES ISONÔMICAS**, e portanto tornando a legitimidade das propostas a essência para o resultado do vencedor do Certame, razão pela qual os Licitantes necessitam apresentar preços lícitos, regulares e em conformidade com os padrões e práticas usuais de mercado. **Observa-se que concorrentes desleais não observaram tal preceito, na certeza de resultados imediatos, considerando a dificuldade na comprovação da prática desleal e a possível demora e omissão do Poder Público em julgar tal conduta**.

Diante dessa realidade e da recomendação constitucional de repressão ao abuso do poder econômico, foi promulgada a Lei 8.884, de 11.06.94 (alterada pela Lei 9.470, de 10.07.97), que **regula princípios relativos à livre concorrência**, tratando da prevenção e repressão ao abuso do poder econômico, indicando as modalidades mais expressivas de abuso a serem combatidas, independentemente de culpa dos agentes, dentre as quais destacamos: I - **limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência** ou a livre iniciativa; II - **dominar mercado relevante de bens e serviços**; III - **exercer de forma abusiva posição dominante** (art. 20).

O art. 20 da Lei 8.889/94 deixa claro que a caracterização da infração à ordem econômica ocorre quando **os atos praticados geram a possibilidade ou possam vir a acarretar os efeitos de domínio de mercado, eliminação ou restrição de possíveis**

O objetivo de toda licitação é se escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a todos os participantes condições de contratar com a Administração de maneira isonômica.

O professor Celso Antônio Bandeira da Mello manifesta-se sobre o principio da igualdade nas licitações da seguinte forma:

"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputa-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê p já referido art.37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório (...)" (In MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 13º Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. Págs. 477/478) (grifou-se)

Nossos Tribunais, em perfeita consonância com o estabelecido no art. 3º, § 1º, I da Lei 8.666/93, vêm decidindo no sentido de ser expressamente proibido que o Edital estabeleça disposições que frustrem ou restrinjam seu caráter competitivo, in verbis:

"ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS – EDITAL – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR – CAPACITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 30, § 1º, I, E § 5º DA LEI Nº 8.666/93 – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

Restaclara, portanto, a ilegalidade contida no Edital, uma vez que as especificações técnicas de grande parte dos itens a serem adquiridos pela Administração restringem a participação no certame a apenas uma licitante.

Portanto, tais exigências devem ser suprimidos ou alteradas para permitir seja ampliado o número de participantes no certame, sob pena de nulidade absoluta do referido Pregão, por ofensa ao princípio da legalidade, bem como por ofensa ao princípio da isonomia.

DO PEDIDO

Posto isto, pugna retificação do edital de licitação, no que concerne ao item aqui desprendido, qual seja 9.3.1.1.3 letra "g", para que PARA QUE SEJA EXCLUIDO TAL ÍTEM, OU SEJA POSSIBILITADO AOS PARTICIPANTES A APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO,OU OUTRO , abrindo-se ampla competitividade aos participantes, bem como menos oneração ao Município.

concorrentes, mesmo que tais efeitos não sejam alcançados, **bastando que haja o risco à estrutura de livre mercado**.

Também seu art. 21 caracteriza infração da ordem econômica, dentre outras práticas:

> "*limitar ou impedir o acesso de novas empresas no mercado; criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou* ***ao desenvolvimento de empresa concorrente ou de fornecedor, adquirente*** *ou financiador* ***de bens ou serviços****; combinar previamente preços ou ajustar vantagens na concorrência pública ou administrativa;* ***discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio de fixação diferenciada de preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços***."

É importante ressaltar que, a prevenção às práticas discriminatórias, se fundamenta principalmente, na necessidade de manutenção das condições ideais de competição entre competidores no que concerne aos insumos essenciais de domínio de um único competidor, sem a qual não se haverá benefícios decorrentes da saudável competição.

DAS EXIGENCIA DO ITEM 9.3.1.1.3 letra "g".

A exigência do item **9.3.1.1.3 letra "g"** é uma ofensa à Constituição Federal, à Lei nº 8.666/93 e à Lei 10.520/2002.

A se manter as exigências acima, o Pregão estará maculado e passível de nulidade por ofensa ao artigo 3º, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e ao artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002 e, por conseguinte, ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Com efeito, o artigo 3º, § 1º, veda ao agente público "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão (...) de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato". A Lei nº 10.520/2002, que trata especificamente da modalidade pregão, traz dispositivo no mesmo sentido.

A transcrição acima sintetiza exatamente a situação descrita pela Impugnante anteriormente, no sentido de que as restrições impostas pelo Edital em nada agregam ao objeto a ser contratado, pois não tem qualquer justificativa de ordem técnica ou econômica.

Ao contrário, pois o que se verifica com as restrições são potenciais ônus que serão assumidos pela Administração, que se tornará refém de um único fornecedor.

Termos em que,

pede deferimento.De Sapopema p/ Arapoti,24 de maio de 2017.

CONSTRUTORA E INCPORADORA NAGOYA LTDA ME

Rep. Legal

Arapoti, 18 de maio de 2017

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO nº **024/2017.**

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.973.437/0001-44, com sede NA RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS N 751 VILA ROMANA ARAPOTI/PR, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria

I M P U G N A R

Os termos do Edital em referência, pelos motivos de fato e direito que se seguem:

DOS FATOS

O município de Arapoti Paraná abriu o processo licitatório nº **024/2017**, que tem como objeto contratar pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura.

Justificativa

A Impugnante, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, obteve o respectivo Edital, conforme documento anexo.
Ao verificar as condições para participação no pleito, deparou-se com a exigência formulada no item nº 9.3.1.1.3 e também no trata habilitação econômica e financeira.

Assim relacionada:

Qualificação técnica

DA ILEGALIDADE

g) Documento comprobatório expedido pelo DETRAN de propriedade de no mínimo 01 veiculo em nome da proponente

DO DIREITO

As exigências em questão são desarrazoadas e ilegais, pois afrontam o disposto no { 6º do art. 30 da lei 8.666/1993 que veda a comprovação de propriedade e de localização previa.

Considera-se em nome do licitante os veículos de sua propriedade ou que tenham sido adquiridos por financiamento e ou alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing".

Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de
qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão
somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento
oportuno.
`Se a empresa não possuir os veículos, maquinas, equipamentos e materiais, devera obrigatoriamente apresentar contrato de locação/leasing ou venda, registrado em cartório competente no qual a mesma declare expressamente que os mesmos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis. `

DA ILEGALIDADE

Á ausência de Qualificação Econômico- Financeira. Demonstração da boa situação financeiro. Índices Econômicos exigidos em Licitação **do presente edital**

DO DIREITO

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais relembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas

Cristiane

contratuais (em especial a do art. 78, XV, da Lei 8.666/93) que estabelecem condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à empresa vencedora da licitação (contratada). Por exemplo: sem direito a reclamação, a empresa contratada deverá aguardar o prazo de pagamento, geralmente de 30 dias após a apresentação dos documentos de cobrança, bem como um possível atraso de 90 dias (art. 78, XV) – a resultar em 120 dias – para só então ter o direito de pleitear a suspensão da execução do contrato.

Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento.

A Lei 8.666/93 fixou a regra:

> "Art. 31, ...
> (...)
> § 1o A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)
> § 5o A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de **índices contábeis** previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação". (g.n.)

Analisemos o dispositivo de forma fragmentada:

• ***"A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, "***

> O critério de julgamento dos índices sempre deverá estar expresso no edital de forma clara e objetiva, não restando dúvidas ou omissões. Qualquer critério subjetivo de julgamento será de pronto afastado e declara inválido. Também é vedada a exigência de faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade (§ 1º do artigo 31)

•***"... através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório,..."***

Os cálculos deverão estar claros no instrumento convocatório indicando as fórmulas e definições. A Administração, para legitimar a exigência de índices, deverá justificar nos autos do processo que instrui o procedimento licitatório, a razão e fundamento para utilização dos índices, usando apenas aqueles compatíveis com o segmento dos licitantes.

•***"... vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. "***

Os índices são aqueles que reproduzem a saúde financeira de um segmento do mercado, ou seja, se a licitação refere-se a obras e serviços de engenharia, a Administração deverá utilizar os índices que demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas. Não poderá usar os índices compatíveis, por exemplo, com o setor de operadoras de telefonia.

Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos)[1] . Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas de diversos segmentos de mercado encontram-se nas revistas ou informativos especializados em matérias econômicas: Revista Conjuntura Econômica, Exame, Valor Econômico etc. Os índices usualmente adotados em editais de licitação são: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Total (IET) (substituído também pelo ISG – Índice de Solvência Geral), obtidos mediante a seguinte fórmula:

Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Solvência Geral

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

O índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

O conceito de "boa situação financeira"

O conceito: "boa situação financeira", deve enquadrar-se no contexto da circunstância fático-jurídica que afira a "qualificação econômico-financeira" para assegurar a execução de um contrato administrativo. Sendo assim, o cerne de toda a questão repousa na seguinte questão: ***"o que é boa situação financeira?"***; e mais, esta "boa situação" traduz a vontade da Administração em contratar empresa que assegure o cumprimento da obrigação contratada?

A **"qualificação econômico-financeira"** ou a "boa situação financeira", conforme estabelecido no artigo 31 da Lei 8.666/93, poderá ser apurada, além dos índices (§§ 1º e 5º), por outras formas de avaliação:

a) Balanço patrimonial (inciso I);
b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial etc. (inciso II);
d) Capital Social (§ 2º);

Termos em que,

Pede deferimento.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer que Vossa Senhoria reforme o item 9.3.1.1.3, subitem G do edital do procedimento licitatório pregão presencial de forma a possibilitar a habilitação das empresas interessadas, inclusive da empresa impugnante no referido procedimento licitatório.

Termos em que,

Pede deferimento.

Arapoti, 18 de maio de 2017

Cristiano Alves de Oliveira

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Retificação ao Edital

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL I

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Nº 024/2017**, cujo **OBJETO** é ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL**:

1. **ALTERANDO**:

ONDE SE LÊ:

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**. . . . g) Documento comprobatório expedido pelo **DETRAN** de propriedade de no mínimo 01 (um) veículo em nome da proponente.

LEIA-SE:

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**. . . . g) Documento comprobatório expedido pelo **DETRAN** de propriedade de no mínimo 01 (um) veículo em nome da proponente.(Apresentação obrigatória na assinatura do contrato sob pena de desclassificação)

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.arapti.pr.gov.br) no menu Links/Licitações.

Os demais itens permanecem como no edital, permanecendo a data de abertura do certame para o dia **29 de maio de 2017, às 09h00min** (Fuso Horário de Brasília – DF).

Arapoti, em 22 de maio de 2017.

ADAO RODRIGUES DA SILVA
- Pregoeiro-

Publicação de Retificação ao Edital

172

A EXTRA

RÁDIO 95,7 Mhz WENCESLAU BRAZ

IRA, 23 DE MAIO
NO 14 - **Nº 1748** - R$ 1,00

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO E CAMPOS GERAIS

DIRETOR **ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**

ARAPOTI

m nova fuga e policiais hinoso que fugiu em 2016

a ação. Ninguém conseguiu ia Pública de Arapoti, que vive teve uma rebelião de presos há o local, que comporta apenas encontra-se com mais de 70, vivendo em condições desumanas, segundo relato do próprio delegado da Polícia Civil, Gumercindo Athayde. Segundo informações os presos serraram a grade onde tomam banho de sol para se evadirem do local. Pág. A5

DANILO NISHIMURA - FOLHA EXTRA

Posto da PRF deve retornar somente em novo local e com número maior de efetivos

"A equipe tinha apenas dois efetivos trabalhando por equipe, sendo que a escala é 24/72, o policial tinha que atender ocorrências sozinho, enquanto o outro permanecia no posto"

Marcos Pierre Carvalho – inspetor chefe da PRF regional de Londrina

A saída da unidade da PRF (Polícia Rodoviária Federal) de Ibaiti causou estranheza e alvoroço entre a população e todos os motoristas que passam pelo Km 106 da rodovia BR-153. Apesar de a função dos policiais da unidade ser atender o trecho de extensão desde de o km 51 de Conselheiro Mairink até próximo ao município Ventania, a população urbana tem uma falsa impressão de que essa unidade estava instalada para cuidar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante de Protocolo dos Envelopes

174

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
1068	29/05/2017	08:16	024/17

Origem:
ALEXANDRE SOARES ME

Interessado:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto:
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
1069	29/05/2017	08:20	024/17

Origem:
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME

Interessado:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto:
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento de Representantes

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

177 1/2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180351366-0	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai) JAIR ALVES DE OLIVEIRA	(mãe) ISABEL ALVES DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/07/1989	102024206	SESP	PR	073.363.759-01

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TEREZINHA LOPES DOS SANTOS	NÚMERO 97

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM FABIANE	CEP 84990000

MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) joaquim lopes dos santos	NÚMERO 751

COMPLEMENTO CASA CASA	BAIRRO / DISTRITO vila romana	CEP 84990000

MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) criistiano@globomail.com

VALOR DO CAPITAL - R$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 4330499 4399199 8130300 4330403 4322301 4330402 2539001 (CONTINUA)	SERVICOS DE ACABAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, OBRAS EM ALVENARIA, ACABAMENTO EM GESSO, PINTURA, REBOCO, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIA E DE GAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS; SERVIÇOS PAISAGISTICOS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE MOVEIS EM MADEIRA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, CAIXA D AGUA, MAQUINAS INDUSTRIAIS, PISCINAS; SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/08/2015	22.973.437/0001-44			1 - SIM [ ] 2 - NÃO [ ]

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Cristiano Alves de Oliveira Serviços - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/01/2017	Cristiano Alves de Oliv

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

18 JAN 2017

Adriano Aparecido da Silva
RG 8.692.186-3 / PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATOR

AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
29/05/2017

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201700497290

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

178
2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180351366-0	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAIVA

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JAIR ALVES DE OLIVEIRA
(mãe): ISABEL ALVES DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/07/1989	102024206	SESP	PR	073.363.759-01

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TEREZINHA LOPES DOS SANTOS	NÚMERO 97
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM FABIANE — CEP 84990000
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) joaquim lopes dos santos	NÚMERO 751
COMPLEMENTO CASA CASA	BAIRRO / DISTRITO vila romana — CEP 84990000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ARAPOTI	PR	BRASIL	criistiano@globomail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
4321500
Atividades secundárias
3101200
4399103
8129000
4211102
4213800
4741500

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
29/05/2017

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/08/2015	22.973.437/0001-44			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Cristiano Alves de Oliveira Servicos - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/01/2017	Cristiano Alves de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

18 JAN. 2017
Adriano Aparecido da Silva
RG 8.692.186-3 / PR
Agência Regional Jaguariaiva - PR
RELATOR

AUT

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2017
SOB NÚMERO: 20170016374
Protocolo: 17/001637-4, DE 06/01/2017
Empresa:41 8 0351366 0
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
SERVICOS - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201700497290

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA , inscrito no CPF sob o nº 073.363.759.-01, portador(a) da carteira de identidade nº10.202.426-6, expedida por SESP PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Arapoti, 29 de maio de 2017

Cristiano Alves de Oliveira

Cristiano Alves de oliveira

empresário

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017

DECLARO, sob penas da lei, que a empresa CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME inscrita no CNPJ n° 22.973.437/0001-44 cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n°123, de 14/12/2006, em especial quando ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n°6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti, 29 de maio de 2017.

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Cristiano Alves de oliveira

Cristiano Alves de oliveira
Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ:22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME
CNPJ: 22.793.437/0001-44

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293
Selo oMoGa.G8h9U.rvFGp-jQG1N.LpAOZ
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA (31075). Dou fé
Arapoti-Parana 26 de maio de 2017 - 15:03:51h
Francielle de Fatima Antunes - Escrevente

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 9.715.779-9/SESP-PR

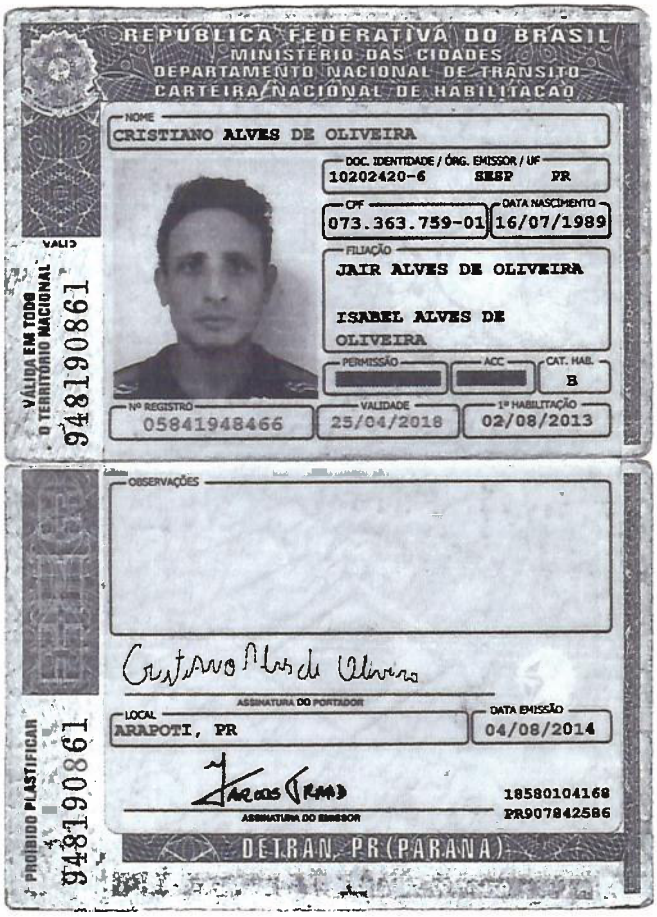

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 10202420-6 SESP PR
CPF: 073.363.759-01
DATA NASCIMENTO: 16/07/1989
FILIAÇÃO: JAIR ALVES DE OLIVEIRA
ISABEL ALVES DE OLIVEIRA
PERMISSÃO:
ACC:
CAT. HAB.: B
Nº REGISTRO: 05841948466
VALIDADE: 25/04/2018
1ª HABILITAÇÃO: 02/08/2013
OBSERVAÇÕES:
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: ARAPOTI, PR
DATA EMISSÃO: 04/08/2014
ASSINATURA DO EMISSOR
18580104168
PR907842586
DETRAN PR (PARANÁ)
VÁLIDO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
948190861
PROIBIDO PLASTIFICAR
948190861

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
29/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4°da lei Federal n°10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 29 de maio de2017

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira
Cristiano Alves de oliveira
EMPRESARIO

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME

CNPJ/MF: 22.973.437/0001-44

Endereço: Rua Joaquim Lopes dos santos 751

CEP:84990000 Cidade: Arapoti UF: PR

Email: criistiano@globomail.com Tel./Fax: (43)996223595

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Joaquim Lopes dos santos 751

CEP: 84990000 Cidade: Arapoti UF: PR

CPF/MF: 073.363.759.-01 Cargo/Função: Empresário

Carteira Identidade nº:10.202.420-6 Expedido por: SESP PR

Naturalidade: Arapoti Nacionalidade: Brasileira

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco SICRED, Agência 753 e Conta Corrente nº 12770-1

Arapoti, 29 de maio de 2017

Cristiano Alves de Oliveira

Cristiano Alves de oliveira
Empresário

Cristiano Alves de oliveira serviços-me
CNPJ: 22.973.437/0001-44

ALEXANDRE SOARES – ME
Construções Civis e Serviços elétricos
CNPJ: 20.480.536 / 0001 – 69

FAS MANUTEC

Anexo II –
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) **Valter José de Oliveira** inscrito no CPF sob o nº **039.163.049-09** , portador(a) da carteira de identidade **nº 8.710.945-3** , expedida por **Comarca de Jaguariaiva – PR** , para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.
Atenciosamente,

Local Arapoti 24 de Maio de 2017

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Alexandre Soares
Empresário
Alexandre Soares Me
CNPJ: 20.480.536/0001-69

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293
Selo VMoE3.fPwrm.9fd8I-cnUXM.5RLy
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
ALEXANDRE SOARES (26752). Dou fé
Arapoti-Parana 26 de maio de 2017 - 14:37:02h.
Francielle de Fatima Antunes - Escrevente

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 9.476.718-9 / SESP-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VALTER JOSE DE OLIVEIRA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 8710945-3 SESP PR
CPF: 039.163.049-09
DATA NASCIMENTO: 07/10/1981
FILIAÇÃO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA
VERA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA
PERMISSÃO:
ACC:
CAT. HAB.: AB
Nº REGISTRO: 03648485377
VALIDADE: 18/09/2017
1ª HABILITAÇÃO: 08/07/2005
OBSERVAÇÕES:
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: ARAPOTI, PR
DATA EMISSÃO: 16/08/2013
ASSINATURA DO EMISSOR
11212314882
PR904617718
DETRAN-PR (PARANÁ)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
791392957
PROIBIDO PLASTIFICAR
791392957

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
29/05/17

ALEXANDRE SOARES – ME
Construções Civis e Serviços elétricos
CNPJ: 20.480.536 / 0001 – 69

FAS MANUTEC

F.A.S MANUTEC 186

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **ALEXADRE SOARES ME** , inscrita no CNPJ no **20.480.536 / 0001 – 69** , cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, Arapoti 24 de Maio de 2017

FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Alexandre Soares Me
CNPJ: 20.480.536/0001-69
Alexandre Soares
Empresário

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel. (43) 3557.1293
Selo kMoE3.fPwrm.Azd8I-cnvXM.T52Hv
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de ALEXANDRE SOARES (26752). Dou fé. ******** **
Arapoti-Parana, 26 de maio de 2017 - 14:37:01h.
Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
Cód. Segurança: 8751Nb2U-223F-76

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 9.475.773-9/SESP-PR

ALEXANDRE SOARES – ME
Construções Civis e Serviços elétricos
CNPJ: 20.480.536 / 0001 – 69

FAS MANUTEC

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, Arapoti 24 de Maio de 2017

Alexandre Soares Me
CNPJ: 20.480.536/0001-69
Alexandre Soares
Empresário

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

188

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAIVA - PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): Alexandre Soares	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL
FILHO DE (pai): LUIZ ANTONIO SOARES	(mãe): MARIA IVONE FERREIRA SOARES
NASCIDO EM (data de nascimento): 19/08/1992	IDENTIDADE (número): 12.989.795-3 — Órgão Emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 093.996.759-63
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): Rua Dolores Barros Dias	NÚMERO: 88
COMPLEMENTO: RESIDENCIA	BAIRRO / DISTRITO: Jardim Ceres — CEP: 84990000
MUNICÍPIO: ARAPOTI	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ALEXANDRE SOARES	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): Rua Dolores Barros Dias	NÚMERO: 88
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: Jardim Ceres — CEP: 84990000
MUNICÍPIO: ARAPOTI	UF: PR — PAÍS: BRASIL — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): fasmanutec.arapoti@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 68.500,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade principal: 4120400

Atividades secundárias: 4321500, 4222701, 4322301, 4313400, 8130300, 3811400

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O OBJETO SERÁ CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PAISAGÍSTICAS E JARDINAGEM E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
13/06/2014				☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Alexandre Soares

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2014 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Alexandre Soares

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG [illegible] / PR
Agência Regional Jaguariaiva - PR
REVATORA
10 JUN. 2014

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2014
SOB NÚMERO: 41107626831
Protocolo: 14/355505-7, DE 09/06/2014

ALEXANDRE SOARES

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400121653

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

189

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110762683-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALEXANDRE SOARES	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL
FILHO DE (pai) LUIZ ANTONIO SOARES	(mãe) MARIA IVONE FERREIRA SOARES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
19/08/1992	12.989.795-3	SSP	PR	093.996.759-63

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DOLORES BARROS DIAS	NÚMERO 88

COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84990000

MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresario. e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ALEXANDRE SOARES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOLORES BARROS DIAS	NÚMERO 88

COMPLEMENTO SALA: 01;	BAIRRO / DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84990000

MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fasmanutec.arapoti@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E OITENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
Atividades secundárias 4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL;
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
4321500	INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIOS E DE GÁS;
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
3314705	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS;
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
(CONTINUA)	(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
13/06/2014	20.480.536/0001-69			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Alexandre Soares

DATA DA ASSINATURA 10/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alexandre Soares

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Adriano Aparecido da Silva RG 8.692.186-37 PR Agência Regional Jaguariaíva - PR RELATOR SUPLENTE 09 JUL 2015	AUTENTICAÇÃO

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500346904

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

190
2/2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAIVA - PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110762683-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ALEXANDRE SOARES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL
FILHO DE (pai): LUIZ ANTONIO SOARES	(mãe): MARIA IVONE FERREIRA SOARES
NASCIDO EM (data de nascimento): 19/08/1992	IDENTIDADE (número): 12.989.795-3 — Órgão Emissor: SSP — UF: PR — CPF (numero): 093.996.759-63
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA DOLORES BARROS DIAS	NÚMERO: 88
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO / DISTRITO: JARDIM CERES — CEP: 84990000
MUNICÍPIO: ARAPOTI	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ALEXANDRE SOARES - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DOLORES BARROS DIAS	NÚMERO: 88
COMPLEMENTO: SALA: 01;	BAIRRO / DISTRITO: JARDIM CERES — CEP: 84990000
MUNICÍPIO: ARAPOTI	UF: PR — PAÍS: BRASIL — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): fasmanutec.arapoti@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 180.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): CENTO E OITENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4744001 Atividades secundárias: 4330499, 6190699, 4213800, 8541400, 8599604	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
13/06/2014	20.480.536/0001-69			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Alexandre Soares . ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/03/2015	Alexandre Soares .

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Adriano Aparecido da Silva
RG 8.692.186-3/PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATOR SUPLENTE
09 JUL. 2015

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2015
SOB NÚMERO: 20154641960
Protocolo: 15/464196-0, DE 09/07/2015
Empresa:41 1 0762683 1
ALEXANDRE SOARES - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500346904

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ALEXANDRE SOARES - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0762683-1	20.480.536/0001-69	10/06/2014	13/06/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA DOLORES BARROS DIAS, 88 - 01;, JARDIM CERES, ARAPOTI, PR, 84.990-000

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL;
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIOS E DE GÁS;
MANUTENÇÃO DE REDES DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS;
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO;
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.
OBRAS EM ALVENARIA
SERVICOS DE PINTURA
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E DE ILUMINACAO

Capital: R$ 180.000,00
(CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 28/04/2016 Número: 20162920539
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome do Empresário
ALEXANDRE SOARES
Identidade: 12.989.795-3,SSP/PR **CPF:** 093.996.759-63
Estado Civil: Casado **Regime de Bens:** Comunhão Parcial

CURITIBA - PR, 22 de maio de 2017

17/278996-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172789966 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/05/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

192

Data da consulta: 22/05/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **20.480.536/0001-69**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ALEXANDRE SOARES - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
10/06/2014	31/12/2016	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de Preços

Anexo XI – PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

1 EMPRESA:

- ALEXANDRE SOARES – ME
- CNPJ: 20.480.536 / 0001 - 69
- ENDEREÇO: DOLORES BARROS DIAS, 88
- FONE: (43) 9 9615 9193

2 DO PRAZO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- O prazo da execução do serviço será de 07 Meses (Sete Meses)

3 DO PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA

- O prazo da validade da proposta é de 60 dias (Sessenta dias). a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas

4 DO OBJETO:

- O presente termo de referência tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

5 VALOR DA PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sasnossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Responsável técnico com Registro em órgão competente de acordo com item 9.3.1.1.3 letra b	1	1	2.000,00	2.000,00
2	Pedreiro	1	1	1.500,00	1.500,00
3	Ajudante (Serviços Gerais)	1	1	1.050,00	1.050,00
4	Fiscal da Empresa	1	1	1.600,00	1.600,00
				Valor Total	R$ 6.150,00 (Seis mil e cento e cinqüenta reais)

Local Arapoti 24 de Maio de 2017

Alexandre Soares
Empresário
Alexandre Soares Me
CNPJ: 20.480.536/0001-69

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME

CNPJ: 22.973.437/0001-44

Denominação social: C&C SERVICOS E MANUTENCAO

Endereço: Rua Joaquim Lopes dos santos N° 751 Bairro: Vila Romana Arapoti-PR

E-mail: criistiano@globomail.com Telefone: (43) 996223595 (43) 996143430 fac-simile: (43)3557 3068

Validade da proposta: 90 (noventa) dias Prazo de Execução 7 (SETE) meses

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário Proposto (R$)	Valor Total Proposto (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA NOS PRÉDIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Meses	7	6,500	45,500

Valor total com Responsável técnico, Pedreiro, Ajudante, Fiscal da empresa e todos os equipamentos QUARENTA E CINCO MIL REAIS.

Arapoti, 29 de maio de 2017

Cristiano Alves de Oliveira

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Envelope(s) de Proposta(s) de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

198 - A

Documentos de Habilitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

199

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.973.437/0001-44 MATRIZ		01/08/2015

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C&C SERVICOS E MANUTENCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CJ M joaquim lopes dos santos	751	CASA CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.990-000	vila [redacted]a	ARAPOTI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
criistiano@globomail.com	(43) 9622-3595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/05/2017** às **09:40:37** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS

200

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 005516/2017

Interessado:- CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME

Contribuinte: 8258 - CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME
Endereco.....: R. JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 CASA VILA ROMANA II
Dt Abertura..: 01/08/2015

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 19 de Maio de 2017

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
005516/2017	22.973.437/0001-44	19/05/2017	JYV53F85

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

201

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:35:58 do dia 20/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2017.
Código de controle da certidão: **220C.E5F9.F1CD.B98F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

") msgWindow.document.close(); //msgWindow.focus(); //msgWindow.print(); }

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/ResultadoSegVia.asp?app=CNDConjuntaSegVia

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

202

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016354357-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.973.437/0001-44**
Nome: **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

203

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22973437/0001-44
Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
Nome Fantasia: C E C SERVIÇOS E MANUTENÇAO
Endereço: RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 / CONJUNTO MULTIRAO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051505463970979271

Informação obtida em 24/05/2017, às 17:05:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

204

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.973.437/0001-44
Certidão nº: 129365211/2017
Expedição: 24/05/2017, às 17:10:37
Validade: 19/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.973.437/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

FÁTIMA APARECIDA PADILHA
Titular
MAYARA KIUTEKA DO NASCIMENTO
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários**, que revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento contra a empresa **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME**, situada na Rua Joaquim Lopes dos Santos, *nº 751 – Vila Romana* – Arapoti- PR, registrada sob o **CNPJ nº 22.973.437/0001-44**.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 25 de Maio de 2017.

Mayara K. do Nascimento
Mayara Kiuteka do Nascimento
Auxiliar Juramentada
Portaria 009/2016

Certidão – R$ 28,25

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

MAYARA K. DO NASCIMENTO
PORTARIA 009/2016
AUXILIAR JURAMENTADA

Rua Placídio Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – CEP 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

206

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 4722

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME

Endereço	Bairro
Rua JOAQUIM LOPES DOS SANTOS, nº 751 Compl.: CASA	VILA ROMANA II

CNPJ / CPF	Data Abertura	Área Ocupada	Cadastro
22.973.437/0001-44	01/08/2015		8258

Tipo Atividade	Atividade
Principal	Serviços de pintura de edifícios em geral
Secundária	Obras de alvenaria
Secundária	Atividades paisagísticas
Secundária	Instalação e manutenção elétrica
Secundária	Obras de acabamento em gesso e estuque
Secundária	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
Secundária	Outras obras de acabamento da construção
Secundária	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Secundária	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Secundária	Fabricação de móveis com predominância de madeira
Secundária	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Secundária	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Secundária	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Secundária	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Secundária	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Contador
DINAMARA BRISOLA CHAVES

C. R. C	Telefone
045.201/O-1/PR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

207

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Válido até: 31/12/2017

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
29/05/17

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66159/2017** Validade: 20/11/2017

Nome Civil: ADILSON ALVES ERTEL
Carteira - CREA-PR Nº :PR-155077/TD
Registro Nacional : 1715600053
Registrado(a) desde : 18/07/2016

Filiação : ATHALIBAS ERTEL
ALZIRA ALVES ERTEL
Data de Nascimento : 25/09/1970
Carteira de Identidade : 49607318
Naturalidade : JAGUARIAIVA/PR
CPF : 79387870944

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COLÉGIO SOER
Data da Colação de Grau : 08/03/2016 Diplomação : 23/03/2016
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985
Observações: Alterado pelo Decreto nº 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações.
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 5º de 06/02/1985
Observações: Alterado pelo Decreto nº 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações.
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º de 06/02/1985
Observações: Alterado pelo Decreto nº 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
63478 - CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME
Desde: 23/05/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 187544/2017.

Emitida via Internet em 24/05/2017 16:49:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Empresa
Login 63478

Anuidade
ARTs
Atualização Cadastral
Certidões
Contatos
Decisão de Câm/Plen
Empresa
Fale Conosco
Formulário Online
Ouvidoria CREA-PR
Pesquisa
Processos
Profissionais
Protocolos
SIG do CREA-PR
Vagas de emprego
Vagas de Estágio
Finalizar Sessão

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66163/2017 **Validade:** 23/06/2017

Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME
CNPJ: 22973437000144
Num. Registro: 63478 **Registrada desde :** 23/05/2017
Capital Social: R$ 40.000,00
Endereço: JOAQUIM LOPES DOS SANTOS, 751 CASA VILA ROMANA
Município/Estado: ARAPOTI-PR **CEP:** 84990000
Objetivo Social:
" Serviços de acabamento de obras de construção, obras em alvenaria, acabamento em gesso, pintura, reboco, instalações hidráulicas, sanitária e de gás, instalação e manutenção elétrica, serviços de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias a armários embutidos; serviços paisagisticos; serviços de usinagem, tornearia e solda; fabricação de móveis de madeira; serviços de limpeza de ruas, caixas d água, máquinas industriais, piscinas; serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias; serviços de urbanização de ruas, praças e calçadas; comércio varejista de tintas e material para pintura.
Restrição de Atividade : As atividades a serem desenvolvidas deverão estar limitadas às atribuições de seu responsável técnico (Decreto 90922 - art 3° e 4°, inclusive parágrafo 1°, modificado pelo Decreto 4560/02, circunscritos a edificações, podendo basicamente projetar e dirigir edificações de um pavimento e de até 80m² de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade). Restrições impeditivas para instalações de gás, serviços paisagísticos, serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de móveis de madeira, limpeza de máquinas industriais, sinalização viária, serviços de urbanização, praças e calçadas.

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADILSON ALVES ERTEL
Carteira: PR-155077/TD Data de Expedição: 18/07/2016
Desde: 23/05/2017 Carga Horária: 2: H/D
Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º
Observações: Alterado pelo Decreto nº 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações.
Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 5º
Observações: Alterado pelo Decreto nº 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações.
Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º
Observações: Alterado pelo Decreto nº 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 187553/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/05/2017 16:52:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Indicação de responsável técnico

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

Conforme o disposto no edital em epigrafe, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis pelo serviço, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Nome	cago/ função	n° do documento	data de registro
ADILSON ALVES ERTEL	Responsável tecnico	PR-155077/TD	18/07/2016

Declaramos, que o (s) profissionl(ais) acima relacionado(s) pewrtence(m) ao nosso quadro de proficionais permatentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti, 29 de maio de 2017

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

CRISTIANOALVES DE OLIVEIRA

EMPRESARIO

Contrato de prestação de serviços de responsável técnico

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado empresa **"CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS- ME"** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.973.437/0001-44, com sede no município de Arapoti, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior portador da cédula de identidade RG nº 10.202.420-6/ PR, e ainda do CPF sobre o n° 073.363.579-01, residente domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE,** de outro lado o SR. ADILSON ALVES ERTEL brasileiro, casado, técnico em edificações, residente e domiciliado à rua otavio Torres Pereira, 1529, no Município de Castro, município do Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade RG sob o n° 4.960.731-8, e ainda do CPF sob o n° 793.878.709-44, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO,** tem entre si de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, ficando desde já aceitos,

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** prestara serviços de Responsável Técnicopelas atividades desenvolvidas pela contratante.

Com carga horaria de 04:00 horas/dia, 20 horas semanais de segunda a sexta feira

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagara ao CONTRATADO a quantia de R$: 750,00 (sete centos e cinquenta reais) por mês

CLAUSULA TERCEIRA – PRASO PARA EXECUÇÃO

O presente contrato será celebrado por 12 (doze) meses, e tem inicio no dia 24 de Janeiro de 2017 e termino no dia 24 de janeiro de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DA PROROGAÇÃO

O presente contrato pode ser prorrogado, se as partes em comum acordo assim desejarem, não podendo ser prorrogado por mais de 3 (três) anos.

CLAUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro de Arapoti, no Estado do Paraná, onde se situa o imóvel para dirimirem quaisquer duvidas provenientes da execução e do comprimento do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Juntamente com duas testemunhas.

Cristiano de Oliveira

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Cristiano Alves de Oliveira.

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME

CONTRATANTE

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

ADILSON ALVES ERTEL

CONTRATADO

TESTEMUNHA_____

TESTEMUNHA_____

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juviniano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@ucl.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s)firma(s) de:
ADILSON ALVES ERTEL.....
.....
.....
face a impos.da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fé.
Jaguariaiva-PR, 25 de Janeiro de 2017
THAÍS APARECIDA MACHADO - ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL Pu7FR . ttJ9s . LxK7Z - sQ2qq . uGrRJ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO REIS
Thais Aparecida Machado
Escrevente Autorizada
Jaguariaiva-PR

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo ULeGR.kpC9U.QTFGp-jQ7jN.ocqG9
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA (31075). Dou fé.
Arapoti-Paraná, 16 de março de 2017 - 11:21:42h.

Sônia de Fátima Amâncio - Escrevente
Cód. Segurança F5U12DP-34345-62

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
SÔNIA DE FÁTIMA AMÂNCIO
ESCREVENTE AUTORIZADA
18.125-3 / SFSP-PR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017

Com vista à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis ano em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7°,inc. XXXIII, da constituição da república.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

Arapoti, 29 de maio de 2017

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira
Cristiano Alves de oliveira
Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pegão n° 24/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 29 de maio de 2017

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira
Cristiano Alves de oliveira
Empresário

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Conforme o disposto no Edital em epigrafe, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis pelo serviço, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nome	Cargo/Função	Nºdo Documento	Data do Registro
ADILSON ALVES ERTEL	Responsável técnico	PR-155077/TD	8/07/2016

Declaramos, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti, 29 de maio de 2017

Cristiano Alves de Oliveira

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME

CNPJ:22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 8 0351366-0	22.973.437/0001-44	01/08/2015	01/08/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
JOAQUIM LOPES DOS SANTOS, 751 - CASA CASA, VILA ROMANA, ARAPOTI, PR, 84.990-000

Objeto
SERVICOS DE ACABAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, OBRAS EM ALVENARIA, ACABAMENTO EM GESSO, PINTURA, REBOCO, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIA E DE GAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA;
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS;
SERVIÇOS PAISAGISTICOS;
SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
FABRICAÇÃO DE MOVEIS EM MADEIRA;
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, CAIXA D AGUA, MAQUINAS INDUSTRIAIS, PISCINAS;
SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS;
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA.

Capital: R$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 18/01/2017 Número: 20170016382
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome do Empresário
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
Identidade: 102024206,SESP/PR CPF: 073.363.759-01
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado

17/253555-7

CURITIBA - PR, 12 de abril de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172535557 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 12/04/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PEGÃO PRESENCIAL N° 24/2017

A empresa CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS -ME, inscrita no CNPJ n° 22.973.437/0001-44, com sede RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 DECLARA, para fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes politicos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Publuca Direta ou Indireta do Poder Eecutivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para fins de declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às Penalidades previstas na lei.

Arapoti, 29 de maio de 2017.

Cristiano Alves de Oliveira
Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME
CNPJ: 22.793.437/0001-44

221

Planilha de custo pregão 24/2017 empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME CNPJ: 22.973.437/0001-44

VALOR ORÇADO:	R$ 6.500,00								OBRA - 006								
TAXA DE IMPOSTOS FIXOS				DAS	Uni		R$ 55,00										
				0,00%			R$ 0,00		R$ 55,00								
Função	Quant.	H/H	MÊS/Hrs	TOTAL	INSS		FGTS		FÉRIAS		13°		Multa		TOT.IMP.TX	TOTAL	
Responsável tecnico	1	R$ 9,38	80	R$ 750,40	R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 750,40	
Função		H/H		TOTAL	INSS	9%	FGTS	8%	FÉRIAS	8,35%	13°	8,35%	Multa	40%	TOT.IMP.TX	TOTAL	
Pedreiro	1	R$ 9,50	160	R$ 1.520,00	R$ 136,80		R$ 121,60		R$ 126,92		R$ 126,92		R$ 48,64		R$ 560,88	R$ 2.080,88	
Função		H/H	MÊS/Hrs	TOTAL	INSS	9%	FGTS	8%	FÉRIAS	8,35%	13°	8,35%	Multa	40%	TOT.IMP.TX	TOTAL	
AJUDANTE	1	R$ 7,00	160	R$ 1.120,00	R$ 100,80		R$ 89,60		R$ 93,52		R$ 93,52		R$ 35,84		R$ 413,28	R$ 1.533,28	
Função		H/H	MÊS/Hrs	TOTAL	INSS		FGTS		FÉRIAS		13°		Multa		TOT.IMP.TX	TOTAL	
Fiscal da obra	1	R$ 7,00	160	R$ 1.120,00	R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 1.120,00	
				TOTAL	INSS	9%	FGTS	8%	FÉRIAS	8,35%	13°	8,35%	Multa	40%	TOT.IMP.TX	TOTAL	
				R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	
				TOTAL	INSS	9%	FGTS	8%	FÉRIAS	8,35%	13°	8,35%	Multa	40%	TOT.IMP.TX	TOTAL	
				R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	
																R$ 5.484,56	

COMBUSTIVEL/ALIMENTAÇÃO	R$ 200,00
PERC. ADM	R$ 0,00
DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	R$ 300,00
CUSTO VARIAVEL	R$ 0,00
DESPESAS E CUSTO	R$ 500,00

VALOR GLOBAIS	
IMPOSTOS	R$ 55,00
SALARIOS E TAXAS	R$ 5.484,56
DESPESAS	R$ 500,00
VALOR TOTAL	R$ 6.039,56

VALOR NOTA FISCAL	R$ 6.500,00
TOTAL DE DESPESAS	R$6.039,56
VALOR TOTAL	R$ 460,44
CALCULO PERCENTUAL BDI	7,08

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira
Empresario.

222

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.480.536/0001-69 MATRIZ		10/06/2014

NOME EMPRESARIAL
ALEXANDRE SOARES - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAS MANUTEC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOLORES BARROS DIAS	88	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.990-000	JARDIM CERES	ARAPOTI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fasmanutec.arapoti@hotmail.com	(43) 9669-5446

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/06/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/05/2017** às **16:50:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEXANDRE SOARES - ME
CNPJ: 20.480.536/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:20:12 do dia 11/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2017.
Código de controle da certidão: **05F1.D917.877D.B76B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016335199-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.480.536/0001-69**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20480536/0001-69
Razão Social: ALEXANDRE SOARES ME
Endereço: RUA DOLORES BARROS DIAS 88 / JARDIM CERES / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2017 a 18/06/2017

Certificação Número: 2017052003592970978368

Informação obtida em 22/05/2017, às 09:32:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE SOARES - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.480.536/0001-69
Certidão nº: 123628689/2017
Expedição: 25/01/2017, às 10:44:55
Validade: 23/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE SOARES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.480.536/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

227

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 4526

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome
ALEXANDRE SOARES - ME

Endereço
Rua DOLORES BARROS DIAS, nº 88

Bairro
JARDIM CERES

CNPJ / CPF	Data Abertura	Área Ocupada	Cadastro
20.480.536/0001-69	10/06/2014		8016

Tipo Atividade	Atividade
Principal	Construção de edifícios
Secundária	Obras de terraplenagem
Secundária	Atividades paisagísticas
Secundária	Coleta de resíduos não-perigosos
Secundária	Instalação e manutenção elétrica
Secundária	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Secundária	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto

Contador
DINAMARA BRISOLA CHAVES

C. R. C
045.201/O-1/PR

Telefone

Observação:

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Válido até: 26/06/2017

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 64163/2017 **Validade:** 21/06/2017

Razão Social: ALEXANDRE SOARES - ME
CNPJ: 20480536000169
Num. Registro: 58266 **Registrada desde :** 10/02/2015
Capital Social: R$ 180.000,00
Endereço: DOLORES BARROS DIAS, 88 SALA 01 JARDIM CERES
Município/Estado: ARAPOTI-PR **CEP:** 84990000
Objetivo Social:
Construção de edifícios e redes de abastecimento de água, coleta de esgoto instalação hidráulicas, sanitários, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, paisagisticas e jardinagem e resíduos não-perigosos.
Restrição de Atividade : As atividades de instalação e manutenção elétrica está restrita a baixa tensão.

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - HENRIQUE MIYAMOTO DE MATHIAS
Carteira: PR-129140/D Data de Expedição: 31/01/2013
Desde: 24/08/2016 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - HENRIQUE RIBEIRO
Carteira: PR-157842/D Data de Expedição: 23/12/2016
Desde: 18/01/2017 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.".
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

229

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 182467/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/05/2017 08:51:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **64164/2017** Validade: 21/06/2017

Nome Civil: HENRIQUE RIBEIRO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-157842/D
Registro Nacional : 1715987233
Registrado(a) desde : 23/12/2016

Filiação :
SILVANA HELENA RIBEIRO
Data de Nascimento : 24/12/1992
Carteira de Identidade : 103784956
Naturalidade : PONTA GROSSA/PR
CPF : 09098628931

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Data da Colação de Grau : 18/12/2015 Diplomação : 18/12/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.".

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 182468/2017.

231

Emitida via Internet em 22/05/2017 08:52:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

F.A.S Manutec

Construção Civil.
CNPJ: 20.480.536/0001-69

RUA Dolores Barros Dias - 88
Jardim Ceres - ARAPOTI / PR
CEP – 84990-000

F.A.S MANUTEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A) CONTRATANTE: ALEXANDRE SOARES - ME, empresa com sede na rua Dolores Barros Dias, 88 - PR, inscrita no CNPJ sob o 20.480.536/0001 – 41 neste ato por seus representante legal infra assinado, doravante denominado Proprietário Alexandre Soares, Brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Barros Dias, 88, Bairro Jardim Ceres, município de Arapoti, PR, CPF 093.996.759-63 RG 12.989.795-3, adiante denominado CONTRATANTE.

B) **CONTRATADO.** HENRIQUE RIBEIRO, Engenheiro Civil. CREA nº PR - PR-157842/D, residente e domiciliado na Rua: Codorno, nº 349, Bairro santa Maria, CPF: 090.986.289-3 e RG: 10.378.495-6

C) **OBJETO DO CONTRATO**: O profissional está sendo contratado na qualidade / condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante ALEXANDRE SOARES - ME

D) **CARGA HORÁRIA** – (20Horas) Semanal Carga horária diária de 4 horas: Dias da Semana - De Segunda Feira à Sexta Feira

E) **REMUNERAÇÃO** - De acordo com requisito mínimo de vínculo empregatício, com base na LEI 4950-A/66, LEI 5194/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal /88 Art.7 Inciso XVI será de 6 salários mínimos, do âmbito federal, mensais. Em um total de R$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais) por Mês.

F) **PRAZO DO CONTRATO**: Conforme estabelece o Código Civil Lei n.º 10.406/2002, art. 598 - os contratos de prestação de serviços terão como prazo máximo 4 anos, podendo ser renovados por períodos sucessivos de até 4 anos. Portanto, não poderão mais ser aceitos contratos de prestação de serviços com prazo indeterminado.

A data de início do contrato de prestação de serviços deverá ser a mesma data de início registrada na ART de Cargo ou Função Técnica.

Não haverá necessidade de anotar a data fim do contrato nas ARTs de Desempenho de Cargo ou Função Técnica, não sendo assim necessária nova ART de Desempenho de Cargo ou Função Técnica a cada renovação. O Profissional contratado respondera por atividades técnicas especificas, emitindo ART para todas as atividades desempenhadas, não havendo ART não haverá responsabilidade técnica.

FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

2º TABELIONATO

Arapoti, 12 de Janeiro de 2017

CONTRATANTE
ALEXANDRE SOARES - ME
CNPJ – 20.480.536 / 0001 - 69

CONTRATADO
HENRIQUE RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR – 157842/D

ALEXANDRE SOARES – ME
Construções Civis e Serviços elétricos
CNPJ: 20.480.536 / 0001 – 69

FAS MANUTEC
CEP – 84990-000

Anexo XIII – PLANILHA DE CUSTOS
TABELA TRIBUTARIA
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL – MICRO EMPRESA

VALOR ORÇADO:	R$ 6.150,00	PLANILHA DE CUSTOS							
RETENÇÃO - ISS		0,00%	2,00%	R$ 123,00					
RETENÇÃO - DAS		0,00%	6,00%	R$ 369,00					
				R$ 492,00	R$ 5.658,00				
COLABORADORES									
Quant.	2								
Total de Salários	Mês	TOTAL	INSS 9%	FGTS 8%	FÉRIAS 8,35%	13° 8,35%	Multa 40%	TOT.IMP.TX	TOTAL
R$ 3.620,00	1	R$ 3.620,00	R$ 325,80	R$ 289,60	R$ 302,27	R$ 302,27	R$ 115,84	R$ 1.335,78	R$ 4.955,78

RESPONSAVEL TÉCNICO	1	R$ 500,00		**IMPOSTOS NF**	**R$ 492,00**		VALOR NOTA FISCAL	**R$ 6.150,00**
MÉDIO COMBUSTIVEL	1	R$ 202,22		**SALARIOS**	**R$ 3.620,00**		TOTAL DE DESPESAS	**R$ 6.150,00**
		R$ 0,00		IMPOSTOS SAL	**R$ 1.335,78**			
		R$ 0,00		DESPESAS	**R$ 702,22**			
DESPESAS E CUSTO		R$ 702,22			**R$ 6.150,00**			

Local, Arapoti 24 de Maio de 2017

Alexandre Soares
Empresário
ALEXANDRE SOARES - ME
CNPJ: 20.480.536/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti
CNPJ: 75.658.377.0001-31
Endereço: Rua Placidio Leite, 148 CEP: 84990-000 Bairro: CENTRO
Cidade: ARAPOTI Fone: 43 3557-1388 Fax:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 32/2017
Nº Licitação: 24
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti
Modalidade: PREGÃO
Edital/Ano: 24/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREÂMBULO

No dia 29 de Maio de 2017, as 09:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti, o Pregoeiro ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio: Luciano Aguiar Rocha e Luana Lordelos Fernandes, designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial. Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	Documento
7256 ALEXANDRE SOARES ME	ME	VALTER JOSE DE OLIVEIRA	039.163.049-09
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	ME	CRISIANO ALVES DE OLIVEIRA	073.363.759-01

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foram recebidas as declarações dos Fornecedores Credenciados ou seus Representantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do Objeto, Prazos e Condições de Fornecimento ou de Execução, com aqueles definidos no Edital, desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências contidas no Ato Convocatório e selecionando entre os autores das demais propostas, os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

JULGAMENTO

Propostas e Lances

ITENS EXCLUSIVOS

Item: 1 — 26844-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA NOS PRÉDIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. — FRACASSADO Cota: 100,00 %

Fase: Apresentação de Propostas

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
7687-CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	ME	7,0000 SER	6.500,0000	45.500,0000		
7256-ALEXANDRE SOARES ME	ME	7,0000 SER	6.150,0000	43.050,0000		

Fase: 1ª Rodada de Lances

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
7687-CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	ME	7,0000 SER	6.100,0000	42.700,0000	29/05/2017 09:19:59	
7256-ALEXANDRE SOARES ME	ME	7,0000 SER	4.300,0000	30.100,0000	29/05/2017 09:20:08	

Fase: 2ª Rodada de Lances

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
7687-CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	ME	7,0000 SER	4.290,0000	30.030,0000	29/05/2017 09:20:16	
7256-ALEXANDRE SOARES ME	ME	7,0000 SER	4.000,0000	28.000,0000	29/05/2017 09:20:21	

Fase: 3ª Rodada de Lances

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
7687-CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	ME	7,0000 SER	3.990,0000	27.930,0000	29/05/2017 09:20:30	
7256-ALEXANDRE SOARES ME	ME	7,0000 SER	3.800,0000	26.600,0000	29/05/2017 09:20:45	

Fase: 4ª Rodada de Lances

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
7687-CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	ME	7,0000 SER	3.790,0000	26.530,0000	29/05/2017 09:20:54	
7256-ALEXANDRE SOARES ME	ME	7,0000 SER	3.600,0000	25.200,0000	29/05/2017 09:21:27	

Prefeitura Municipal de Arapoti
CNPJ: 75.658.377.0001-31
Endereço: Rua Placidio Leite, 148 CEP: 84990-000 Bairro: CENTRO
Cidade: ARAPOTI Fone: 43 3557-1388 Fax:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ITENS EXCLUSIVOS

Item: 1 — 26844-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA NOS PRÉDIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. — FRACASSADO Cota: 100,00 %

Fase: 5ª Rodada de Lances

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
7687-CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	ME	7,0000 SER	3.590,0000	25.130,0000	29/05/2017 09:21:34	
7256-ALEXANDRE SOARES ME	ME	7,0000 SER	3.500,0000	24.500,0000	29/05/2017 09:21:51	

Fase: 6ª Rodada de Lances

Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
7687-CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	ME	7,0000 SER	3.490,0000	24.430,0000	29/05/2017 09:22:01	
7256-ALEXANDRE SOARES ME	ME	7,0000 SER	3.500,0000	24.500,0000	29/05/2017 09:22:11	DECLINOU
7687-CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	ME	7,0000 SER	3.490,0000	24.430,0000	29/05/2017 09:49:38	NEGOCIAÇÃO FRACASSADA
7256-ALEXANDRE SOARES ME	ME	7,0000 SER	3.500,0000	24.500,0000	29/05/2017 09:49:47	NEGOCIAÇÃO FRACASSADA

Classificação

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor.

Item: 1 — **26844-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA NOS PRÉDIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
7687-CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	3.490,0000	24.430,0000
7256-ALEXANDRE SOARES ME	3.500,0000	24.500,0000

Ocorrências

Ocorrência	Data do registro	Item	Produto
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	29/05/201709:17:13	1	26844-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA NOS PRÉDIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO

Recurso

Nada Consta.

Itens Fracassados

Item	Produto
1	26844-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA NOS PRÉDIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ADJUDICAÇÃO

Utilizando-se do **artigo 48 § 3º da lei 8.666/93** que diz "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). Fica, portanto, aberto prazo de 08 dias úteis para que a empresa CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME apresente a documentação necessária para sua habilitação. Posteriormente este processo será encaminhado às autoridades competentes para sua adjudicação e homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no dia 29 de Maio de 2017, as 10:05 horas e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, e Representantes dos Licitantes Relacionados.

OBSERVAÇÃO

Os proponentes Alexandre Soares ME e Cristiano Alves de Oliveira Serviços ME foram inabilitados por não apresentar comprovação de vínculo empregatício dos funcionários, como exigido no item 9.3.1.1.3 alínea "e" e "e.1", sendo que o proponente Cristiano Alves de Oliveira Serviços ME também apresentou a CND federal vencida, sendo que para o proponente CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME, que apresentou a melhor proposta, foi aberto prazo de 08 dias úteis para que apresente a documentação necessária para sua habilitação, **conforme artigo 48 § 3º da lei 8.666/93**.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ASSINAM

Representantes das Empresas:

Valter José

7256 ALEXANDRE SOARES ME
2802 VALTER JOSE DE OLIVEIRA

Cristiano Alves de Oliveira

7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME
2922 CRISIANO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Nome: ADAO RODRIGUES DA SILVA
Função: PREGOEIRO

Nome: LUANA LORDELOS FERNANDES
Função: MEMBRO

Nome: LUCIANO AGUIAR ROCHA
Função: MEMBRO

Desistência do Prazo para Documentação

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

DECLARAÇÃO

A Proponente **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.973.437/0001-44, sediada à CJM Joaquim Lopes dos Santos, 751, Vila Romana, declara, sob as penas da Lei, que não atenderá o disposto na Ata de Sessão do dia 29/05/2017 referente ao Pregão 024/2017 e desiste do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar a documentação de habilitação.

Arapoti, 05 de junho de 2017.

Cristiano Alves de Oliveira.
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 024/2017

Processo nº 032/2017

Proponente: ALEXANDRE SOARES ME.

Ref.: Abertura de prazo para apresentação de documentação

Senhor Licitante:

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4371/2017 solicita apresentação de documentação de habilitação referente ao Pregão 024/2017, no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento deste, a justificativa é a não apresentação da documentação de habilitação da primeira colocada Cristiano Alves de Oliveira Serviços ME.

Fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir de 06/06/2017 estendendo-se o prazo até o dia 19/06/2017 para atendimento do solicitado.

Arapoti, em 05 de junho de 2017.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Recebido 05/06/2017
Valter Jos. de Oliveira

Edital de Pregão e Anexos Republicados

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMA

PROCESSO Nº 032/2017-PMA

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	**Estado:**
Telefone:	**Fax:**
Pessoa para contato:	

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: http://www.arapoti.pr.gov.br.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMA
PROCESSO Nº 032/2017-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.

1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva**, **Luana Lordelos Fernandes, Luciano Aguiar da Rocha** e **Idineu Antonio da Silva** designados pelo Decreto nº 4.371, de 03 de janeiro de 2017.

1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO:	**Até as 08h30min, do dia 26 de junho de 2017.**
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco "D", salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA:	**As 09h00min, do dia 26 de junho de 2017.**
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de procuração;
- Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo VI Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo XI Modelo de proposta de preços;
- Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal;
- Anexo XIII Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- Anexo XIV Modelo de planilha de custos.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

2.2. **Modalidade**: Pregão.

2.3. **Forma:** Presencial.

2.4. **Licitação**: Serviços.

2.5. **Regime de Execução**: Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

2.6. **Tipo de Licitação**: Menor Preço, Unitário.

2.7. **Prazo de Execução**: Conforme item 21 deste edital.

2.8. **Prazo de Vigência do Contato**: Conforme item 15 da minuta do contrato (Anexo X).

2.9. **Preço Máximo**:

2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo** de **R$ 50.885,31 (cinqüenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos),** restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.

3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, n° 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160; (43) 3512-3162; (43) 3512-3032; (43) 3512-3033; ou (43) 3512-3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **O presente edital é exclusivamente para aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**.

5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:

a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;

c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);

d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;

d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);

e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

6.4. No **início da sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:

a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;

b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;

c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**

6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.

6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.

6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.

6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**

a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;

b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;

c) **Envelope 3 - Credenciamento;**

d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**

d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);

d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2**.

6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.

6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo VI.

7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo VI.

7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital**.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.

8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7°, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientaçõs dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.

9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMA NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMA NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) CNPJ:

9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.

9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.

9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última.

9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.

9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverão conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital (Anexo XI), e ainda**:

a) Razão Social, endereço, CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos

requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

e) Prazo de Validade da proposta nos termos do item 9.2.5 deste edital;

f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao item 2.7 deste edital;

9.2.4. **Poderá ainda, formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao item 2.7 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

a) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;

c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).

g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento**.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Divida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Divida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicilio da licitante;

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA-PR**) ou Conselho Regional de Arquitetura (**CAU-PR**) do responsável técnico da proponente e da Proponente.

c) Indicação do Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo do Anexo XIII.

d) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará em uma das seguintes formas:

d.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

d.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

d.3) Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

d.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante devidamente autenticado;

e) Planilha de custos de acordo com o Regime Tributário da Proponente.

APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

f) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro de funcionários se fará em uma das seguintes formas:

e.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

g) Documento comprobatório expedido pelo **DETRAN** de propriedade de no mínimo 01 (um) veículo em nome da proponente.

9.3.1.1.4. **No envelope nº 2 – HABILITAÇAO, deve constar, AINDA:**

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;

b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;

c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;

d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.

e) Declaração de responsabilidade técnica, **conforme modelo do Anexo XIII.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**.

10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO – UNITÁRIO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.

10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.

10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;

b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;

c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.

11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;

e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.

11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.

11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.

12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.

12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.

12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08002	DIVISAO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE:	103	EDUCAÇÃO 5%

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual,

sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar gravemente na execução do contrato;

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

a) não assinatura do contrato;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
d) não manutenção da proposta;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente

16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti/PR.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **07 (sete) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,

assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 11 de maio de 2017.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 024/2017

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA NOS PRÉDIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	Meses	07	7.269,33	50.885,31

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Relação mínima de funcionários

Cargo/Função	Quantidade	Forma de Contratação
Responsável técnico com Registro em órgão competente de acordo com item 9.3.1.1.3 letra b	01	Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social (quando o sócio for o técnico) ou Contrato de Prestação de Serviços
Pedreiro	01	Registro em Carteira de Trabalho
Ajudante (Serviços Gerais)	01	Registro em Carteira de Trabalho
Fiscal da empresa	01	Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social (quando for o sócio) ou Contrato de Prestação de Serviços.

JUSTIFICATIVA

A necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenção preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, instalações hidro – sanitários sistemas de combate a incêndios, caixas d'águas e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pinturas, coberturas, alambrados, pavimentação e dependências das unidades da educação e cultura.

Solicitar à Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados;

Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens das instituições da educação e cultura ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

Apresentar à Fiscalização da Contratante o Programa de Rotina de Atendimento, até 30 (trinta) dias do início do contrato, abrangendo todos os imóveis, de tal forma que se possa diariamente saber quais os serviços que estão sendo realizados e onde estão atuando as equipes.

Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Contratante.

Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para as instituições da educação e cultura.

Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais.

Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências das unidades da educação e cultura, readequando as instalações necessárias (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pelo segurança e qualidade dos serviços executados.

Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as unidades que necessitem de manutenção e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.

A CONTRATADA obriga-se à assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;

Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;

Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, restando à CONTRATANTE somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: tintas, massa corrida, argamassa pronta, cimento, canos, conexões, colas, fita veda-rosca, fita isolante, fios, cabos elétricos, parafusos e outros correlatos.

Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;

No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;

Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;

Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente. Assegurar também a instalação de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pelas unidades de saúde, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes. Os custos envolvidos em tais serviços serão de inteira responsabilidade do Contratado.

Programa de Manutenção: É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

Relatório Mensal de Manutenção: É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de dependências, análise dos testes, visto do executante e do chefe ou servidor da Unidade Administrativa onde os serviços foram efetivamente executados. É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.

Especificações: É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

Defeito: Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

Falha: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

Níveis de Anormalidades: É a graduação de conseqüências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio bem como continuidade dos serviços prestados pelas unidades da educação e cultura.

Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes as unidades da educação e cultura.

Alerta: Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação dos Itens acima mencionados. Tempo de Atendimento: É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.

Ocorrência: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação. Equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos: São todos os equipamentos exigidos

pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção: São equipamentos (ferramentas manuais e elétricas, máquinas, veiculo automotor, celular, instrumentos de teste, instrumentos de aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.

Equipe de Manutenção: É o grupo de profissionais constituído por empregados da CONTRATADA, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

Materiais de consumo: São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: cola, cola para tubos em PVC, fita isolante, pontos elétricos (eletrodutos, tomadas, fios ou cabos, disjuntores, quadros elétricos de sobrepor, abraçadeiras, parafusos e buchas), pontos telefônicos (eletrodutos, tomadas padrão Telebrás, fios e cabos, quadros de sobrepor, abraçadeiras, buchas com parafusos, etc.), pontos lógicos (cabo UTP, eletroduto, conduletes, abraçadeiras, terminais RJ (macho e fêmea), patch e lane cords), Durepóxi, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca e outros afins, fornecidos pela CONTRATANTE.

Material de Reposição: Todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, fornecidos pela CONTRATANTE.

Ordem de Serviço: Comunicado do Contratante para execução de serviços inseridos no Contrato. Após a execução do serviço a O.S. deverá ser visada pelo responsável da unidade local objeto da mesma. A CONTRATADA deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos. Na manutenção preventiva de todas as instalações e equipamentos, objetos desta licitação serão observados rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08h00min às 18h00min horas em dias úteis. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA. Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos e equipamentos necessários à solução do problema.

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Estabelecimento	Endereço	Telefone
Escola M Telêmaco Carneiro	Rua Emiliano Carneiro Neto, nº336 - Centro	43 3557 4301
Escola M Romana C. Kluppel	Rua João Paulo II nº 40 – Vila Romana	43 3557 1837
Escola Municipal Dona Zizi	Rua Luiz Pinheiro nº1866 – Jardim Ceres	43 3557 2162
Escola M Paulo Novochadlo	Rua Nossa Senhora do Carmo s/n - Cerrado	43 9934 5855
Escola M Orlando Pinto Mendes	Rua José Moreira Paz nº160 - Calógeras	43 3617 1145
Escola Dezidério José Correa	Vila Humaitá	43 3557 3270
Escola M Clotário Portugal e Creche	Rua Célio Augusto Bonardi nº1285 - Aratinga	43 3557 5325
Escola Rural do KM 44	Bairro Km44	
Escola Rural do Caratuva	Bairro Caratuva	43 3512 3130
CEMEI Vó Rosa	Rua João Paulo II s/n – Vila Romana	43 3557 2480
CEMEI Tio Ari	Rua Rubens Borssato nº 338 – Jardim Ceres	43 3557 2484
Biblioteca Publica	CAM	43 3512 3167
Biblioteca Cidadã	Rua Placídio Leite	43 3557 5368
Centro Estudantil	Rua Luiz Pinheiro nº1347 - Centro	43 3512 3126
Casarão Aragon	Jardim Ceres	43 3512 3130
Casa da Cultura	Centro	43 3512 3130
Secretaria De Educação	CAM	43 3512 3126
CEMEI Santa Maria	Vila Santo Antonio	
Parque do Papai Noel	Centro Civico	
CAIC	Jardim Alphaville	

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

_____
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____(denominação ou razão social)_____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____(junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)_____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/_____, residente e domiciliado na rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP_____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, data de nascimento ___/___/___, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº ____, Estado_____ CEP_____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ___/20__, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

_____

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº ___/201_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA,** para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ___ de _____ de 201_.

_____
Nome da Empresa
CNPJ

_____
Responsável (nome/assinatura)

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___.___.___-_, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _.___.___-__ SSP/__, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_.**

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de ___ (_____) _____, a contar da data da assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de ___ (_____) _____, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) ___(NOME DO SERVIDOR)___, matrícula nº __(Nº DA MATRICULA)__, RG. nº __(Nº DO RG)__, CPF nº __(Nº DO CPF)__, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) A aquisição, entrega, instalação e testes dos materiais necessários deverão ser de responsabilidade da empresa contratada inclusive as despesas referentes ao transporte.
b) A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas e estes deverão estar devidamente credenciados e habilitados para exercerem suas funções;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

h) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar gravemente na execução do contrato;

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

a) não assinatura do contrato;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
d) não manutenção da proposta;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal.

7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente

7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI **BRAZ RIZZI** -CONTRATANTE-	**NOME DA CONTRATADA** **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL** -CONTRATADA-

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R$)	Valor Total Proposto (R$)

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(nome e assinatura)

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____

Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax:_____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade:_____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de _____ de 201_

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Anexo XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Conforme o disposto no Edital em epigrafe, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsável técnico pelo serviço, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nome	Cargo/Função	Nº do Documento	Data do Registro

Declaramos, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de _____ de 201_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Anexo XIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS	
SALARIO 40 HS	
Assiduidade	
TOTAL	**R$ -**
Quant. de funcionários	

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
ENCARGO	ALÍQUOTA	VALOR
INSS		R$ -
SALÁRIO EDUC.		R$ -
FGTS		R$ -
S.A.T.		R$ -
Sem/sesc/sem/sebr/sés		R$ -
TOTAL		**R$ -**
GRUPO B		
ENCARGO	ALÍQUOTA	VALOR
FÉRIAS		R$ -
Aux Doença e Aviso Prévio		R$ -
LICEN. MATER/PATERN		R$ -
FALTAS LEGAIS		R$ -
ACIDENTE DE TRAB.		R$ -
13º SALÁRIO		R$ -
TOTAL		**R$ -**
GRUPO C		
Incidencia do Grup A s B		
TOTAL		

INSUMOS			
ÍTEM	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
Equip/Unif/Outros			
MATERIAIS			
Aux alimentação			
TAXAS SINDICAIS			
TOTAL			
Despesas Operacionais e Lucro			
TOTAL GERAL			

TRIBUTOS		
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	VALOR
ISS		
COFINS		
PIS		
IMPOSTO DE RENDA		
CONTRIB. SOCIAL		
TOTAL		

TOTAL MENSAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Republicação do Extrato de Edital

310

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	32

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08002123610015208433903900 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	50.885,31
Data de Lançamento do Edital	11/05/2017
Data da Abertura das Propostas	29/05/2017 — Data Registro
NOVA Data da Abertura das Propostas	26/06/2017 — Data Registro 13/06/2017
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 1842515918,0 (Logout)

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SANEPAR — PARANÁ

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP - a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI. 5.736) para a implantação Sistema de Esgotamento Sanitário de Japira – PR (ETE; EEE-01; EEE-02; LRE; INT; RCE; EMI).

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 001/2013
PROCESSO 003/2013
Contrato: 171/2014
Contratada: A.M. SEXTARO – SERVIÇOS MÉDICOS
Prazo de Prorrogação: 31/05/2017 até 28/08/2017
Data de Assinatura: 31/05/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 003/2012
PROCESSO 078/2012
Contrato: 185/2014
Contratada: A.M. SEXTARO – SERVIÇOS MÉDICOS
Prazo de Prorrogação: 31/05/2017 até 28/08/2017
Data de Assinatura: 31/05/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 009/2015
PROCESSO 105/2015
Contrato: 254/2015
Contratada: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA
Prazo de Prorrogação: 05/06/2017 até 01/11/2017
Data de Assinatura: 05/06/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
PREGÃO 002/2016
PROCESSO 006/2016
Contrato: 041/2016
Contratada: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
Prazo de Prorrogação: 05/06/2017 até 02/09/2017
Data de Assinatura: 05/06/2017

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ARAPOTI
RUA TELÊMACO CARNEIRO Nº 768 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 - FONE (43) 3557-8962 - CNPJ Nº 05.493.720/0001-60
EXTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato nº 001/2013-IPSM.
Convite nº 001/2013-IPSM.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.
Contratada: Advisory Serviços De Informática Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução do CONTRATO e bem nº 001/2013, com base na Lei nº 8,666/93.
Prorrogação: Prorrogar o prazo de execução do CONTRATO e bem nº 001/2013, por mais 12 (doze) meses, ou seja, iniciando-se em 25/06/2017, estendendo-se até 24/06/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e que se refere o presente Termo Aditivo.
Arapoti, 08 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI – PARANÁ CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADA
Edital de Pregão nº 24/2017
Processo nº 32/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios vinculados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Data Abertura: 26/06/2017 às 09:00:00 horas
Valor Máximo: R$ 50.865,31
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / sites: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 11/05/2017

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 001/2013
PROCESSO 003/2013
Contrato: 012/2013
Contratada: FRANCO & SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME
Prazo de Prorrogação: 31/05/2017 até 28/08/2017
Data de Assinatura: 31/05/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 008/2014
PROCESSO 092/2014
Contrato: 196/2014
Contratada: FRANCO & SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME
Prazo de Prorrogação: 31/05/2017 até 28/08/2017
Data de Assinatura: 31/05/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 001/2013
PROCESSO 003/2013
Contrato: 078/2013
Contratada: GÃO LINEU ANTUNES SENIOR E CIA LTDA
Prazo de Prorrogação: 31/05/2017 até 28/08/2017
Data de Assinatura: 31/05/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 003/2012
PROCESSO 079/2012
Contrato: 079/2013
Contratada: GÃO LINEU ANTUNES SENIOR E CIA LTDA
Prazo de Prorrogação: 31/05/2017 até 28/08/2017
Data de Assinatura: 31/05/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato: 57/2017
Processo de Dispensa: 03/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: Sinivaldo Lourenço de Paula.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação de academias ao ar livre.
Dotação Orçamentária: 0000127812000922473390390000.
Valor Contrato: R$ 7.726,00 (sete mil setecentos e vinte e seis reais).
Prazo Execução: 90 dias (noventa dias).
Prazo: 08/06/2017.
Data Assinatura: 08/06/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 009/2017, para contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação de academias ao ar livre, a favor da empresa: Sinivaldo Lourenço e Paula, inscrita CNPJ sob nº 27.539.047/0001-64, no valor de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 08 de junho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

JABOTI

PORTARIA nº.122/2017, de 08 de junho de 2017.
"Determina afastamento preventivo de Servidor"
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o art. 168 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº. 33/1994).
Resolve.
Art. 1º. Determinar o afastamento da Servidora Poliana Conceição Robada Silva como medida cautelar, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias sem prejuízo de sua remuneração.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jaboti, 08 de junho de 2017.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017
(Resumo para fins de publicação)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 31/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
2 – OBJETO: Seleção de Propostas Vinculando Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos para atender ao Programa Saúde da Família - PSF.
3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/06/2017 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.
4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital Completo no sites www.jaboti.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 07/06/2017.
João Antonio Ubaldino Martins de Siqueira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº .54/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 51/2017
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 06/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, CNPJ Nº. 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.
CONTRATADO: SF SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP, inscrito pelo CNPJ nº. 23.853.793/0001-97 estabelecido na Rua João Paes, 256, APT 507, enseada, São Francisco do Sul, Santa Catarina CEP nº. 89.240-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:
O Objeto do presente Termo é a Rescisão do Contrato nº 51/2017 referente Contratação de empresa para prestação de serviço a médico para atender ao Programa Saúde da Família.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido o contrato nº. 51/2017, a partir de 13 de junho de 2017 nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.
Jaboti, 07 de junho de 2017.
Elton Antonio de Goura
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaboti.

Rony Augusto de Oliveira Santos
Representante da Empresa.

JUNDIAÍ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 08 /2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ DO SUL
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí do Sul , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 358/2010 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como conselheira a suplente Cleonice Maria Vicente Bertin , para que substitua a Conselheira, Laís Maria Dias de Almeida, no período de atestado médico .
Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul, 06 de junho de 2017.

Jussimeia Aparecida Leite
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08 /2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ DO SUL
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí do Sul , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 358/2010 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como conselheira a suplente Cleonice Maria Vicente Bertin , para que substitua a Conselheira, Laís Maria Dias de Almeida, no período de atestado médico .
Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul, 08 de junho de 2017.

Jussincia Aparecida Leite
Presidente do CMDCA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 82.069.113/0005-31 torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para atividade de comercio e armazenamento de defensivos agricolas, fertilizantes e sementes a ser implantada na sua sede Rod. Parigot de Souza PR 092 Km 254, s/n - Bairro Fazenda Santa Marcolina - Wenceslau Braz/Pr.

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Revogar a licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2017, que tinha por objeto a concessão de uso do quiosque localizado na praça central e box do terminal rodoviário considerando que a licitante não compareceu no prazo indicado pelo edital para realizar a assinatura do contrato. Considerando ainda o fato de que a licitante foi devidamente notificada para assinar o contrato mas também não demostrou interesse em por sua assinatura no instrumento contratual. Considerando ainda o fato de que a Lei 8666/93, em seu art.64 §1º declara que é facultado à administração revogar a licitação nos casos em que o convocado não assinar o termo de contrato. Considerando por fim, o fato de que não há licitantes remanescentes para serem convocados.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão
Em 07 de junho de 2017.
SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

312

RÁDIO 95,7 Mhz WENCESLAU BRAZ

FOLHA

Versão na internet **folhaextra.com**

SEXTA-FEIRA
DE 2017 - ANO 1

DISTRAÇÃO OU BENEFÍCIO?

Aplicação das tecnologias em aula tem contribuído para ap

A comunicação está presente na vida do ser humano desde os tempos mais antigos, porém com a aplicação de um conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, as TIC's (Tecnologias da Informação e Comunicação) ganham um espaço cada vez maior dentro dos colégios, com a ino nológicos contribuem captação de aprendiz de aliar o conteúdo c sor consegue tornar c dativo e prende a aten

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante de Protocolo dos Envelopes

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
1092	26/06/2017	08:09	024/17

Origem:
GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Interessado:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto:
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
1093	26/06/2017	08:13	024/17

Origem:
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME

Interessado:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto:
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

Assinatura do Responsável

316-A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 1094 **Data:** 26/06/2017 **Horário:** 08:17 **Pregão** 024/17

Origem:
ALEXANDRE SOARES - ME

Interessado:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto:
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento de Representantes

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **STELLA& GIGLIO STELLA LTDA - EPP**, empresa estabelecida na Rua Moises Lupion,nº120, na cidadede Arapoti, Paraná, CEP 84990-000,Telefone (043) 3557-4174,inscriçãoestadual nº 906.12426-24 e CNPJ sob nº 17.121.763/0001-93, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Paraná sobnº 41 2 0747362-9 neste ato representada por seu sócio administrador(a)**Livia Maria Giglio Stella**, brasileira, casada, empresaria,CPF nº150.497.458-10, Cédula de Identidadenº19.795.627-0, órgão expedidor SSP/SP, data denascimento 13/06/1972, residente e domiciliado na Rua das Hortência,nº 2, na cidadede Arapoti,Estado do Paraná, CEP 84990-000, nomeia e constituiseu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) **Everaldo José Stella**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.815.964-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF nº 028.933.299-00, quem confere amplos poderes para representar a **STELLA& GIGLIO STELLA LTDA - EPP** perante a Prefeitura Municipal de Arapoti - Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 024/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia 31/ 12 / 2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produzam os efeitos legais.

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Arapoti, 20 de Junho de 2017.

Lívia Maria Giglio Stella
Representante Legal

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.
C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 – INSC. ESTADUAL: 906.12426-24
Rua Moises Lupion, 120, Centro – Arapoti/PR – Cep: 84990-000
Fone: (43) 3557-4174 – atendimento@primulaarapoti.com.br

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Pela presente fica credenciado o Sr. Everaldo José Stella, inscrito no CPF sob o nº 028.933.299-00, portador da carteira de identidade nº 6.815.964-4, expedida por SSP/PR para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Arapoti, 23 de junho de 2017.

Lívia Maria Giglio Stella

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.
C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 – INSC. ESTADUAL: 906.12426-24
Rua Moises Lupion, 120, Centro – Arapoti/PR – Cep: 84990-000
Fone: (43) 3557-4174 – atendimento@primulaarapoti.com.br

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EVERALDO JOSE STELLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das hortências, 2, residencial Araucária, CEP 84.990-000 Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.815.964-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 028.933.299-00 e **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, residencial Araucárias, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**STELLA & GIGLIO STELLA LTDA**", e terá sede e domicilio na Rua Jose Jorge Direne, 796, vila romana, CEP 84.990-000, Municipio e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será,

- **a)** Comercio Varejista de Gêneros Alimenticios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
- **b)** Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
- **c)** Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
EVERALDO JOSE STELLA	10.000	10.000,00
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **EVERALDO JOSE STELLA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individual vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social

Confere com Original

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA

JUNTA COMERC
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGION
PONTA GROSSA - PR

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 22 de Outubro de 2012

Confere com Original

EVERALDO JOSE STELLA

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME

EVERALDO JOSE STELLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucária, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.815.964-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 028.933.299-00 e **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucária, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – ME,** com sede na Rua José Jorge Direne, 796, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207473629, em 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.763/0001-93, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social de Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios; Comércio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal; Comércio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces, fica neste ato alterado para:

a) Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
b) Comércio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
c) Comércio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
d) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Arapoti, 11 de janeiro de 2013

FIRMA RECONHECIDA SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

EVERALDO JOSE STELLA

FIRMA RECONHECIDA SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

1 SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Reconheco por semelhança a firma de
EVERALDO JOSE STELLA
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

SELO

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME

EVERALDO JOSE STELLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das hortências, 2, residencial Araucária , CEP 84.990-000 Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.815.964-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 028.933.299-00 e **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucária, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – ME,** com sede na Rua Jose Jorge Direne, 796, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207473629, em 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.763/0001-93, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social de Comercio Varejista de Gêneros Alimenticios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios, Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces, Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos, fica neste ato alterado para:

a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;
c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico;
d) Fabricação e Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
e) Comercio Varejista de Tecidos e Artigos de Armarinho;
f) Comercio Varejista de Troféis e Material Esportivo ;
g) Comercio Varejista de Epi´s e Material de Material de Segurança;
h) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa, e Banho;
i) Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
j) Comercio Varejista de Calcados;
k) Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
l) Comercio Varejista de Gêneros Alimenticios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticinios;
m) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
n) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
o) Serviços de Fotocopia, Digitalização e Encadernação de Documentos;
p) Serviços de Recuperação e Recarga de Cartuchos e Tonner para Equipamentos de Informática.
q) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D´agua, Buciros, Piscinas;
r) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
s) Locação de Sanitários químicos para uso em eventos;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – ME

AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAIVA CPR

EVERALDO JOSE STELLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens empresário, residente e domiciliado na Rua das hortências, 2, residencial Araucária CEP 84.990-000 Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.815.964-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 028.933.299-00 e **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84 990-000, Municipio e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 150 497.458-10, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – ME**, com sede na Rua Rua Moises Lupion, 120, Centro, CEP 84 990-000, Municipio e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207473629, em 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 17 121.763/0001-93, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **EVERALDO JOSE STELLA,** acima qualificado, possuidor de 20 000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 20 000,00 (vinte mil reais), a qual cede e transfere por venda da seguinte forma. o total de 19 800 (dezenove mil e oitocentas) quotas, a sócia remanescente **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA,** acima qualificada, pelo valor nominal de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e o total de 200 (duzentas) quotas a sócia ingressante **IVANILDA DO ROCIO STELLA,** brasileira, solteira, nascida em 26/03/1980 empresária, residente e domiciliada sito a Rua Augustinho Zen, 26, Vila Rosário 2, CEP 84 168-085, Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, portadora da Cedula de Identidade RG sob nº 7158426-7, expedida pela Secretária de Segurança Publica do Estado do Paraná, inscrito no CPF MF sob nº 026 206 629-74 pelo valor nominal de R$ 200,00 (duzentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, para não mais se repetir em tempo ou lugar algum,

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social no valor de R$ 40 000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40 000 (quarenta mil) quotas, fica alterado neste ato para R$ 100 000,00 (cem mil reais), divididos em 100 000 (cem mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R$ 60 000,00 (sessenta mil reais), integralizados no ato da assinatura em moeda corrente do País, e assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA	99.000	99.000,00
IVANILDA DO ROCIO STELLA	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade cabe a sócia **LIVIA MARIA GIGLIO STELLA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ingressante **IVANILDA DO ROCIO STELLA**, declara conhecer a assumir neste ato o **ATIVO e PASSIVO** da sociedade

Ivanilda do Rocio Stella

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAIVA PR

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME

CLÁUSULA QUINTA Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Arapoti, 19 de Fevereiro de 2014

EVERALDO JOSÉ STELLA

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

IVANILDA DO ROCIO STELLA

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.310.402-0 PR
Agência Regional Jaguariaiva - PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2014
SOB NÚMERO 20141295317
Protocolo: 14/129531-7, DE 21/02/2014
Empresa:41 2 0747362 9
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAIVA - PR

SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84 990-000, Municipio e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no CPF MF sob n.º 150.497.458-10 e **IVANILDA DO ROCIO STELLA**, brasileira, solteira, nascida em 26/03/1980 empresária, residente e domiciliada sito a Rua Augustinho Zen, 26, Vila Rosário, CEP 84 168-085, Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7158426-7, expedida pela Secretária de Segurança Publica do Estado do Paraná, inscrito no CPF MF sob nº 026 206.629-74, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – ME**, com sede na Rua Rua Moises Lupion, 120, Centro, CEP 84 990-000, Municipio e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207473629, em 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 17 121 763/0001-93, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social de Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomesticos, Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico, Fabricação e Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Comercio Varejista de Tecidos e Artigos de Armarinho, Comercio Varejista de Trofeis e Material Esportivo, Comercio Varejista de Epi´s e Material de Segurança, Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho, Comercio Varejista de Artigos de papelaria, Comercio Varejista de Calçados, Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comercio Varejista de Gêneros Alimenticios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticinios, Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces, Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Publicos, Serviços de Fotocopia e Encadernação de Documentos, Serviços de Recuperação e Recarga de Cartuchos e Tonner para Equipamentos de Informática, Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D´agua, Bueiros e Piscinas, Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos, Locação de Sanitários químicos para uso em eventos fica alterado para:

a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;
c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico;
d) Comercio Varejista de Epi´s e Material de Segurança;
e) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
f) Comercio Varejista de Calçados;
g) Comercio Varejista de Gêneros Alimenticios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticinios;
h) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
i) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
j) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D´agua, Bueiros e Piscinas,
k) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Predios e Parques Particulares e Públicos,
l) Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perimetro Urbano,
m) Locação de Sanitários quimicos,
n) Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparos em Prédios Particulares e Públicos;
o) Serviços de Pintura,
p) Serviços de Construção Civil,
q) Serviços de Terraplanagem.

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.310.402-2 / PR
Agência Regional Jaguariaiva - PR
RELATORA

SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Arapoti, 08 de Setembro de 2014

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

IVANILDA DO ROCIO STELLA

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.210.402-2 / PR
Agência Regional Jaguariaiva - PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2014
SOB NÚMERO: 20145361020
Protocolo: 14/536102-0, DE 11/09/2014
Empresa: 41 2 0147362 4
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 2, Residencial Araucárias, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 19.795.627-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 150.497.458-10 e **IVANILDA DO ROCIO STELLA,** brasileira, solteira, nascida em 26/03/1980 empresária, residente e domiciliada sito a Rua Augustinho Zen, 26, Vila do Rosário, CEP 84.168-085, Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7158426-7, expedida pela Secretária de Segurança Publica do Estado do Paraná, inscrito no CPF MF sob nº 026.206.629-74, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – EPP,** com sede na Rua Moises Lupion, 120, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207473629, em 30/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.763/0001-93, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social de:

a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;
c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico;
d) Comercio Varejista de Epi´s e Material de Segurança;
e) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
f) Comercio Varejista de Calçados;
g) Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
h) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
i) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
j) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D´agua, Bueiros e Piscinas;
k) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
l) Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perímetro Urbano;
m) Locação de Sanitários químicos;
n) Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparos em Prédios Particulares e Públicos;
o) Serviços de Pintura;
p) Serviços de Construção Civil;
q) Serviços de Terraplanagem;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 10:06 SOB Nº 41207473629.
PROTOCOLO: 172335230 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701672410. NIRE: 41207473629.
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Fica alterado para:

a) Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
b) Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;
c) Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico;
d) Comercio Varejista de Epi´s e Material de Segurança;
e) Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
f) Comercio Varejista de Calçados;
g) Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
h) Comercio Varejista de Materiais para Construção;
i) Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
j) Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
k) Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D agua, Bueiros e Piscinas;
l) Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
m) Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perímetro Urbano;
n) Locação de Sanitários químicos;
o) Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparos em Prédios Particulares e Públicos;
p) Serviços de Pintura;
q) Serviços de Construção Civil;
r) Serviços de Terraplanagem;
s) Locação de Maquinas e Equipamentos para Construção;
t) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
u) Serviços Combinados para Apoio, Copeira, Recepção, Telefonista;
v) Serviços de Engenharia Civil e Elétrica;
w) Serviços de Vigilância e Segurança Privada;
x) Construção de Rodovias e Ferrovias;
y) Construção de Obras de Artes Especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as cláusulas da presente alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 10:06 SOB Nº 41207473629.
PROTOCOLO: 172335230 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701672410. NIRE: 41207473629.
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Arapoti, 08 de maio de 2017

LIVIA MARIA GIGLIO STELLA

Ivanilda do Rocio Stella
IVANILDA DO ROCIO STELLA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 10:06 SOB Nº 41207473629
PROTOCOLO: 172335230 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701672410. NIRE: 41207473629.
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 024/2017**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 23 de Junho de 2017.

STELLA & GIGLIO STELLA LDTA EPP
CNPJ: 17.121.163/0001-93

Everaldo José Stella

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 024/2017**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.121.763/0001-93, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti, 23 de Junho de 2017.

STELLA & GIGLIO STELLA LDTA EPP
CNPJ: 17.121.763/0001-93

Everaldo José Stella

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0747362-9	17.121.763/0001-93	30/10/2012	30/10/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MOISES LUPION, 120, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000

Objeto Social
a)Comercio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal;
b)Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos;
c)Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domestico;
d)Comercio Varejista de Epis e Material de Segurança;
e)Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
f)Comercio Varejista de Calçados;
g)Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados, Hortifrutigranjeiros, Carnes Fracionadas, Frios e Laticínios;
h)Comercio Varejista de Materiais para Construção;
i)Comercio Varejista de Bebidas, Refrigerantes, Salgados, Lanches, Balas e Doces;
j)Serviços de Limpeza Interior em Estabelecimentos Particulares e Públicos;
k)Serviços de Limpeza de Ruas, Caixa D agua, Bueiros e Piscinas;
l)Serviços de Plantio, Tratamento e Manutenção de Jardins, Gramados e Plantas em Prédios e Parques Particulares e Públicos;
m)Serviços de Plantio, Poda e Corte de Arvores perímetro Urbano;
n)Locação de Sanitários químicos;
o)Serviços de Manutenção, Conservação, Elétrica e Reparos em Prédios Particulares e Públicos;
p)Serviços de Pintura;
q)Serviços de Construção Civil;
r)Serviços de Terraplanagem;
s)Locação de Maquinas e Equipamentos para Construção;
t)Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas;
u)Serviços Combinados para Apoio, Copeira, Recepção, Telefonista;
v)Serviços de Engenharia Civil e Elétrica;
w)Serviços de Vigilância e Segurança Privada;
x)Construção de Rodovias e Ferrovias;
y)Construção de Obras de Artes Especiais.

	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LIVIA MARIA GIGLIO STELLA 150.497.458-10	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

JAGUARIAÍVA - PR, 10 de maio de 2017

17/320542-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.121.763/0001-93 MATRIZ		30/10/2012

NOME EMPRESARIAL
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRIMULA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOISES LUPION	120	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.990-000	CENTRO	ARAPOTI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3557-4174

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/06/2017** às **14:11:18** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.121.763/0001-93 MATRIZ		30/10/2012

NOME EMPRESARIAL
STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
41.20-4-00 - Construção de edifícios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOISES LUPION	120	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.990-000	CENTRO	ARAPOTI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3557-4174

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/06/2017** às **14:11:18** (data e hora de Brasília).

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME CNPJ:22.973.437/0001-44

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4°da lei Federal n°10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 26 de junho de 2017

Cristiano Alves de Oliveira
Cristiano Alves de oliveira
Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRASERVIÇOS-ME
CNPJ: 22.973.437/0001-44

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMA

DECLARO, sob penas da lei, que a empresa CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME inscrita no CNPJ n° 22.973.437/0001-44 cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n°123, de 14/12/2006, em especial quando ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n°6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluídas das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123, de 14/12/2006, e que se comprometa a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti, 26 de junho de 2017

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME
CNPJ: 22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA C&C SERVIÇOS E MANU CNPJ: 22.973.437/0001-44

FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Cristiano Alves de Oliveira
Cristiano Alves de oliveira
Empresário

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293
Selo pNe7m.zXU9U.6HFGp-jQwjN.avwcI
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA (31075). Dou fé
Arapoti-Paraná, 23 de junho de 2017 - 13:12:32h.
Sônia de Fátima Amâncio - Escrevente

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
SÔNIA DE FÁTIMA AMÂNCIO
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 3.518.125-31 SESP-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMA

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA , inscrito no CPF sob o nº 073.363.759.-01, portador(a) da carteira de identidade nº10.202.426-6, expedida por SESP PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Arapoti, 26 de junho 2017

Cristiano Alves de oliveira

Cristiano Alves de oliveira
Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANUT
CNPJ: 22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME
CNPJ:22.973.437/0001-44

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

340

1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180351366-0	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai) JAIR ALVES DE OLIVEIRA	(mãe) ISABEL ALVES DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/07/1989	102024206	SESP	PR	073.363.759-01

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TEREZINHA LOPES DOS SANTOS	NÚMERO 97

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM FABIANE	CEP 84990000

MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) joaquim lopes dos santos	NÚMERO 751

COMPLEMENTO CASA CASA	BAIRRO / DISTRITO vila romana	CEP 84990000

MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cristiano@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 4330499 4399199 8130300 4330403 4322301 4330402 2539001 (CONTINUA)	SERVICOS DE ACABAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, OBRAS EM ALVENARIA, ACABAMENTO EM GESSO, PINTURA, REBOCO, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIA E DE GAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS; SERVIÇOS PAISAGISTICOS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE MOVEIS EM MADEIRA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, CAIXA D AGUA, MAQUINAS INDUSTRIAIS, PISCINAS; SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
01/08/2015	22.973.437/0001-44			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Cristiano Alves de Oliveira Serviços - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/01/2017	Cristiano Alves de Oliv

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

18 JAN 2017

Adriano Aparecido da Silva
RG 8.692.186-3 / PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATOR

AUTENTICAÇÃO

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201700497290

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 341 2/2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAIVA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4180351366-0	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JAIR ALVES DE OLIVEIRA	(mãe): ISABEL ALVES DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/07/1989	102024206	SESP	PR	073.363.759-01

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av, etc.)): RUA TEREZINHA LOPES DOS SANTOS	NÚMERO: 97

COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: JARDIM FABIANE	CEP: 84990000

MUNICÍPIO: ARAPOTI	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): joaquim lopes dos santos	NÚMERO: 751

COMPLEMENTO: CASA CASA	BAIRRO / DISTRITO: vila romana	CEP: 84990000

MUNICÍPIO: ARAPOTI	UF: PR	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): cristiano@globomail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4321500	
Atividades secundárias: 3101200, 4399103, 8129000, 4211102, 4213800, 4741500	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
01/08/2015	22.973.437/0001-44			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Cristiano Alves de Oliveira Servicos - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/01/2017	Cristiano Alves de Oliveira.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

18 JAN. 2017
Adriano Aparecido da Silva
RG 8.692.186-3 / PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATOR

AU

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2017
SOB NÚMERO: 20170016374
Protocolo: 17/001637-4, DE 06/01/2017
Empresa: 41 8 0351366 0
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
SERVICOS - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201/00497290

ALEXANDRE SOARES – ME
Construções Civis e Serviços elétricos
CNPJ: 20.480.536 / 0001 – 69

FAS MANUTEC

F.A.S MANUTEC

Anexo II –
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) **Valter José de Oliveira** inscrito no CPF sob o nº **039.163.049-09** , portador(a) da carteira de identidade **nº 8.710.945-3** , expedida por **Comarca de Jaguariaiva – PR** , para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.
Atenciosamente,

Local Arapoti 24 de Junho e 2017

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Alexandre Soares
Alexandre Soares Me
RG:12.989.795-3

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1233
Selo nNe7m.ArRrm.nrd81-cnYXM.mHy4K
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de ALEXANDRE SOARES (26752). Dou fé ********
Arapoti-Parana, 23 de junho de 2017 - 13:26:48h.
Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
Cód. Segurança: FX7LFVvgR-B7ddF

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAÚJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 8.923.705-0

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

ALEXANDRE SOARES – ME
Construções Civis e Serviços elétricos
CNPJ: 20.480.536 / 0001 – 69

FAS MANUTEC

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **ALEXADRE SOARES ME** , inscrita no CNPJ no **20.480.536 / 0001 – 69** , cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, Arapoti 24 de Junho de 2017

FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAÚJO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293
Selo zNeLG.rbJrm.4Ed8I-cnyXM.ArF97
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de ALEXANDRE SOARES (26752). Dou fé. **********
Arapoti-Paraná, 23 de junho de 2017 - 14:46:11h.
Mileny Pereira de Araujo - Escrevente

Alexandre Soares
ALEXANDRE SOARES ME
RG: 12.989-795-3

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, Arapoti 24 de Junho de 2017

Alexandre Soares
ALEXANDRE SOARES - ME
RG: 12.989.795 - 3

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL JAGUARIAÍVA - PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): Alexandre Soares	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL
FILHO DE (pai): LUIZ ANTONIO SOARES	(mãe): MARIA IVONE FERREIRA SOARES
NASCIDO EM (data de nascimento): 19/08/1992	IDENTIDADE (número): 12.989.795-3 — Órgão Emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 093.996.759-63
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): Rua Dolores Barros Dias	NÚMERO: 88
COMPLEMENTO: RESIDENCIA	BAIRRO / DISTRITO: Jardim Ceres — CEP: 84990000
MUNICÍPIO: ARAPOTI	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ALEXANDRE SOARES	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): Rua Dolores Barros Dias	NÚMERO: 88
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: Jardim Ceres — CEP: 84990000
MUNICÍPIO: ARAPOTI	UF: PR — PAÍS: BRASIL — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): fasmanutec.arapoti@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 68.500,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4120400 Atividades secundárias: 4321500, 4222701, 4322301, 4313400, 8130300, 3811400	O OBJETO SERÁ CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PAISAGÍSTICAS E JARDINAGEM E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
13/06/2014				☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Alexandre Soares

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2014 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Alexandre Soares

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG [illegible] / PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
REVATORA
10 JUN. 2014

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2014
SOB NÚMERO: 41107626831
Protocolo: 14/355505-7, DE 09/06/2014

ALEXANDRE SOARES

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400121653

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ALEXANDRE SOARES - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0762683-1	20.480.536/0001-69	10/06/2014	13/06/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA DOLORES BARROS DIAS, 88 - 01;, JARDIM CERES, ARAPOTI, PR, 84.990-000

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL;
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIOS E DE GÁS;
MANUTENÇÃO DE REDES DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS;
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO;
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.
OBRAS EM ALVENARIA
SERVICOS DE PINTURA
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E DE ILUMINACAO

Capital: R$ 180.000,00
(CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 28/04/2016 Número: 20162920539
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome do Empresário
ALEXANDRE SOARES
Identidade: 12.989.795-3,SSP/PR CPF: 093.996.759-63
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial

17/278996-6

CURITIBA - PR, 22 de maio de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172789966 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/05/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME

CNPJ:22.973.437/0001-44

Denominação social: C&C SERVICOS E MANUTENCAO

Inscrição estadual ou municipal (quando houver):

Endereço: Rua Joaquim Lopes dos santos N° 751 VILA ROMANA ARAPOTI/PR

E-mail: criistiano@globomail.com Telefone: (43) 9-9622-3595 (43)9-9614-3430 Fac-símile: 35573068

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Execução 7 (sete) Meses conforme edital

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

.ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA NOS PRÉDIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	MESES	07	5.500,00	38.500,00

Valor total dos serviços trinta e oito mil e quinhentos reais.

Arapoti, 26 de junho de 2017

Cristiano Alves de Oliveira

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA C&C SERVICOS E MANU CNPJ: 22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Empresário

CNPJ: 22.973.437/0001-44

Anexo XI – PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

1 EMPRESA:

- ALEXANDRE SOARES – ME
- CNPJ: 20.480.536 / 0001 - 69
- ENDEREÇO: DOLORES BARROS DIAS, 88
- FONE: (43) 9 9615 9193

2 DO PRAZO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- O prazo da execução do serviço será de 07 Meses (Sete Meses)

3 DO PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA

- O prazo da validade da proposta é de 60 dias (Sessenta dias). a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas

.

4 DO OBJETO:

- O presente termo de referência tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

5 VALOR DA PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sasnossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA NOS PRÉDIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	Meses	7	6.000,00	42.000,00

Local Arapoti 23 de Junho de 2017

Alexandre Soares
Alexandre Soares Me
RG: 12.989.795-3

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA - EPP

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Razão Social: Stella & Giglio Stella Ltda EPP

CNPJ: 17.121.763/0001-93 E-mail: atendimento@primulaarapoti.com.br Telefone: (43) 3557- 4174

Validade da proposta: 60 dias

Endereço: rua Moisés Lupion, 120 – centro – Arapoti – Pr. Cep: 84990-000.

Prazo de Execução/Entrega: 7 (sete) meses

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R$)	Valor Total Proposto (R$)
01	01	Prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura.	Meses	7	7.200,00	50.400,00

Arapoti, 23 de junho de 2017.

Everaldo José Stella

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de Proposta(s) de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de Habilitação

Contribuinte,

358

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **22.973.437/0001-44** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **01/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C&C SERVICOS E MANUTENCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CJ M joaquim lopes dos santos	**751**	**CASA CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.990-000	**vila romana**	**ARAPOTI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
criistiano@globomail.com	**(43) 9622-3595**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/06/2017** às **20:45:11** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS

360

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 005516/2017

Interessado:- CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME

Contribuinte: 8258 - CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME
Endereco.....: R. JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 CASA VILA ROMANA II
Dt Abertura..: 01/08/2015

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 19 de Maio de 2017

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
005516/2017	22.973.437/0001-44	19/05/2017	JYV53F85

361

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:19:31 do dia 02/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2017.
Código de controle da certidão: **152C.E8EA.D95C.7EF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

362

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016496312-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.973.437/0001-44**
Nome: **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

363

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22973437/0001-44
Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
Nome Fantasia: C E C SERVIÇOS E MANUTENÇAO
Endereço: RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 / CONJUNTO MULTIRAO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062207153092207516

Informação obtida em 24/06/2017, às 12:56:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

364

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 22.973.437/0001-44
Certidão nº: 131577406/2017
Expedição: 24/06/2017, às 20:17:25
Validade: 20/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.973.437/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

365

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº **4722**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME

Endereço	Bairro
Rua JOAQUIM LOPES DOS SANTOS, nº 751 Compl.: CASA	VILA ROMANA II

CNPJ / CPF	Data Abertura	Área Ocupada	Cadastro
22.973.437/0001-44	01/08/2015		8258

Tipo Atividade	Atividade
Principal	Serviços de pintura de edifícios em geral
Secundária	Obras de alvenaria
Secundária	Atividades paisagísticas
Secundária	Instalação e manutenção elétrica
Secundária	Obras de acabamento em gesso e estuque
Secundária	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
Secundária	Outras obras de acabamento da construção
Secundária	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Secundária	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Secundária	Fabricação de móveis com predominância de madeira
Secundária	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Secundária	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Secundária	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Secundária	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Secundária	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Contador
DINAMARA BRISOLA CHAVES

C. R. C	Telefone
045.201/O-1/PR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
26 / 06 / 2017

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

366

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Válido até: 31/12/2017

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
26 / 06 / 2017

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66160/2017** Validade: 20/11/2017

Nome Civil: ADILSON ALVES ERTEL
Carteira - CREA-PR Nº :PR-155077/TD
Registro Nacional : 1715600053
Registrado(a) desde : 18/07/2016

Filiação : ATHALIBAS ERTEL
ALZIRA ALVES ERTEL
Data de Nascimento : 25/09/1970
Carteira de Identidade : 49607318
Naturalidade : JAGUARIAIVA/PR
CPF : 79387870944

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COLÉGIO SOER
Data da Colação de Grau : 08/03/2016 Diplomação : 23/03/2016
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985
Observações: Alterado pelo Decreto nº 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações.
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 5º de 06/02/1985
Observações: Alterado pelo Decreto nº 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações.
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º de 06/02/1985
Observações: Alterado pelo Decreto nº 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 187549/2017.

Emitida via Internet em 24/05/2017 16:50:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME CNPJ: 22.973.437/0001-44

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Conforme o disposto no Edital em epigrafe, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsável técnico pelo serviço, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nome	Cargo/Função	Nº do Documento	Data do Registro
ADILSON ALVES ERTEL	Resp. técnico	PR-155077/TD	24/01/2017

Arapoti, 26 de junho de 2017

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME

CNPJ:22.973.437/0001-44

Contrato de prestação de serviços de responsável técnico

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado empresa **"CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS- ME"** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.973.437/0001-44, com sede no município de Arapoti, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior portador da cédula de identidade RG nº 10.202.420-6/ PR, e ainda do CPF sobre o n° 073.363.579-01, residente domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado o SR. ADILSON ALVES ERTEL brasileiro, casado, técnico em edificações, residente e domiciliado à rua otavio Torres Pereira, 1529, no Município de Castro, município do Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade RG sob o n° 4.960.731-8, e ainda do CPF sob o n° 793.878.709-44, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, ficando desde já aceitos,

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
26 / 06 / 2017

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** prestara serviços de Responsável Técnicopelas atividades desenvolvidas pela contratante.

Com carga horaria de 04:00 horas/dia, 20 horas semanais de segunda a sexta feira

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagara ao CONTRATADO a quantia de R$: 750,00 (sete centos e cinquenta reais) por mês

CLAUSULA TERCEIRA – PRASO PARA EXECUÇÃO

O presente contrato será celebrado por 24 (vinte e quatro) meses, e tem inicio no dia 24 de Janeiro de 2017 e termino no dia 24 de janeiro de 2019.

CLAUSULA QUARTA – DA PROROGAÇÃO

O presente contrato pode ser prorrogado, se as partes em comum acordo assim desejarem, não podendo ser prorrogado por mais de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
26 / 06 / 2017

CLAUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro de Arapoti, no Estado do Paraná, onde se situa o imóvel para dirimirem quaisquer duvidas provenientes da execução e do comprimento do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Juntamente com duas testemunhas.

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Cristiano Alves de Oliveira

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME

CONTRATANTE

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

ADILSON ALVES ERTEL

CONTRATADO

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
26 / 06 / 2017

TESTEMUNHA_____

TESTEMUNHA_____

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juviniano Carneiro Lobo, 50 - CEP 84200-000 - F (43) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s)firma(s) de:
ADILSON ALVES ERTEL
face a impos.da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fé.
Jaguariaiva-PR, 25 de Janeiro de 2017
THAÍS APARECIDA MACHADO - ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL Pu7FR . ttJ9s . LxK7Z - sQ2qq . uGrRJ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ABELIONATO REIS
Thais Aparecida Machado
Escrevente Autorizada

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557-1293

Selo ULeGR.kpC9U.QTFGp-jQ7jN.ocqG9
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA (31075). Dou fé
Arapoti-Parana 16 de março de 2017 - 11:21:42h

Sônia de Fátima Amâncio - Escrevente
Cód. Segurança F5U12DP-34345-6

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
SÔNIA DE FÁTIMA AMÂNCIO
ESCREVENTE AUTORIZADA

372

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME CNPJ:22.973.437/0001-44

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

PLANILHA DE CUSTOS EMPRESA CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME CNPJ:22.973.437/0001-44

VALOR ORÇADO:	R$ 5.500,00									OBRA - 001								
TAXA DE IMPOSTOS FIXOS				DAS ISS/SIMPLES														
				8,00%		R$ 440,00			R$ 440,00									
Função	Quant.	H/H	MÊS/Hrs	TOTAL	INSS	20%	FGTS	8%	FÉRIAS	11,11%	13°	8,33%	Multa	40%	TOT.IMP.TX	TOTAL		
pedreiro	1	R$ 5,60	176	R$ 985,60	R$ 197,12		R$ 78,85		R$ 109,50		R$ 82,10		R$ 31,54		R$ 499,11	R$ 1.484,71		
Função		H/H		TOTAL	INSS	20%	FGTS	8%	FÉRIAS	11,11%	13°	8,35%	Multa	40%	TOT.IMP.TX	TOTAL		
AJUDANTE	1	R$ 5,60	176	R$ 985,60	R$ 197,12		R$ 78,85		R$ 109,50		R$ 82,30		R$ 31,54		R$ 499,30	R$ 1.484,90		
Função		H/H	MÊS/Hrs	TOTAL .	INSS	0%	FGTS	0%	FÉRIAS	0,00%	13°	0,00%	Multa	40%	TOT.IMP.TX	TOTAL		
RESP TECNICO	1	R$ 9,38	80	R$ 750,40	R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 750,40		
Função		H/H	MÊS/Hrs	TOTAL	INSS	9%	FGTS	8%	FÉRIAS	8,35%	13°	8,35%	Multa	40%	TOT.IMP.TX	TOTAL		
FISCAL DA OBRA	1		200	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00		
																R$ 3.720,01		

MATERIAIS	
COMBUSTIVEL	R$ 400,00
PERC. ADM	R$ 0,00
EQUIPAMENTOS	R$ 200,00
IPI	R$ 50,00
DESPESAS E CUSTO	R$ 650,00

VALORES GLOBAIS	
IMPOSTOS	R$ 440,00
SALARIOS E TAXAS	R$ 3.720,01
DESPESAS	R$ 650,00
VALOR TOTAL	R$ 4.810,01

VALOR NOTA FISCAL	R$ 5.500,00
TOTAL DE DESPESAS	R$4.810,01
VALOR TOTAL	R$ 689,99
CALCULO PERCENTUAL BDI	12,55

Cristiano Alves de

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME CNPJ:22.973.437/0001-44

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° Nº 024/2017-PMA

Com vista à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis ano em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, apartir de quatorze anos de idade, consoante art. 7°,inc. XXXIII, da constituição da república.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

Arapoti, 26 de junho de 2017

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
CRC SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de oliveira
Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME
CNPJ: 22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOD-ME CNPJ: 22.973.437/0001-44

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMA

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pegão Nº 024/2017 , instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Arapoti, 26 de junho de 2017

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de oliveira
Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME
CNPJ: 22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME CNPJ :22.973.437/0001-44

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEGÃO PRESENCIA Nº 024/2017-PMA

A empresa CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ n° 22.973.437/0001-44, com sede RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 DECLARA, para fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes politicos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Publuca Direta ou Indireta do Poder Eecutivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para fins de declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às Penalidades previstas na lei.

Arapoti, 26 de junho de 2017

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira
Cristiano Alves de oliveira
Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME
CNPJ:22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME CNPJ: 22.973.437/0001-44

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR FUNCIONARIO PUBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017-PMA

Declaro da própria empresa que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. n° 9, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.973.437/0001-44, sediada à RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 VILA ROMANA, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidor e públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 26 de junho de 2017

Cristiano Alves de Oliveira
Cristiano Alves de oliveira
Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME
CNPJ:22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME CNPJ: 22.973.437/0001-44

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Conforme o disposto no Edital em epigrafe, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsável técnico pelo serviço, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nome	Cargo/Função	Nº do Documento	Data do Registro
ADILSON ALVES ERTEL	Resp. técnico	PR-155077/TD	24/01/2017
CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	PEDREIRO	034.442.029-97	20/06/2017
TIAGO CORDEIRO DE AZEVEDO	SERVENTE/SERV GERAIS AJUDANTE	085.204.229-93	20/06/2017
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL/ EMPRESARIO	073.363.759-01	01/08/2015

Arapoti, 26 de junho de 2017

Cristiano Alves de Oliveira

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Empresário

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME

CNPJ:22.973.437/0001-44

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2017

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME

CNPJ/MF: 22.973.437/0001-44

Endereço: Rua Joaquim Lopes dos santos 751

CEP:84990000 Cidade: Arapoti UF: PR

Email: criistiano@globomail.com Tel./Fax: (43)96223595

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Joaquim Lopes dos santos 751

CEP: 84990000 Cidade: Arapoti UF: PR

CPF/MF: 073.363.759.-01 Cargo/Função: Empresário

Carteira Identidade nº:10.202.420-6 Expedido por: SESP PR

Naturalidade: Arapoti Nacionalidade: Brasileira

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco SICRED, Agência 753 e Conta Corrente nº 12770-1.

Arapoti, 26 de junho de 2017

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
C&C SERVIÇOS E MANU
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de oliveira
Empresário
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME
CNPJ: 22.973.437/0001-44

379

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 81424/2017 **Validade:** 26/07/2017

Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME
CNPJ: 22973437000144
Num. Registro: 63478 **Registrada desde :** 23/05/2017
Capital Social: R$ 40.000,00
Endereço: JOAQUIM LOPES DOS SANTOS, 751 CASA VILA ROMANA
Município/Estado: ARAPOTI-PR **CEP:** 84990000
Objetivo Social:
" Serviços de acabamento de obras de construção, obras em alvenaria, acabamento em gesso, pintura, reboco, instalações hidráulicas, sanitária e de gás, instalação e manutenção elétrica, serviços de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias a armários embutidos; serviços paisagisticos; serviços de usinagem, tornearia e solda; fabricação de móveis de madeira; serviços de limpeza de ruas, caixas d água, máquinas industriais, piscinas; serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias; serviços de urbanização de ruas, praças e calçadas; comércio varejista de tintas e material para pintura.
Restrição de Atividade : As atividades a serem desenvolvidas deverão estar limitadas às atribuições de seu responsável técnico (Decreto 90922 - art 3° e 4°, inclusive parágrafo 1°, modificado pelo Decreto 4560/02, circunscritos a edificações, podendo basicamente projetar e dirigir edificações de um pavimento e de até 80m² de área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade). Restrições impeditivas para instalações de gás, serviços paisagísticos, serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de móveis de madeira, limpeza de máquinas industriais, sinalização viária, serviços de urbanização, praças e calçadas.

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADILSON ALVES ERTEL
Carteira: PR-155077/TD Data de Expedição: 18/07/2016
Desde: 23/05/2017 Carga Horária: 2: H/D
Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º
Observações: Alterado pelo Decreto nº 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações.
Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 5º
Observações: Alterado pelo Decreto nº 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações.
Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º
Observações: Alterado pelo Decreto nº 4560/02, circunscrito ao âmbito de Edificações.

380

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 226459/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/06/2017 00:01:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão de Julgamento

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

Aos vinte de seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4371, de 15 de janeiro de 2017, publicado em 20 de janeiro de 2017, tendo como pregoeiro o Senhor: Luciano Aguiar Rocha, estando também presentes os membros da equipe de apoio, Senhores: Paulo Roberto da Silva e José Roberto Ferrari, e os Senhores: Cristiano Alves de Oliveira, Everaldo José Stella e Valter José de Oliveira, respectivamente representantes legais das seguintes empresas proponentes: Cristiano Alves de Oliveira ME, Stella & Giglio Stella Ltda EPP, Alexandre Soares ME, para credenciamento dos representantes e posteriormente **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, referentes ao Pregão Presencial nº 024/2017, Processo nº 032/2017, destinada à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Tendo se manifestado interesse em participar deste certame, protocolando os envelopes, tempestivamente, as seguintes empresas: 1) Cristiano Alves de Oliveira ME, CNPJ nº 22.973.437/0001-44; 2) Stella & Giglio Stella Ltda EPP, CNPJ nº 17.121.763/0001-93; 3) Alexandre Soares ME, CNPJ nº 20.480.536/0001-69 e tendo seus representantes definidos de acordo com a tabela abaixo:

EMPRESA	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
Cristiano Alves de Oliveira Serviços ME	Cristiano Alves de Oliveira	073.363.759-01
Stella & Giglio Stella Ltda EPP	Everaldo José Stella	150.497.458-10
Alexandre Soares ME	Valter José de Oliveira	039.163.049-09

Em seguida, o Senhor pregoeiro solicitou aos representantes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação.

Após o credenciamento, passou-se à abertura dos ENVELOPES Nº 01, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, colocando à disposição dos representantes os documentos neles contidos para rubrica e exame. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes.

Não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata, digna de registro em ata, referente à proposta de preços.

Sendo que a propostas iniciais foram as seguintes:

Cristiano Alves de Oliveira ME: R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais);

Stella & Giglio Stella Ltda EPP: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Alexandre Soares ME: 6.000,00 (seis mil reais);

Em seguida o Sr. Pregoeiro deu abertura a fase de lances, que ocorreu de acordo com o descrito abaixo:

ITEM - 01					
Empresa:	**Inicial**	**Lance 1**	**Lance 2**	**Lance 3**	**Lance 4**
Cristiano Alves de Oliveira ME	5.500,00	**********	4.990,00	3.990,00	**3.890,0**
Stella & Giglio Stella Ltda EPP	7.200,00	Declinou	Declinou	Declinou	Declinou
Alexandre Soares ME	6.000,00	5.000,00	4.000,00	3.900,00	Declinou

Desta forma foi declarado vencedor do certame a empresa Cristiano Alves de Oliveira ME., com o valor de R$ 3.890,00 (três oitocentos e noventa reais)

Posteriormente este processo será encaminhado para adjudicação e homologação de autoridade competente.

RECURSOS:

Em seguida o Sr. Pregoeiro indagou os representantes sobre a intenção de interposição recursal, sendo que ninguém manifestou tal intenção.

OBSERVAÇÃO:

A proponente vencedora Cristiano Alves de Oliveira ME, apresentou certidão de débitos negativa de municipais vencida, sendo, desta forma, aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para que regularize tal situação fiscal de acordo com a lei 8.666/93.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das firmas licitantes presentes.

Desta forma encerra-se esta ata que vai assinada e rubricada por todos os presentes.

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Assinaturas:

Cristiano Alves de Oliveira Serviços ME
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Stella & Giglio Stella Ltda EPP
CNPJ: 17.121.763/0001-93

Alexandre Soares ME
CNPJ: 20.480.536/0001-69

Luciano Aguiar Rocha - Pregoeiro

Paulo Roberto da Silva - Membro

José Roberto Ferrari - Membro

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CND Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS
390

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 005634/2017

Interessado:- CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME

Contribuinte: 8258 - CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME
Endereco.....: R. JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 CASA VILA ROMANA II
Dt Abertura..: 01/08/2015

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 27 de Junho de 2017

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
005634/2017	22.973.437/0001-44	27/06/2017	ND5P505W

Planilha de Preços Atualizada

PLANILHA DE CUSTOS

A
PREFEITURA DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 24/2017
EMPRESA CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS-ME CNPJ: 22.973.437/0001-44

VALOR ORÇADO:	**R$ 3.890,00**								OBRA - 001									
TAXA DE IMPOSTOS FIXOS				DAS														
				6,00%		R$ 233,40			R$ 233,40									
Função	Quant.	H/H	MÊS/Hrs	TOTAL	INSS	11%	FGTS	8%	FÉRIAS	11,11%	13°	8,33%	multa	40%	TOT.IMP.TX	TOTAL		
pedreiro	1	R$ 5,36	176	R$ 943,36	R$ 103,77		R$ 75,47		R$ 104,81		R$ 78,58		R$ 30,19		R$ 392,82	R$ 1.336,18		
Função		H/H		TOTAL	INSS	11%	FGTS	8%	FÉRIAS	11,11%	13°	8,35%	multa	40%	TOT.IMP.TX	TOTAL		
AJUDANTE	1	R$ 5,36	176	R$ 943,36	R$ 103,77		R$ 75,47		R$ 104,81		R$ 78,77		R$ 30,19		R$ 393,00	R$ 1.336,36		
Função		H/H	MÊS/Hrs	TOTAL	INSS	0%	FGTS	0%	FÉRIAS	0,00%	13°	0,00%		0%	TOT.IMP.TX	TOTAL		
RESP TECNICO	1		80	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00		
Função		H/H	MÊS/Hrs	TOTAL	INSS	9%	FGTS	8%	FÉRIAS	8,35%	13°	8,35%		0%	TOT.IMP.TX	TOTAL		
FISCAL DA OBRA	1		200	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00		
																R$ 2.672,54		

MATERIAIS					VALOR NOTA FISCAL		R$ 3.890,00
COMBUSTIVEL/ALIMENTAÇÃO	R$ 250,00	IMPOSTOS		R$ 233,40	TOTAL DE DESPESAS		R$3.155,94
PERC. ADM	R$ 0,00	SALARIOS E TAXAS		R$ 2.672,54			
DESPESAS DE LOCOMOÇÃO		DESPESAS		R$ 250,00			
CUSTO VARIAVEL	R$ 0,00				VALOR TOTAL		R$ 734,06
DESPESAS E CUSTO	R$ 250,00	VALOR TOTAL		R$ 3.155,94	CALCULO PERCENTUAL BDI		18,87

DESPESA COM RESPONSAVEL TÉCNICO A EMPRESA JÁ CUSTEIA NO DIA DIA

FISCAL DA OBRA VAI SER CRISTIANO ALVES (EMPRESARIO)

TODOS IMPOSTOS DESCRITOS NA PLANILHA JÁ SÃO ARCADOS PELA EMPRESA

Cristiano Alves de Oliveira

392

Parecer Jurídico do Resultado do Certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 10/07/2017.

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO DOS SANTOS MARTINS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame
Origem: Processo nº 32/2017 - Edital de Pregão nº 24/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: 11 / 07 /2017

Ricardo S. Martins
OAB / PR 86063
Decreto 4405/2017

Parecer nº 111/2017

Consulente: Paulo Roberto da Silva

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. 1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2. Requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002. 3. Atendimento.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A consulta está instruída com os autos do Processo Licitatório nº 31/2017, em especial:

a) Ofício de solicitação de abertura de processo licitatório e justificativa (fls. 002/013);
b) Autorização de compra (fls. 014);
c) Cotações de preços (fls. 016/019);
d) Autorização para abertura de processo licitatório (fls. 021);
e) Decreto nº 4371/2017, que nomeou pregoeiros e equipe de apoio (fls. 023);
g) Autorização para licitar (fls. 025);
h) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 027/028);
i) Minuta do Edital e anexos (fls. 030/085);
j) Solicitação de parecer jurídico (fls. 087);
k) Parecer jurídico preliminar (fls. 088/093);
l) Recibo de entrega/retirada do edital (fls. 095);

m) Edital e anexos (fls. 096/150);
n) Publicação de extrato do Edital e publicação no mural de licitações do TCEPR (fls. 152/154);
o) Impugnação ao Edital (fls. 156/168);
p) Retificação ao Edital (fls. 170);
q) Publicação de retificação ao Edital (fls. 172);
r) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 174/175);
s) Credenciamento de representantes (fls. 177/192);
t) Proposta de preços (fls. 194/195);
u) Envelopes de propostas de preços (fls. 197/198);
v) Documentos de habilitação (fls. 199/239);
w) Envelopes de habilitação (fls. 241/242);
x) Ata da sessão de julgamento (fls. 244/246);
y) Declaração de desistência de apresentação de documentos de habilitação (fls. 248);
z) Solicitação para apresentação de documentos de habilitação (fls. 249);
aa) Declaração de desistência de apresentação de documentos de habilitação (fls. 250);
bb) Recibo de entrega ou retirada do segundo Edital (fls. 252);
cc) Segundo Edital e Anexos (fls. 253/308);
dd) Publicação do extrato do segundo Edital e publicação no mural de licitações do TCEPR (fls. 310/312);
ee) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 314/315 e folha sem numeração);
ff) Credenciamento de representantes (fls. 317/348);
gg) Propostas de preços (fls. 350/352);
hh) Envelopes de propostas de preços (fls. 354/356);
ii) Documentos de habilitação (fls. 358/379);
jj) Envelopes de habilitação (fls. 382/384);
kk) Ata da segunda sessão de julgamento (fls. 386/388);
ll) Certidão negativa de débito municipal (fls. 390);
mm) Planilha de preços atualizada (fls. 392).

Assim chegaram os autos para parecer jurídico final. Segue a análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe destacar que a presente manifestação conclusiva é feita sob o prisma eminentemente jurídico, não cabendo adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, tampouco a aspectos de natureza técnico-administrativa.

Impende reafirmar que a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos cabem ao administrador, sendo função da procuradoria jurídica o assessoramento e análise do cumprimento das formalidades e exigências legais.

Trata-se de parecer jurídico final em processo licitatório que visa à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O parecer jurídico inicial de fls. 088/093 é de minha lavra, o qual mantenho na sua inteireza, tendo concluído favoravelmente pela realização do certame.

Referido parecer concluiu pela necessidade de revisões e inclusões nas minutas apresentadas.

Nota-se que as conclusões do parecer jurídico (fls. 092) foram atendidas de forma louvável pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Convém repisar que a licitação foi autorizada pela autoridade competente (fls. 025) para o objeto descrito acima.

Os produtos tiveram descrição precisa, em atendimento à Súmula nº 177 do e. Tribunal de Contas da União e ao artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

E a proposta de preços foi adaptada aos valores que serão praticados no decorrer do contrato havido entre o licitante vencedor e a Administração conforme se vê do documento de fls. 392.

Quanto ao primeiro Edital, em que a licitação viu-se frustrada, a publicação do seu extrato do Edital deu-se entre os dias 13 e 14 de maio p. p.

Após a publicação, houve impugnação do Edital que importou na retificação do subitem 9.3.1.1.3, "g)" (fls. 170), sem, no entanto, haver a reabertura de prazo para

apresentação das propostas o que tornaria, ao menos em tese, o certame regido pelo Edital de fls. 096/117 ilegal.

Pelo que consta da sessão de julgamento de 29 de maio p. p., o participante Cristiano Alves de Oliveira foi inabilitado porque apresentou a certidão negativa de fls. 201 fora do prazo (vencida) e porque deixou de cumprir a exigência da letra "e.1)'" da letra "e)" do subitem 9.3.1.1.3 do Edital (fls. 10) combinada com o oitavo parágrafo do Anexo I – Termo de Referência de fls. 121 (apresentação mínima de dois funcionários registrados).

O outro participante, Alexandre Soares, também, foi inabilitado por não cumprir a exigência da letra "e.1)'" da letra "e)" do subitem 9.3.1.1.3 do Edital (fls. 10) combinada com o oitavo parágrafo do Anexo I – Termo de Referência de fls. 121 (apresentação mínima de dois funcionários registrados).

Abertos prazos sucessivos para que os inabilitados pudessem apresentar novos documentos, sobrevieram declarações de desistência do prazo concedidos e no sentido de que as exigências não seriam atendidas.

Assim, a inabilitação de ambas foi mantida.

E, considerar que a realização do certame de 29 de maio p. p. ter-se-ia dado de maneira ilegal não produzirá qualquer efeito prático para o resultado da licitação.

Além disso, o e. Tribunal de Contas da União entendeu que a falta de observação da reabertura do prazo é causa de alerta (para evitar repetições):

> *ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:*
> *(...)*
> *9.2. alertar o Comando da 12ª Região Militar no sentido de que:*
> *(...)*
> *9.2.2. atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93; (Número do Acórdão: ACÓRDÃO 1197/2010 - PLENÁRIO. Relator: AUGUSTO SHERMAN. Processo: 006.711/2007-7. Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR). Data da sessão: 26/05/2010. Número da ata: 17/2010. Interessado / Responsável / Recorrente: 3. Interessada: Secex/RO. Entidade: Comando da 12ª Região Militar - CE/MD.Representante do Ministério Público: não atuou. Unidade Técnica: Secex/RO. Representante Legal: Adelino Silva Neto, OAB/DF 12.166; Danielle Ferreira Gliemo, OAB/DF 19.293; Denise Guedes Santiago, OAB/DF 23.462; Juliana Brasil*

Ponte Guimarães Coury, OAB/DF 18.243; Luiz Antônio Muniz Machado, OAB/DF 750-A; Noeli Andrade Moreira, OAB/MG 62.050)

A postergação da exigência de apresentação de documento de propriedade de veículo em nome da proponente abriu a possibilidade a que outros interessados, que passaram a estar habilitados a participar do certame, pudessem formular suas propostas.

Mas, é claro que tais interessados tiveram menos tempo que outros, beneficiados pela publicação anterior.

O que feriria o caráter competitivo do certame.

Independentemente disso e de qualquer anulação do certame realizado em momento anterior, a publicação do Edital foi repetida.

E, diante da desistência da apresentação de documentos de habilitação faltantes ou despidos de vícios por parte dos participantes, foi publicado novo Edital, postergando a exigência da letra "e.1)'" da letra "e)" do subitem 9.3.1.1.3 do Edital (fls. 10) combinada com o oitavo parágrafo do Anexo I – Termo de Referência de fls. 121 (apresentação mínima de dois funcionários registrados) para o momento da assinatura do contrato.

Tal Edital foi publicado, em 9 de junho de 2017, quando a apresentação das propostas deveria ocorrer em 26 de junho p. p.

E, assim, ocorreu, com estrita observância do prazo de 8 (oito) dias úteis, que recaiu no dia 23 de junho p. p.

É o prazo mínimo previsto do artigo 4º, V, da Lei Federal nº 10.520/2002:

> *Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
> *(...)*
> *V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

Três empresas credenciaram-se.

O objeto social da Stella & Giglio Stella Ltda – Epp (fls. 329) mostrou-se adequado ao objeto do certame.

O objeto social de Cristiano Alves de Oliveira (fls. 340) mostrou-se adequado ao objeto do certame.

O objeto social de Alexandre Soares (fls. 345) mostrou-se adequado ao objeto do certame.

O valor mensal final do processo licitatório de R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) (fls. 387) foi menor que o previsto no subitem 2.9.1 do Edital, R$ 50.885,31 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, trinta e um centavos) (fls. 254), já que este valor dividido pelo período de contratação, sete meses, resulta num valor máximo mensal de R$ 7.269,33 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais, trinta e três centavos).

A empresa classificada apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ e as certidões exigidas, além do certificado de regularidade do FGTS, ressalvada a certidão negativa de débitos municipais que teve vencimento em 17 de junho p. p., antes da data da realização da sessão do certame.

Em razão do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (fls. 338), foi-lhe deferido o prazo de regularização posterior, tendo sido apresentada a certidão negativa de fls. 390.

As propostas, por fim, atenderam aos requisitos mínimos previstos no Anexo I de fls. 276/287.

A ata de fls. 386/388 contém a assinatura do ilustre Pregoeiro, da equipe de apoio e dos participantes do certame no local reservado para tanto.

Além disso, a etapa de lances e a presença de, aparentemente, seis rubricas nas demais folhas indica a presença, ciência e concordância dos participantes com os atos lançados em ata.

Além disso, os competidores que apresentaram suas propostas foram credenciados.

E quanto à sessão de julgamento não se opuseram quaisquer dos competidores, sequer manifestaram intenção de recorrer.

A atividade prevista no instrumento constitutivo da vencedora é compatível com o objeto da licitação.

Vê-se que a negociação atendeu ao critério do anexo do Edital e procurou, de igual modo, manter o caráter competitivo do certame, além da preservação do interesse público.

O vencedor Cristiano Alves de Oliveira apresentou o alvará de funcionamento regular e no prazo de vencimento (fls. 365/366).

Apresentou, também, a prova de registro no CREA-PR do responsável técnico Adilson Alves Ertel, a declaração de responsabilidade técnica e a prova de vinculação consistente no contrato de prestação de serviços vigente.

E a planilha de custos (proposta de preços) foi readaptada (fls. 392) para espelhar o valor final negociado (fls. 387), em atendimento à exigência do subitem 11.24 do Edital (fls. 268).

Assim, atendidos os requisitos de classificação da proposta e de habilitação, é necessária a adjudicação dos objetos respectivos às empresa Cristiano Alves de Oliveira Me.

Quanto aos aspectos formais, a página 198 está duplicada, devendo ser corrigida sua numeração.

As páginas 240/242 e 243 estão invertidas: é necessário corrigir sua ordem.

O comprovante de protocolo nº 1094 (entre as fls. 315/316) não teve sua página numerada, sendo necessária a inclusão da numeração.

Após, outra não é a solução, senão a homologação do certame realizado em 26 de junho de 2017.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e restringido aos aspectos jurídicos-formais, observando os apontamentos desta manifestação, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, **concluo, pela:**

a) **Correção da numeração da página 198 que está duplicada;**

b) **Correção da ordem das páginas 240/242 e 243 que estão invertidas;**

c) **Inserção da numeração de página do comprovante de protocolo nº 1094 (entre as fls. 315/316);**

Após tomadas estas providências, concluo pela legalidade dos procedimentos adotados no presente certame, bem como, pela possibilidade de adjudicação do

objeto do certame à empresa vencedora, Cristiano Alves de Oliveira Me e pela homologação do presente procedimento sob a modalidade de pregão presencial que visa à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Oriento, ainda, que quando houver alterações (ou mesmo exclusões de documentos) das exigências de documentos de habilitação, seja reaberto o prazo legal mínimo entre a publicação da retificação do Edital e a apresentação das propostas.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 13 de julho de 2017

RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Advogado do Município

OAB/PR nº 86.063

Documentos de Habilitação – Funcionários e Veículo

404

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

VALID 208.3.0072446-9

DETRAN - PR N.º 013373563959

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 60048581942

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
01	00698166655	**********

NOME/ENDEREÇO
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERV
ICOS-ME
R JOAQUIM LOPES DO SANTOS, 751
CASA VILA ROMANA

CPF/CNPJ	PLACA
22.973.437/0001-44	AHV-1293

NOME ANTERIOR
JAISON CRISTIANO DE OLIVEIRA

PLACA ANT/UF	CHASSI
**********	9BWZZZ373WT082649

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMOVEL	GASOLINA

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/GOL 16V	1998	1999

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5P/70CV	PARTIC.	CINZA

OBSERVAÇÕES
MOTOR AFR064446
SEM RESERVA

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
DIRETOR GERAL

LOCAL	
ARAPOTI/PR	27/06/17

EXPEDIDOR

CONTRAN

PREFEITURA MUN. DE ...
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/2017

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO 405

FOTOGRAFIA

EMPRESA CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME 0007
C.N.P.J. 22.973.437/0001-44
M joaquim lopes dos santos 751
ARAPOTI PR

Ficha Número 000003

Aut. abolida Lei 10243 de 19/06/01

FUNCIONÁRIO
CARLOS ALVES DE OLIVEIRA 000003

DADOS PESSOAIS

Nacionalidade	Naturalidade	Data de Nascimento	Estado Civil	Grau Instrução
Brasileiro	Jaguariaiva	31/07/1980	Solteiro	Ensino médio

Endereço	Complemento
RUA TEREZINHA LOPES DOS SANTOS 97	

Bairro	CEP	Cidade/UF	Nascimento(UF/CIDADE)
JARDIM FABIANE	84990-000	ARAPOTI/PR	PR/JAGUARIAIVA

Telefone Resid.	Telefone Celular	E-Mail
(0) -	(0) -	

Nome do Pai	Nome da Mãe
JAIR ALVES DE OLIVEIRA	ISABEL ALVES DE OLIVEIRA

Nome do Cônjuge	Naturalidade	Data de Nascimento
		//

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Sexo	Cor	Cabelo	Olhos	Altura	Peso	Sinais	Sangue
M	Amarelo			0,00	0,00	NÃO	

DOCUMENTOS

CTPS	Série	UF	RG	Dat.Cad.	CPF	PIS	Dat.Cad.
27757	00005-4	PR	87937496	03/10/14	034.442.029-97	127.18624.49.5	19/05/99

DADOS FUNCIONAIS

Função	Centro de custo	Dependentes
pedreiro		SF IR

CBO	Entrada	Intervalo	Saída
7152-10 - Pedreiro			

H. MEN	H. SEM	H. DIA	Sal. Inicial	Tipo	Comissão	Banco	Agencia	C/C Dep
220,00	44,00	7,33	937,00	Mensalista	0,00%			

Dat.Adm.	Opção FGTS	Data	Banco	Agência	C/C
20/06/2017	OPTANTE	20/06/2017			

Polegar Direito

ARAPOTI, 20 de Junho de 2017

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/2017

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
SERVICOS - ME

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME
CNPJ: 22.973.437/0001-44
End: Rua Joaquim Lopes dos Santos 751 Vila Romana
Arapoti – Paraná

Ramo Ativ: Serviços de Manutenção Elétrica e construção

Cargo: Pedreiro

CBO: 7152-10

Data de Admissão:

Remuneração: R$ 937,00 (Nove centos e Trinta e sete reais e) por mês

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME

1º ..... 2º.....
Com. Dispensa CD Nº.....

mpregador .....
.....
GC/MF .....
ua ..... Nº .....
Iunicípio ..... Est. .....
sp. do estabelecimento.....
argo .....
.....CBO nº.....
Data admissão ..... de..... de 19 .....
Registro nº..... Fls./Ficha.....
Remuneração especificada.....
.....
.....
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....
Data saída ..... de..... de 19 .....

.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º.....
Com. Dispensa CD Nº.....

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/2017

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVÊNIO
PREFEITURA
DRT PR

Número 27757 Série 00054-PR

Carlos Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Carlos Alves de Oliveira

Loc. Nasc. Jaguariaíva Est. Paraná Data 31/07/80

Filiação Jair Alves de Oliveira e Isabel Alves de Oliveira

Doc. nº C nasc. 2.845 fls. 073v. livro A.26. Pr

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..../..../.... Doc. Ident. nº .....

Exp. em ..../..../.... Estado .....

Obs. Arapoti Data Emissão 09/01/97 DRT Pr

Shain Pietroski
Assinatura do Funcionário
Conv. Pref. Arapoti DRT/PR

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/2017

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Nome .....

Doc. .....

Nascimento .....

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

408

FOTOGRAFIA

EMPRESA CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVICOS - ME 0007
C.N.P.J. 22.973.437/0001-44
M joaquim lopes dos santos 751
ARAPOTI PR

Ficha Número 000002

Aut. abolida Lei 10243 de 19/06/01

FUNCIONÁRIO
TIAGO CORDEIRO DE AZEVEDO 000002

DADOS PESSOAIS

Nacionalidade	Naturalidade	Data de Nascimento	Estado Civil	Grau Instrução
Brasileiro	Arapoti	06/01/1995	Solteiro	Ensino funda

Endereço	Complemento
RUA SETEMBRIÑO CARNEIRO 22	

Bairro	CEP	Cidade/UF	Nascimento(UF/CIDADE)
VILA ROMANA	84990-000	ARAPOTI/PR	PR/ARAPOTI

Telefone Resid.	Telefone Celular	E-Mail
(0) -	(0) -	

Nome do Pai	Nome da Mãe
MARCOS DE AZEVEDO	ROSI MARIA CORDEIRO

Nome do Cônjuge	Naturalidade	Data de Nascimento
		//

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Sexo	Cor	Cabelo	Olhos	Altura	Peso	Sinais	Sangue
M	Amarelo			0,00	0,00	NÃO	

DOCUMENTOS

CTPS	Série	UF	RG	Dat.Cad.	CPF	PIS	Dat.Cad.
7912151	00003-0	PR	124714583	01/04/08	085.204.229-93	206.99290.48.6	//

DADOS FUNCIONAIS

Função	Centro de custo	Dependentes
servente de obras		SF IR

CBO	Entrada	Intervalo	Saída
7170-20 - Servente de obras			

H. MEN	H. SEM	H. DIA	Sal. Inicial	Tipo	Comissão	Banco	Agencia	C/C Dep
220,00	44,00	7,33	937,00	Mensalista	0,00%			

Dat.Adm.	Opção FGTS	Data	Banco	Agência	C/C
20/06/2017	OPTANTE	20/06/2017			

Polegar Direito

ARAPOTI, 20 de Junho de 2017

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
07/07/2017

Cristiano Alves de Oliveira
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
SERVICOS - ME

Tiago Cordeiro de Azevedo
TIAGO CORDEIRO DE AZEVEDO

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS
ME
CNPJ: 22.973.437/0001-44
End: Rua Joaquim Lopes dos Santos 751 Vila Romana
Arapoti – Paraná

Ramo Ativ: Serviços de Manutenção Elétrica e construção

Cargo: Servente de Obras

CBO: 7170-20

Data de Admissão:

Remuneração: R$ 937 (Nove centos e Trinta e sete reais e) por mês

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS
ME

CONTRATO DE TRABALHO

PREGADOR .....
C/CPF/CEI .....
DEREÇO .....
NICIPIO ..... UF .....
DO ESTABELECIMENTO .....
GO .....
CBO Nº .....
DE ADMISSÃO ..... DE ..... DE .....
TRO Nº ..... FLS. / FICHA .....
INERAÇÃO ESPECIFICADA .....
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
2ª
DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....
ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
2ª
DISPENSA CD Nº .....
Nº DA CONTA: .....
09

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
01 / 01 / 2017

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 206.99290.48-6

NÚMERO: 7912151 | SÉRIE: 0030 | UF: PR

Tiago Cordeiro de Azevedo

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CASA DA MOEDA DO BRASIL

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

TIAGO CORDEIRO DE AZEVEDO

FILIAÇÃO: MARCOS DE AZEVEDO
ROSI MARIA CORDEIRO

NASCIMENTO: 06/01/1995 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: ARAPOTI - PR
DOCUMENTO: C. I. 1247714583 01/04/2008 SESP PR
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 085.204.2[illegible]-93 CNH:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCALIDATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 15/06/2011

Elias Martins

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO .....
DATA DE NASC. DE ..../..../.... PARA ..../..../....
DOCUMENTO .....
MOTIVO .....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME .....
DOCUMENTO .....
MOTIVO .....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME .....
DOCUMENTO .....
MOTIVO .....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/2017

NOME .....
DOCUMENTO .....
MOTIVO .....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

Edital de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME

Arapoti, segunda-feira, 26 de junho de 2017

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

Edital de Classificação

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R$)
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	27.230,00

Arapoti, segunda-feira, 26 de junho de 2017

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

Termo de Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 32/2017;

- Pregão nº 24/2017.

Cujo OBJETO consiste na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R$)
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME	27.230,00
Total (R$):	27.230,00

Arapoti, segunda-feira, 26 de junho de 2017

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Termo de Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 24/2017.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 24/2017 - Processo nº 32/2017.**

Arapoti, sexta-feira, 28 de julho de 2017

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Certidão Atualizada

IMPRIMIR VOLTAR

420

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22973437/0001-44
Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
Nome Fantasia: C E C SERVIÇOS E MANUTENÇAO
Endereço: RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 / CONJUNTO MULTIRAO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071110012829931060

Informação obtida em 28/07/2017, às 17:01:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**